PREGÃO ELETRÔNICO

056/2026

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agronegócio, Assessoria de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene pessoal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Agronegócio, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.999.197,74 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/12/2026** às **09 h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado

CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Ítalo Augusto Oliveira Souza**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, alterada pelas Portarias nº 14.637/26 e nº 14.902/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 11/12/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene pessoal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Agronegócio, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,** conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas:

3.1.1 – Para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 – Exclusivo – que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 – Para o(s) item(ns) 02, 29, 35, 37, 42 e 44 Cota Principal de 75% – Ampla Concorrência (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.3 – Para o(s) item(ns) 03, 30, 36, 38, 43 e 45 Cota Reservada de 25% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.4 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.5 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.1.7 – Nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, em não havendo ME/EPP, ou Equiparadas, vencedora para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404/76, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata a alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea "i" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**", através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassarem o valor orçado pelo Município.

5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto: a entrega do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo

responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

5.13 – Local de entrega das Notas Fiscais:

- Secretaria Municipal de Administração Rua Luiz Euzébio, nº 575 – Centro, Curvelo/MG, 35790-135, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail administracao@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114 – térreo, Centro, Curvelo/MG, 35790-264, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail social@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Agronegócio Rua Wilza Patrícia Martins, nº 290 A, Jockey Club, Curvelo/MG, 35.792-345, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail agronegonico@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Encaminhada para o e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Educação Avenida Bias Fortes, nº 2.203,Tibira, Curvelo/MG, 35792-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas fiscais também poderão ser entregues através dos e-mails patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br e financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Joaquim Felício, nº 890, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, se segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, se segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Saúde Rua Joaquim Felício, nº 730, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail financeirosaude@curvelo.mg.gov.br.

- Assessoria de Assuntos Estratégicos Rua General Carneiro, nº 714, Centro, Curvelo/MG, 35790-129, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.As notas também poderão ser encaminhadas para o email transito@curvelo.mg.gov.br.

5.13.1 – Local de entrega dos produtos:

- Secretaria Municipal de Administração: Rua Luiz Euzébio, nº 575, Centro, 35790-135, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, térreo, Centro, 35790-264, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, 35790-207, Curvelo/MG, horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Educação: Av. Bias Fortes, nº 2.203, Tibira, 35792-000, Curvelo/MG, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Saúde: Av. do Contorno, nº 46, Tibira, 35792-074, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Joaquim Felício, nº 890, Centro, Curvelo/MG, 35790- 171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, se segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Agronegócio: Rua Wilza Patrícia Martins, nº 290 A, Jockey Club, Curvelo/MG, 35.792-345, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.14 – Validade mínima dos produtos: fornecer materiais com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, salvo para o papel higiênico cuja validade é indeterminada.

5.15 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPEs, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o

previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;

b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba "Informações Complementares", que:

i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
c) Por empresas brasileiras;
d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea "b" e item 7.11.2, alíneas "d" e "e", considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – contiver vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(à) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (https://curvelo.mg.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via "chat", sendo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Cartão CNPJ;
f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
l) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.
m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
n) Alvará Sanitário ou licença de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas "i", "j" e "k" do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para "regularização fiscal e trabalhista" dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz;**
b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial;**
c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, para os itens: fraldas descartáveis, papel higiênico, papel toalha interfolhado e sabonete líquido, com a finalidade de aferir a conformidade técnica, os padrões mínimos de qualidade e as características de desempenho dos produtos ofertado, deverão encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, amostras dos itens que foram declarados arrematantes, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras devem ser endereçadas ao pregoeiro no Departamento de Licitações, situado na Avenida Dom Pedro II, Nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273.

11.2 – Após receber e analisar as conformidades cabíveis, o pregoeiro encaminhará os produtos para análise, acompanhado de documento formal para A Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Patrimônio) no endereço – Avenida Dom Pedro II, 487 Centro, Curvelo/MG – CEP 35790-210.

11.3 – A amostra referente aos itens (papel higiênico, papel toalha interfolhado e sabonete líquido) será submetida a testagem pela Secretaria de Administração (Departamento de Patrimônio) e as amostras das fraldas descartáveis, serão submetidas a testagem pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e, após análise em até 03 (três) dias úteis, emitirá atestado de aprovação do(s) produtos(s) ou atestado de reprovação do(s) produtos(s) à comissão de licitações.

11.4 – Nesse sentido, a avaliação das amostras observará as particularidades de cada produto, especialmente:

11.4.1 – Fraldas descartáveis (tamanhos RN, P, M, G, XG e XXG):

a) Identificação do produto;
b) Marca;
c) Nome e endereço do fabricante;
d) Composição do produto;
e) Data de validade (tempo de vida útil);
f) Quantidade por pacote;
g) Medidas/ incontinência urinária/ indicadores/ fitas/ hipoalérgica/ barreiras antivazamento/formato anatômico.

11.4.2 – Para avaliação será levado em conta o tipo do material, a quantidade de gel/absorção, elásticos laterais antivazamentos, fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado), não desintegração da fibra, tamanho, entre outros.

11.5 – Para o papel higênico, papel toalha interfolhado e sabonete líquido:

11.5.1 – As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem devidamente com o nome da licitante, número do item e do processo licitatório a que se refere.

11.5.2 – Papel higiênico: verificação da maciez, textura, resistência, capacidade de absorção e integridade das folhas durante a utilização, de modo a evitar produtos excessivamente ásperos, frágeis ou inadequados à finalidade pretendida.

11.5.3 – Papel toalha interfolhado: avaliação da capacidade de absorção, resistência das fibras, inclusive quando úmidas, textura, integridade das folhas e facilidade de utilização, visando evitar a desintegração precoce do material, o desperdício e o consumo excessivo.

11.5.4 – Sabonete líquido: verificação da consistência, homogeneidade, odor, facilidade de aplicação, formação de espuma e enxágue, visando assegurar condições adequadas de higienização das mãos e utilização satisfatória do produto.

11.6 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem ou documento anexado no sistema.

11.7 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

11.8 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-seá com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (anexo II).

11.9 – Ressalta-se que a apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, sucessivamente, dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, caso a amostra apresentada seja reprovada ou não seja entregue nas condições e no prazo estabelecidos no edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com

a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.05.01.04.122.0408.2025 3.3.90.30.00.1.500.000.0000-132
02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-232
02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-250
02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-253
02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-258
02.09.01.10.122.1002.2105.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-297
02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-305
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-319
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-319
02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-341
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-351
02.09.02.10.302.1005.2121.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-376
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-385
02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-408
02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-419
02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-429
02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-429
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-478
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-478
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-504
02.10.02.12.361.1203.2138.3.3.90.30.00.1 550.001.1001-504
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.500.001.1001-515
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.550.001.0000-515
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-529
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.1.550.000.1001-529
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-541
02.10.02.12.366.1201.2146.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-550
02.10.02.12.367.1201.2144.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-558
02.10.02.12.367.1201.2144.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-558
02.10.02.12.367.1202.2144.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-568
02.10.02.12.367.1202.2144.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-568
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-576
02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-659
02.13.01.06.182.2601.2195.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-734
02.13.01.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-740
02.15.01.04.122.0445.2356.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-752
02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-775
02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-789
02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-789
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-814
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-814
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-814
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-823
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-823
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-835

02.16.02.14.422.0802.2179.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-842
02.16.02.14.422.0802.2328.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-845
02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-850
02.16.02.14.422.0806.2335.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-859
02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-874
02.17.01 18.122.1802.2358 3.3.90.30.00.1.500.000.0000-893

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal n° 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de

fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

> I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
>
> II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que

supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Prestar o serviço licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;
b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) Racionalização do uso de matérias-primas;
d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

23.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

23.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

23.14 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.15 – O licitante vencedor deverá realizar as entregas nos locais, horários, quantidades e prazos determinados nas ordens de fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a identificação do processo, da ordem de fornecimento e dos produtos entregues.

23.16 – Fornecer materiais com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, salvo para o papel higiênico cuja validade é indeterminada.

23.17 – Os produtos sujeitos à obrigatoriedade de registro e/ou notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão possuir a devida regularização sanitária, cabendo à contratada apresentar, **quando da entrega dos produtos**, o respectivo Certificado de Registro, comprovante de Notificação ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), conforme a regulamentação aplicável. Na hipótese de registro vencido, será admitida a apresentação do comprovante de solicitação de revalidação, desde que protocolada tempestivamente e observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre a prestação dos serviços.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Administração	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Amauri Gomes de Carvalho, CPF 887.xxx.xxx-10, contato (38) 3722-2394, e-mail patrimonio@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Flávia Guimarães Silva, CPF 017.xxx.xxx-60.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Kívia Nayara Araújo Lima, CPF 105.xxx.xxx-02; Daniel Antônio Rocha, CPF 524.xxx.xxx-04; contato (38) 3721-5092; e-mail social@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Ivene Moura Pacheco Silva, CPF 082.xxx.xxx-10; contato (38) 3721-3923; email desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br.
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Fiscal administrativo: Diônata Agenor Alves Santana Braga, CPF 119.xxx.xxx-56, contato 38 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br. Recebimento Provisório e Definitivo: Gilson Alves da Silva, CPF 607.xxx.xxx-68, contato 38 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br, Thiago Chaves Coelho, CPF 112.xxx.xxx-95, contato 38 3721-2133, e-mail defesacivil@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Alair José de Oliveira Júnior – CPF: 123.XXX.xxx-05, contato: (38) 3721 7907, e-mail governo@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Fiscais administrativos: Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF 089.xxx.xxx-30; Natália Marques Gonçalves, CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.

	Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Geraldo Magela Pereira, CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981. Gestor: Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721- 4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gv.br
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal administrativo: Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF 110.xxx.xxx-66 e Michele Enoia C. Marques, CPF 981.xxx.xxx-15, contato 38 3722-3275, e-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br, Cintya Buitrago Libório Coelho, CPF 877.xxx.xxx20, Nilda Alves da Silva, CPF 074.xxx.xxx-95, contato 38 3722-3275, e-mail educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br, Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02 e Adilson Batista da Silva, CPF 610.xxx.xxx-04, contato 38 3722- 3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. Responsável Recebimento Provisório e Definitivo: Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02 e Adilson Batista da Silva, CPF 610.xxx.xxx-04, contato 38 3722- 3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. Gestor: Alessandro Gomes Soares, CPF 011.xxx.xxx-12, contato 38 3722-3275, e-mail educacao@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal administrativo: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00, contato 38 3722-3271, e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Recebimento Provisório e Definitivo: Ivon Gonçalves da Rocha, CPF 598.xxx.xxx04, contato 38 3722-3271. Gestor: Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72, contato 38 3721-4222, email obras@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal administrativo e Recebimento Provisório e Definitivo: Dalila Pinto Malaquias, CPF 099.xxx.xxx-92, Izabela de Oliveira Barbosa Fernandes Santos, CPF 102.xxx.xxx-58, contato 38 3721-2944, e-mail almoxsaude.curvelo@gmail.com. Gestor: Raphael Dumont Schlegel, CPF 014.xxx.xxx-56, contato 38 3722-3279, e-mail saude@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal administrativo e Recebimento Provisório e Definitivo: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas, CPF 012.xxx.xxx-03, contato 38 3721-8921, e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues, CPF 117.xxx.xxx-81, contato 38 3721- 8921, e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Agronegócio	Fiscal administrativo e Recebimento Provisório e Definitivo: Ana Bernadete Lima Pereira, CPF 054.xxx.xxx-04, Aline Esteves Alves, CPF 059.xxx.xxx-05, contato 38 3722-2788, e-mail agricultura.seagrocvo@gmail.com. Gestor: Pedro Oliveira de Salvo, CPF 020.xxx.xxx-60, contato 38 3721-4807, e-mail agricultura.seagrocvo@gmail.com.

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

24.9 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

24.10 – Aplicar ao Licitante vencedor, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

24.11 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.12 – Expedir as comunicações dirigidas ao Licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

24.13 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata, indicado pelo gestor da Secretaria Municipal de Administração.

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – A prestação dos serviços e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 24 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ITALO AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA
Data: 24/11/2026 10:29:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo Augusto Oliveira Souza
Pregoeiro

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES:14092899661
Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES:14092899661

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Estudo Técnico Preliminar /2026/COMP/SUPR/GLC/SEFAZ

Estudo Técnico Preliminar /2026/COMP/SUPR/GLC/SEFAZ

Objeto: Estudo destinado a identificar a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Curvelo/MG relacionadas à disponibilização de materiais de higiene pessoal, visando assegurar condições adequadas de higiene, saúde, salubridade e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos municipais.

Unidades demandantes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agronegócio;
- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Assessoria de Assuntos Estratégicos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Introdução

A presente fundamentação tem por finalidade contextualizar a importância dos materiais de higiene pessoal para o funcionamento das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais de Curvelo/MG, considerando as condições de higiene, saúde, segurança e bem-estar dos servidores públicos, colaboradores e usuários dos serviços públicos municipais.

Os materiais de higiene pessoal constituem itens essenciais à manutenção das condições adequadas de salubridade nos ambientes públicos, contribuindo para a prevenção da disseminação de doenças infecciosas e contagiosas e para a adoção de práticas adequadas de higiene pessoal e coletiva.

A disponibilidade desses materiais está relacionada à observância das normas sanitárias e de saúde ocupacional aplicáveis aos órgãos públicos, favorecendo a manutenção de ambientes seguros, organizados e apropriados ao desempenho das atividades administrativas e operacionais, bem como ao atendimento da população.

Considera-se, ainda, a natureza de consumo contínuo desses materiais, em razão de sua utilização diária nas diversas unidades municipais, circunstância que demanda planejamento adequado, observando-se o histórico de consumo, os quantitativos estimados, as características das unidades atendidas e a necessidade de prevenir situações de desabastecimento.

Nesse contexto, o presente estudo fundamenta-se na importância de avaliar as condições necessárias à manutenção da higiene e da salubridade dos ambientes públicos municipais, considerando as demandas institucionais e a continuidade dos serviços prestados à população.

A análise observa as disposições do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória e à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, destinado à identificação do problema a ser resolvido e à avaliação das alternativas disponíveis, de modo a permitir a definição da solução tecnicamente adequada e economicamente viável, sem antecipar conclusões quanto à forma de atendimento da demanda.

II – Desenvolvimento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/21

A presente análise tem por finalidade identificar e caracterizar a necessidade administrativa relacionada à disponibilidade de materiais de higiene pessoal nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Curvelo/MG, considerando a importância desses produtos para a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde, salubridade e bem-estar dos servidores públicos, colaboradores e usuários dos serviços municipais.

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de assegurar a disponibilidade regular e suficiente desses materiais, tendo em vista sua utilização cotidiana nas repartições públicas e a importância de sua reposição para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município. A ausência ou insuficiência desses produtos pode comprometer as condições básicas de higiene pessoal, favorecer a disseminação de agentes infecciosos, prejudicar o bem-estar dos servidores e usuários e afetar a qualidade dos serviços prestados à população.

A demanda abrange diferentes unidades administrativas, cujas necessidades apresentam particularidades relacionadas à natureza dos serviços desenvolvidos, ao quantitativo de servidores, ao fluxo de atendimento e às características dos públicos atendidos. Nesse contexto, destacam-se as seguintes justificativas apresentadas pelas unidades demandantes:

Secretaria Municipal de Administração: A necessidade decorre das atribuições do Departamento de Patrimônio, responsável pela gestão, conservação e adequada utilização dos bens e espaços públicos municipais. A disponibilidade de materiais como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool 70% é necessária à manutenção das condições de higiene e salubridade das instalações, considerando sua utilização contínua pelos servidores e usuários dos diversos setores administrativos.

Secretaria Municipal de Assistência Social: A demanda está relacionada à ampliação das atribuições da Secretaria após sua reestruturação administrativa em 2025, abrangendo o Núcleo de Apoio Social (NASS), o Acolhimento Institucional Municipal e as unidades da rede socioassistencial, incluindo CRAS, CREAS e Central dos Conselhos. Destaca-se a necessidade de materiais destinados à higiene pessoal de pessoas em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes e demais usuários acolhidos, além daqueles utilizados nas instalações administrativas. A variação e a imprevisibilidade dos atendimentos exigem atenção especial à disponibilidade desses produtos, visando assegurar condições de dignidade, saúde e higiene aos usuários.

Secretaria Municipal de Agronegócio: A necessidade está relacionada à manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade das dependências administrativas e demais instalações da Secretaria, considerando a circulação diária de servidores e cidadãos. A disponibilidade desses materiais contribui para a preservação da saúde, do bem-estar e das condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento do público.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: A demanda decorre das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria, abrangendo seus departamentos, unidades e espaços públicos vinculados, bem como os eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos pelo Município. A circulação de servidores, colaboradores e participantes dessas atividades evidencia a importância da disponibilidade de materiais de higiene pessoal, especialmente em locais de uso coletivo e durante programações que apresentam maior concentração de público.

Secretaria Municipal de Educação: A necessidade abrange as unidades escolares, creches e pré-escolas da Rede Municipal de Ensino, considerando os cuidados diários de higiene pessoal dos alunos, especialmente bebês e crianças na primeira infância, além das condições sanitárias necessárias ao funcionamento das

unidades. Inclui materiais destinados à higiene individual, como fraldas, shampoo, condicionador e escovas de dentes, bem como insumos utilizados na higienização das mãos e nas rotinas de manipulação de alimentos. O dimensionamento da demanda considera o número de alunos matriculados, os 200 dias letivos, os postos de trabalho nas cozinhas escolares, o histórico de consumo e a perspectiva de ampliação da rede municipal.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: A necessidade decorre da manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas instalações administrativas e técnicas da Secretaria, considerando o atendimento aos servidores e ao público externo. Por se tratar de estrutura administrativa recentemente instituída, a unidade não dispõe de série histórica consolidada de consumo, circunstância que demanda a utilização de parâmetros técnicos, projeções de utilização e necessidades operacionais para o dimensionamento dos quantitativos.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: A demanda está relacionada à manutenção das condições adequadas de higiene pessoal e salubridade nas instalações da Secretaria, considerando suas atividades administrativas e operacionais, o atendimento diário ao público e o contingente aproximado de 460 servidores. Os quantitativos informados pela unidade foram fundamentados no histórico de consumo dos últimos cinco anos, buscando compatibilizar a disponibilidade dos materiais com as necessidades de funcionamento dos setores vinculados.

Secretaria Municipal de Saúde: A necessidade abrange as unidades de saúde e os setores administrativos vinculados à Secretaria, especialmente quanto à disponibilidade de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. Esses materiais são essenciais à manutenção das condições sanitárias, à prevenção de riscos de contaminação e à segurança dos pacientes, profissionais e demais usuários. A demanda apresenta variações relacionadas ao fluxo de atendimentos, às características dos serviços prestados e às situações que impactam o funcionamento da rede municipal de saúde.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: A necessidade está relacionada às atividades desenvolvidas pela Assessoria, especialmente pelo Departamento de Trânsito e pelo Aeroporto Municipal, cujas instalações administrativas e operacionais recebem servidores, usuários e demais frequentadores. A disponibilidade de materiais de higiene pessoal é necessária à manutenção das condições adequadas de utilização desses espaços. Considerando que a unidade não possui histórico consolidado de consumo decorrente de atendimento formal anterior dessa demanda, os quantitativos deverão observar parâmetros técnicos, necessidades operacionais identificadas e referências de unidades administrativas semelhantes.

As justificativas apresentadas evidenciam que, embora os materiais de higiene pessoal sejam utilizados de maneira recorrente pelas unidades municipais, as necessidades possuem características distintas, especialmente em razão das atividades desenvolvidas, da quantidade de servidores, do fluxo de usuários e das particularidades dos serviços prestados.

Destaca-se que determinadas unidades, como as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, apresentam necessidades específicas relacionadas ao atendimento de públicos que demandam cuidados diferenciados de higiene, enquanto outras possuem demandas predominantemente associadas ao funcionamento das instalações administrativas e operacionais.

Além disso, verifica-se que algumas unidades dispõem de registros históricos de consumo, ao passo que outras, em razão de alterações na estrutura administrativa ou da ausência de registros consolidados, necessitam utilizar parâmetros técnicos e estimativas fundamentadas para identificação de suas demandas. Essas diferenças deverão ser consideradas nas etapas subsequentes do estudo, especialmente no levantamento dos quantitativos e na avaliação das alternativas disponíveis.

Dessa forma, a necessidade administrativa identificada está relacionada à preservação das condições adequadas de higiene, saúde, salubridade e bem-estar nas unidades públicas municipais, à prevenção de riscos sanitários e à continuidade das atividades institucionais, considerando as particularidades de cada Secretaria e o interesse público envolvido.

Em observância ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente etapa destina-se à caracterização do problema a ser solucionado, sem antecipar a definição da solução a ser adotada, cuja adequação técnica e viabilidade econômica serão examinadas nas demais etapas do Estudo Técnico Preliminar.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1°, INCISO III DA LEI 14133/2021)

Considerando a necessidade administrativa identificada, relacionada à disponibilidade de materiais de higiene pessoal nas unidades do Município de Curvelo/MG, torna-se necessário estabelecer requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade técnica, de modo a subsidiar a avaliação das alternativas disponíveis e a identificação da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

Os requisitos definidos nesta etapa possuem caráter preliminar e destinam-se a orientar o levantamento de mercado e a análise de viabilidade técnica e econômica, sem pressupor a adoção de determinada modalidade de atendimento da demanda ou antecipar a definição da solução a ser escolhida pela Administração.

A solução a ser avaliada deverá considerar as características dos materiais de higiene pessoal, as necessidades específicas das unidades demandantes, a natureza contínua de sua utilização e a importância de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos municipais.

Nesse contexto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Caso a solução escolhida envolva a contratação de terceiros, deverão ser observados os requisitos de habilitação previstos na legislação e no instrumento convocatório, inclusive aqueles relacionados à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicáveis.

Eventuais exigências de capacidade técnica deverão guardar pertinência e compatibilidade com o objeto, limitando-se ao necessário para assegurar condições adequadas de execução, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

A solução a ser avaliada deverá observar as exigências de regularidade sanitária aplicáveis às atividades relacionadas aos materiais de higiene pessoal, considerando a natureza dos produtos e as condições estabelecidas pela legislação vigente. Quando legalmente exigível, deverá ser considerada a necessidade de apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, e/ou Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme o enquadramento sanitário e a atividade exercida

Os materiais sujeitos à regulamentação sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), mediante apresentação de Certificado de Registro, comprovante de Notificação, Comunicação Prévia ou outro documento equivalente, conforme o enquadramento e as exigências legais aplicáveis a cada categoria de produto, admitida a comprovação por meio de publicação no Diário Oficial da União ou consulta aos sistemas oficiais da Anvisa, quando cabível

A análise das alternativas deverá considerar a possibilidade de comprovação das características técnicas e funcionais dos materiais por meio de documentação do fabricante, fichas técnicas, informações de rotulagem, certificações e outros meios de verificação pertinentes.

Para os materiais cujas características de desempenho não possam ser suficientemente verificadas por documentação técnica, especialmente fraldas descartáveis infantis, papel higiênico, papel toalha interfolhado e sabonete líquido, poderá ser avaliada a necessidade de procedimentos complementares de verificação da conformidade, inclusive mediante apresentação de amostras e realização de testes objetivos.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar e avaliar as alternativas disponíveis para o atendimento das necessidades de materiais de higiene pessoal das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Agronegócio; Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Educação; Meio Ambiente; Obras e Serviços Urbanos; e Saúde, bem como da Assessoria de Assuntos Estratégicos do Município de Curvelo/MG.

A demanda compreende materiais de higiene pessoal de utilização recorrente, destinados ao atendimento das atividades administrativas, operacionais, assistenciais, educacionais e demais serviços públicos desenvolvidos pelas unidades municipais, cujos quantitativos podem variar conforme o número de usuários atendidos, a frequência de utilização e as particularidades de cada Secretaria.

Considerando a diversidade dos produtos, a necessidade de reposição periódica e a existência de mercado fornecedor, foram avaliadas alternativas de atendimento e formas de processamento da contratação, observando-se os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais pertinentes, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 – Fornecimento de Materiais de Higiene Pessoal por Empresas Especializadas

Consiste na aquisição de materiais de higiene pessoal junto a empresas atuantes no ramo pertinente, incluindo fabricantes, distribuidores e estabelecimentos comerciais, mediante fornecimento de produtos que atendam às especificações técnicas e às exigências sanitárias aplicáveis.

Essa alternativa permite o atendimento das necessidades das diferentes Secretarias Municipais, com possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a programação das aquisições, a disponibilidade de armazenamento e o consumo efetivamente verificado pelas unidades requisitantes.

A existência de diferentes fornecedores no mercado possibilita a comparação de preços e condições comerciais, favorecendo a competição e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

Vantagens:

- Ampla disponibilidade de produtos e fornecedores no mercado;
- Possibilidade de competição entre empresas e obtenção de preços mais vantajosos;
- Fornecimento de materiais conforme especificações técnicas previamente estabelecidas;
- Possibilidade de entregas parceladas, conforme as necessidades municipais;
- Redução da necessidade de manutenção de grandes estoques;
- Possibilidade de consolidação das demandas das diferentes Secretarias;
- Responsabilização do fornecedor pela qualidade e conformidade dos produtos;
- Maior flexibilidade no planejamento das reposições.

Desvantagens:

- Dependência da capacidade de fornecimento das empresas contratadas;
- Necessidade de acompanhamento dos prazos de entrega;
- Possibilidade de variações nas condições de mercado;
- Necessidade de fiscalização quanto à qualidade, validade e conformidade dos materiais;
- Necessidade de planejamento adequado dos quantitativos e das solicitações de fornecimento.

A alternativa apresenta compatibilidade com as características da demanda, considerando a existência de mercado fornecedor, a diversidade dos produtos e a possibilidade de atendimento parcelado das necessidades municipais.

3.2 – Utilização dos Estoques e Recursos Atualmente Disponíveis na Administração

Consiste no aproveitamento dos materiais de higiene pessoal existentes nos almoxarifados e nas unidades municipais, mediante controle dos quantitativos disponíveis, redistribuição interna e utilização dos produtos conforme as necessidades identificadas.

Entretanto, **os estoques atualmente disponíveis na Administração não são suficientes para atender às demandas das Secretarias Municipais**, considerando a diversidade dos produtos, os quantitativos necessários e a natureza recorrente do consumo, o que exige a realização de novas aquisições para assegurar a continuidade do abastecimento.

3.3 – Conclusão da Análise das Alternativas de Atendimento

A análise das alternativas demonstra que o aproveitamento dos estoques existentes contribui para a racionalização dos recursos disponíveis, mas não assegura, isoladamente, o atendimento das necessidades municipais, considerando a diversidade dos materiais e a necessidade de reposição periódica.

O fornecimento por empresas especializadas apresenta maior adequação técnica e operacional, tendo em vista a disponibilidade dos produtos no mercado, a possibilidade de definição objetiva das especificações e

a existência de fornecedores aptos a atender às demandas.

Essa alternativa também permite organizar o fornecimento conforme as necessidades das Secretarias, compatibilizando as aquisições com os quantitativos estimados, a capacidade de armazenamento e a frequência de consumo.

Dessa forma, **conclui-se que o fornecimento de materiais de higiene pessoal por empresas especializadas constitui a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada**, sem prejuízo do aproveitamento dos estoques existentes como medida complementar de gestão.

3.4 – POSSÍVEIS FORMAS DE PROCESSAMENTO

Considerando as características da demanda identificada, especialmente a utilização recorrente dos materiais, a participação de diferentes Secretarias Municipais, a diversidade dos produtos e a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários, foram analisadas as formas de processamento disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

A análise considera a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, a existência de fornecedores no mercado, o histórico de contratações anteriores, os quantitativos estimados e a necessidade de compatibilizar a forma de contratação com os prazos, as condições de fornecimento e a utilização dos materiais.

Foram avaliadas as alternativas de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, pregão eletrônico com contratação convencional, contratação direta por dispensa de licitação, adesão à Ata de Registro de Preços e credenciamento, considerando suas características, vantagens, desvantagens e adequação à demanda municipal.

3.4.1 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para registro dos preços e das condições de fornecimento dos materiais de higiene pessoal, possibilitando a realização de futuras contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Essa alternativa apresenta compatibilidade com a natureza recorrente da demanda e com a possibilidade de variação do consumo entre as unidades municipais, especialmente nas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, cujos quantitativos podem sofrer alterações conforme o número de usuários atendidos e a dinâmica dos serviços prestados.

A utilização do SRP possibilita a consolidação das demandas das Secretarias participantes, o estabelecimento de quantitativos estimados e o atendimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

Vantagens:

- Possibilidade de atendimento parcelado conforme as necessidades das unidades municipais;
- Maior flexibilidade diante das variações de consumo;
- Consolidação das demandas das Secretarias participantes;
- Possibilidade de obtenção de economia de escala;
- Redução da necessidade de formação imediata de grandes estoques;
- Possibilidade de realização de contratações decorrentes durante a vigência da ata;
- Maior previsibilidade dos preços e das condições registradas;
- Adequação a materiais de utilização recorrente e quantitativos variáveis.

Desvantagens:

- Necessidade de gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- Necessidade de controle dos saldos, quantitativos e vigência;
- Possibilidade de os quantitativos registrados não serem integralmente utilizados;

- Dependência das condições de fornecimento e da capacidade dos fornecedores registrados;
- Necessidade de acompanhamento das solicitações das diferentes Secretarias;
- Possibilidade de variação do consumo em relação às estimativas iniciais;
- Necessidade de fiscalização dos fornecimentos e das contratações decorrentes.

Considerando a recorrência do consumo, a diversidade dos produtos e a possibilidade de variação dos quantitativos necessários, essa alternativa apresenta elevada compatibilidade com a demanda municipal, permitindo maior flexibilidade no planejamento e na execução das aquisições.

3.4.2 – Pregão Eletrônico com Contratação Convencional, sem Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de pregão eletrônico para seleção de fornecedor e posterior formalização de contratação destinada ao fornecimento dos materiais de higiene pessoal, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

Nessa alternativa, a Administração definiria previamente os itens, quantitativos, preços, prazos e condições de fornecimento, podendo estabelecer entregas parceladas durante a vigência contratual, conforme as necessidades das unidades requisitantes.

A viabilidade dessa forma de processamento depende da possibilidade de estimar adequadamente os quantitativos necessários e de estabelecer condições de fornecimento compatíveis com as demandas municipais.

Vantagens:

- Definição prévia das obrigações e condições de fornecimento;
- Maior previsibilidade dos quantitativos e valores contratados;
- Possibilidade de planejamento antecipado das entregas;
- Facilidade de acompanhamento dos fornecimentos e pagamentos;
- Possibilidade de entregas parceladas conforme cronograma ou solicitações;
- Maior controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Desvantagens:

- Necessidade de maior precisão na estimativa dos quantitativos;
- Menor flexibilidade diante de alterações significativas das demandas;
- Possibilidade de divergência entre consumo previsto e consumo efetivo;
- Necessidade de adequada programação das entregas;
- Possibilidade de necessidade de novo procedimento para demandas não contempladas;
- Maior dependência das condições inicialmente estabelecidas no contrato.

Embora essa alternativa possibilite o fornecimento parcelado, apresenta menor flexibilidade em relação ao Sistema de Registro de Preços, especialmente diante da participação de diferentes Secretarias e da possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários.

3.4.3 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação

A contratação direta por dispensa de licitação constitui alternativa prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto aos limites de valor e à vedação ao fracionamento indevido da despesa.

Diante da abrangência da demanda e do histórico de contratações anteriores, a dispensa de licitação não se apresenta como alternativa adequada ao planejamento consolidado, considerando a recorrência das aquisições, a diversidade dos materiais e a necessidade de assegurar planejamento integrado, economicidade e competitividade.

3.4.4 – Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços constitui mecanismo que possibilita a utilização, por órgão ou entidade não participante, de ata gerenciada por outro órgão ou entidade, observadas as condições e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Para os materiais de higiene pessoal, essa possibilidade dependeria da existência de ata vigente que contemplasse produtos compatíveis com as especificações, apresentações comerciais, unidades de fornecimento e quantitativos necessários ao Município, além da demonstração da vantajosidade da adesão.

Vantagens:

- Possibilidade de maior celeridade no atendimento;
- Aproveitamento de procedimento licitatório já realizado;
- Redução dos custos administrativos de novo procedimento;
- Possibilidade de utilização de preços previamente registrados;
- Atendimento mediante condições de fornecimento já estabelecidas.

Desvantagens:

- Dependência da existência de ata compatível;
- Necessidade de comprovação da vantajosidade;
- Limitações relacionadas aos quantitativos disponíveis;
- Dependência da anuência dos envolvidos, conforme a legislação aplicável;
- Possibilidade de incompatibilidade entre especificações, embalagens e unidades de fornecimento;
- Menor flexibilidade para adequação às particularidades das Secretarias;
- Necessidade de observância dos limites e demais condições legais da adesão.

Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta condicionantes relacionadas à existência de ata compatível e à disponibilidade dos quantitativos, além da necessidade de comprovação da vantajosidade econômica.

Diante da diversidade dos materiais e das particularidades das demandas municipais, a realização de procedimento licitatório próprio apresenta maior possibilidade de adequação das especificações, dos quantitativos e das condições de fornecimento às necessidades identificadas.

3.4.5 – Credenciamento

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja utilização deverá observar a natureza da demanda e a demonstração de sua vantajosidade para a Administração.

No caso dos materiais de higiene pessoal, trata-se de produtos comuns, com especificações técnicas passíveis de definição objetiva, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, permitindo a comparação de propostas e a competição por preços.

Embora o credenciamento possibilite a participação de múltiplos fornecedores, sua adoção não se mostra economicamente vantajosa para a necessidade identificada, uma vez que a contratação mediante condições e preços previamente estabelecidos pela Administração não proporciona a mesma dinâmica competitiva de um procedimento licitatório, no qual os fornecedores disputam diretamente a apresentação da proposta mais vantajosa.

Assim, **a alternativa de credenciamento é considerada não viável sob o aspecto da vantajosidade econômica**, sendo mais adequada a adoção de procedimento licitatório competitivo, que permita a disputa de preços e favoreça a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.4.6 – Conclusão da Análise das Formas de Processamento

A análise das formas de processamento demonstra que o **Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** constitui a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades municipais relacionadas aos materiais de higiene pessoal.

A escolha fundamenta-se na natureza recorrente do consumo, na diversidade dos produtos, na participação de diferentes Secretarias Municipais e na possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários durante o período de atendimento.

A contratação direta por dispensa de licitação foi considerada inadequada ao planejamento consolidado, considerando a abrangência das demandas e o histórico de contratações anteriores. O credenciamento, por sua vez, não apresentou maior vantajosidade econômica diante da possibilidade de competição entre fornecedores mediante disputa de preços. A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta condicionantes relacionados à existência de ata compatível e à demonstração de vantajosidade.

Embora o pregão eletrônico com contratação convencional também possibilite o fornecimento parcelado, o Sistema de Registro de Preços apresenta maior adequação às características da demanda, uma vez que permite registrar preços e condições de fornecimento para futuras contratações, conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Essa sistemática favorece a consolidação das demandas das Secretarias participantes, a programação das aquisições, o controle dos quantitativos e a redução da necessidade de formação de estoques elevados, além de possibilitar maior flexibilidade diante das variações de consumo.

Dessa forma, fica definida a adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para o atendimento da necessidade identificada, por apresentar maior compatibilidade técnica, operacional e econômica com as características dos materiais e das demandas municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, II, Decreto 5.708/23)

A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento do Município de Curvelo/MG, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), todos vigentes para o exercício de 2026.

O PPA 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 3.952/2025, contempla diretrizes de modernização da gestão pública, incluindo a adoção de tecnologias para aprimoramento dos controles administrativos. A despesa está prevista na LOA 2026, conforme Lei Municipal nº 3.956/2025.

Ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 não tenha sido publicado até o momento, a contratação está em conformidade com os instrumentos legais e financeiros já aprovados, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4.1 Dotações Orçamentárias

Assessoria de Assuntos Estratégico

Ficha 740: 02.13.01.26.782.2601.2085..3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Item 2601 – Planejamento Urbano e Mobilicidade

Ação 2085 – Manutenção Trânsito e Transporte

Ficha 734: 02.13.01.06.182.2601.2195..3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Item 2601– Planejamento Urbano e Mobilicidade

Ação 2033 – Manutenção das Atividades do Aeroporto

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 04.122.0408.2025 3.3.90.30.00 132 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000

Programa: 0408 – Adm. Geral e Suporte Operacional

Ação: 2025 – Gestão e Manutenção do Patrimônio

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 0805 – Proteção Social Básica

Ações: 2331 – Bloco da Proteção Social Básica

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00 – 835

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000

2327 – Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00 – 823

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

Programa: 0804 – Proteção Social Especial (Média/Alta)

2332 – Bloco da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade

Dotação: 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00 – 814

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000

Programa:0802 – Gestão e Governança do SUAS

2325 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Dotação: 02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00 – 775

Fonte: 1.500.000.0000

2328 – Fortalecimento do Controle Social

Dotação: 02.16.02.14.422.0802.2328.3.3.90.30.00 – 845

Fonte: 1.660.000.0000

2179 – Manutenção Central da Conselhos Municipais

Dotação: 02.16.02.14.422.0802.2179.3.3.90.30.00 – 842

Fonte: 1.500.000.0000

2333 – Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)

Dotação: 02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00 – 789

Fonte: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

Programa: 0806 – Promoção e Defesa dos Direitos

2286 – Departamento de Direitos Humanos

Dotação: 02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.30.00 – 850

Fonte: 1.500.000.0000

2335 – Departamento da Juventude Curvelana

02.16.02.14.422.0806.2335.3.3.90.30.00 – 859

Fonte: 1.500.000.0000

Programa: 0815 – Direitos de Criança e Adolescente

2075 – Manutenção do Conselho Tutelar

Dotação: 02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.30.00 – 874

Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Agronegócio

Ficha 752: 02.15.01.04.122.0445.2356.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0445 – Infraestrutura e Gestão e Governança do Agronegócio

Ação 2356 – Gestão da Secretaria Municipal de Agronegócios

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00 – 232 – 1.500.000.0000

02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.30.00 – 258 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00 – 250 – 1.500.000.0000

02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00 – 253 – 1.500.000.0000

Programa: 1302 – Tradição e Memórias

Ação: 2049 – Gestão Sec. Cultura, Desporto e Turismo

Ação: 2057 – Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos

Ação: 2050 – Manut. de Bens Prot. Cult.

Programa: 2701 – Esporte e Infraestrutura para Todos

Ação: 2247 – Manutenção do Centro Esportivos

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.478.1.500.000.1001

Dotação: 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.478.1.550.000.0000

Item: 0405 Gestão Política/ Intercâmbio do Conhecim.

Ação: 2133 Gestão Política Educacional no Município

Dotação: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.515.1.500.001.1001

Dotação: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.515.1.550.001.0000

Item: 1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência

Ação: 2139 Manutenção Transporte Escolar

Dotação: 02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.576.1.500.000.000

Item:1301 Busca do Saber

Ação: 2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal

Dotação: 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.504.1.500.000.1001

Dotação: 02.10.02.12.361.1203.2138.3.3.90.30.00.504.1 550.001.1001

Item: 1201 Educação e Comunidade pela Qualidade

Ação: 2138 – Desenvolvimento de Atividade Curricular

Dotação: 02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.529.1.500.000.1001

Dotação: 02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.529.1.550.000.1001

Item: 1202 Educação Infantil – Primeiros Passos

Ação: 2143 – Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)

Dotação: 02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00.541.1.500.000.1001

Item: 1202 Educação Infantil – Primeiros Passos

Ação: Manutenção de Creches Municipais

Dotação:02.10.02.12.366.1201.2146.3.3.90.30.00.550.1.500.000.1001

Item: 1201 Educação e Comunidade pela Qualidade

Ação: 2146 Erradicação do Analfabetismo

Dotação: 02.10.02.12.6.367.1201.2144.3.3.90.30.00.558.1.500.000.1001

Dotação: 02.10.02.12.6.367.1201.2144.3.3.90.30.00.558.1.550.000.0000

Item:1201 Educação e Comunidade pela Qualidade

Ação: 2144 Manutenção e Atendimento Educação Especial

Dotação: 02.10.02.12.367.1202.2.2144.3.3.90.30.00.568.1.500.000.1001

Dotação: 02.10.02.12.367.1202.2.2144.3.3.90.30.00.568.1.550.000.0000

Item: 1202 Educação Infantil – Primeiros Passos

Ação: 2144 Manutenção Atendimento Educação Especial

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Dotação: 02.17.01.18.1802.2358.3.3.90.30.00

Ficha: 893 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000

Programa: 1802 – Gestão e Ordenamento Ambiental

Ação: 2358 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha 659: 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa: 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada

Ação: 2152 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços

Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2105 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde

Dotação: 02.09.01.10.122.1002.2105.3.3.90.30.00-297

Fonte de recursos: 1.500.000.1002

Ação: 2108 – Gestão, Controle e Auditoria do SUS

Dotação: 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00-305

Fonte de recursos: 1.500.000.1002

Ação: 2110 – Manutenção da Atenção Primária

Dotação: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00-319

Fonte de recursos: 1.600.000.0000

Fonte de recursos: 1.621.000.0000

Ação: 2117 – Manut. dos Serviços de Diagnóstico

Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.30.00-341

Fonte de recursos: 1.600.000.0000

Ação: 2118 – Manutenção da Atenção Especializada

Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00-351

Fonte de recursos: 1.600.000.0000

Ação: 2121 – Manutenção Serviços de Fisioterapia

Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2121.3.3.90.30.00-376

Fonte de recursos: 1.500.000.1002

Ação: 2122 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental

Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00-385

Fonte de recursos: 1.600.000.0000

Ação: 2313 – Manutenção Serviços Pronto Atendimento

Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00-408

Fonte de recursos: 1.500.000.1002

Ação: 2314 – Manutenção Centro Especialidades Odontológicas

Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.30.00-419

Fonte de recursos: 1.621.000.0000

Ação: 2113 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica

Dotação: 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00-429

Fonte de recursos: 1.600.000.0000

Fonte de recursos S: 1.500.000.1002

Ação: 2126 – Manutenção Vigilância Epidemio. e Ambiental

Dotação: 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00-453

Fonte de recursos: 1.600.000.0000

Fonte de recursos: 1.621.000.0000

4 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4.1 – Metodologia Utilizada para Estimativa dos Quantitativos

A estimativa dos quantitativos de materiais de higiene pessoal foi elaborada a partir das requisições e informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais e pela Assessoria de Assuntos Estratégicos, considerando as séries históricas de aquisições e consumo disponíveis, as memórias de cálculo apresentadas pelas unidades demandantes e as necessidades atuais e futuras da Administração.

4.2 – Séries Históricas e Memórias de Cálculo por Unidade Demandante

4.2.1 – Assessoria de Assuntos Estratégicos

Para permitir a identificação dos critérios utilizados na estimativa dos quantitativos, os registros foram organizados individualmente por unidade demandante, contemplando, quando disponíveis, a série histórica de aquisições e consumo e a correspondente memória de cálculo.

a) Série histórica

A Assessoria de Assuntos Estratégicos não dispõe de série histórica consolidada de consumo dos materiais relacionados, considerando tratar-se da primeira aquisição estruturada desses produtos pela unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	2021	2022	2023	2024	2025
01	Álcool etílico 70º	UN	0	0	0	0	0
02	Álcool gel bactericida 70%	FR	0	0	0	0	0
03	Higienizador antisséptico de mãos	TB	0	0	0	0	0
04	Papel toalha interfolhado branco	TB	0	0	0	0	0

05	Papel higiênico cor branco neve	BD	0	0	0	0	0
06	Sabonete branco 90 g	UN	0	0	0	0	0

b) Memória de Cálculo:

A estimativa dos quantitativos integra a fase preparatória da contratação e deve estar acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, em conformidade com o art. 18, § 1o, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021.

A definição dos quantitativos foi realizada considerando a natureza dos materiais, sua utilização cotidiana, o número de ambientes atendidos, a necessidade de disponibilização contínua dos produtos, a periodicidade de reposição e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar a interrupção das condições básicas de higiene.

A Assessoria de Assuntos Estratégicos não dispõe, até o momento, de série histórica consolidada de consumo dos itens, tendo em vista tratar-se da primeira aquisição estruturada desses materiais pela unidade. Dessa forma, não há registros anteriores suficientemente consolidados que permitam estabelecer o quantitativo exclusivamente com base no consumo histórico.

Em razão disso, foi utilizada metodologia prospectiva, considerando-se o consumo diário estimado, a periodicidade de reposição, o período de 12 meses e a necessidade de manutenção de pequena margem operacional para situações de aumento eventual da demanda.

Os quantitativos estabelecidos constituem estimativas máximas para o período de 12 meses, não significando obrigação de aquisição integral pela Administração. Os materiais deverão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente constatada.

Memória de Cálculo por Item:

1. ÁLCOOL ETÍLICO 70°

Quantidade solicitada: 05 caixas.

O álcool etílico 70° será utilizado para higienização e desinfecção de superfícies e pontos de contato, especialmente nos ambientes de uso administrativo e operacional.

Considerando que o produto será utilizado de forma recorrente, porém com consumo variável conforme a rotina de cada unidade, adotou-se quantitativo anual compatível com a necessidade de reposição periódica. A quantidade de 05 caixas foi estabelecida de forma prospectiva, considerando o período de 12 meses e a inexistência de série histórica consolidada.

Para fins de controle, o consumo deverá ser acompanhado durante a execução da futura contratação, permitindo que eventual nova aquisição seja fundamentada em dados reais de consumo. Resultado: 05 caixas para atendimento da demanda estimada ao longo de 12 meses, mediante fornecimento parcelado.

2. HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO DE MÃOS

Quantidade solicitada: 24 frascos.

O higienizador antisséptico de mãos destina-se à disponibilização nos ambientes de circulação e atendimento, proporcionando condições adequadas de higiene das mãos aos servidores e demais usuários. Considerando a utilização cotidiana do produto, foi adotada como referência a necessidade média de 02 frascos por mês. Cálculo: 02 frascos/mês × 12 meses = 24 frascos

Resultado: 24 frascos para o período estimado de 12 meses. O quantitativo deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a redução dos estoques e a necessidade efetivamente constatada.

3. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO

Quantidade solicitada: 80 pacotes.

O papel toalha interfolhado será utilizado nos sanitários, áreas de higienização e demais ambientes que necessitem de secagem das mãos. Considerando o uso diário e a necessidade de reposição periódica,

adotou-se como parâmetro médio 06 a 07 pacotes por mês, considerando a variação natural do consumo.

Para fins de dimensionamento: 80 pacotes ÷ 12 meses = aproximadamente 6,67 pacotes/mês; média anual aproximada: 7 pacotes por mês; 7 pacotes × 12 meses = 84 pacotes. Diante da inexistência de série histórica consolidada, optou-se pelo quantitativo de 80 pacotes, considerado compatível com a demanda estimada e com o princípio de evitar superdimensionamento. Resultado: 80 pacotes para atendimento durante o período de 12 meses.

4. PAPEL HIGIÊNICO – COR BRANCO NEVE

Quantidade solicitada: 30 fardos.

O papel higiênico constitui material de consumo essencial, utilizado diariamente nos sanitários das unidades atendidas.

Considerando a utilização contínua e a necessidade de reposição dos estoques, adotou-se como referência uma média aproximada de 2,5 fardos por mês. Cálculo: 30 fardos ÷ 12 meses = 2,5 fardos/mês; 2,5 fardos × 12 meses = 30 fardos/ano. Resultado: 30 fardos para o período estimado de 12 meses. A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, evitando-se armazenamento excessivo e permitindo adequação das entregas ao consumo real.

5. SABONETE BRANCO 90 G

Quantidade solicitada: 24 unidades.

O sabonete em barra será disponibilizado nos sanitários e demais locais destinados à higiene das mãos.

Considerando a necessidade de reposição periódica e a inexistência de histórico consolidado, adotou-se como parâmetro uma média de 02 unidades por mês. Cálculo: 02 unidades/mês × 12 meses = 24 unidades. Resultado: 24 unidades para atendimento da demanda estimada durante 12 meses. A reposição será realizada conforme o consumo efetivamente verificado, não sendo necessária a disponibilização simultânea de todo o quantitativo.

6. SABONETE LÍQUIDO – ERVA DOCE

Quantidade solicitada: 05 caixas.

O sabonete líquido será utilizado nos dispensadores instalados nos ambientes sanitários e demais pontos destinados à higienização das mãos.

Considerando o consumo recorrente, a necessidade de reposição dos dispensadores e a ausência de série histórica consolidada, foi estabelecido quantitativo anual de 05 caixas, a ser utilizado conforme a demanda efetiva. Para fins de planejamento, a média corresponde a: 05 caixas ÷ 12 meses = aproximadamente 0,42 caixa por mês; reposição média estimada de aproximadamente 01 caixa a cada 2 a 3 meses. Resultado: 05 caixas para atendimento da demanda estimada durante o período de 12 meses, mediante fornecimento parcelado.

4.2.2 – Secretaria Municipal de Administração

a) Série histórica

A Secretaria Municipal de Administração apresentou registros de aquisições e consumo referentes aos exercícios de 2022 a 2025, com quantitativos constantes para os materiais relacionados.

TEM	DESCRIÇÃO	2022	2023	2024	2025
01	Papel higiênico – cor branco neve	2000	2000	2000	2000
02	Sabonete líquido – Erva Doce	250	250	250	250
03	Higienizador Antisséptico de mãos	1200	1200	1200	1200
04	Álcool gel bactericida 70%	200	200	200	200
05	Papel toalha interfolhado branco	4500	4500	4500	4500

b) Memória de Cálculo:

A estimativa foi fundamentada nos quantitativos históricos e nas necessidades de abastecimento das unidades atendidas pela Secretaria, incluindo o Prédio-Sede da Prefeitura, Procuradoria, setores administrativos, Terminal Rodoviário, Sala Mineira, Secretaria de Justiça e Tiro de Guerra.

Foram consideradas a utilização contínua dos materiais, a quantidade de ambientes atendidos, a necessidade de reposição e as variações de consumo identificadas pela unidade.

Para determinados produtos, especialmente higienizador antisséptico e álcool em gel, a memória de cálculo registra aumento da demanda, circunstância considerada no dimensionamento dos quantitativos solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	2021	2022	2023	2024	2025	MEMÓRIA DE CÁLCULO	JUSTIFICATIVA
01	Papel higiênico – cor branco neve	Fardo	2000	2000	2000	2000	2000	As premissas adotadas para definição do quantitativo foram consideradas as seguintes: utilização do produto em banheiros, oficina, viveiro municipal, almoxarifado, cemitério, aterro sanitário, usina de asfalto, setores administrativos e demais instalações da Secretaria; Necessidade de garantir condições adequadas de higiene das mãos, contribuindo	Observado, os últimos anos o quantitativo ainda atende a demanda das Unidades atendidas com o Prédio Sede da Prefeitura e departamentos como Procuradoria, Administração, Terminal Rodoviário, Sala Mineira, Sec. de Justiça e Tiro de Guerra. O fornecimento contínuo de material de higiene para manutenção das condições adequadas de limpeza, assepsia e salubridade dos sanitários utilizados pelos servidores, bem como eventual celebração de contrato utilizando os saldos registrados, exigindo quantitativo suficiente para garantir o abastecimento

								para a prevenção de doenças e para a manutenção da salubridade dos ambientes de trabalho.	durante toda a vigência do instrumento; Dessa forma, conclui-se que a estimativa se mostra tecnicamente compatível com o histórico de consumo, com a demanda operacional da Secretaria e com o planejamento necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos.
02	Sabonete líquido – Erva Doce	Caixa	250	250	250	250	250	As premissas adotadas para definição do quantitativo foram consideradas as seguintes: utilização do produto em banheiros, oficina, viveiro municipal, almoxarifado, cemitério, aterro sanitário, usina de asfalto, setores administrativos e demais instalações da Secretaria; Necessidade	Observado, os últimos anos o quantitativo ainda atende a demanda das Unidades atendidas com o Prédio Sede da Prefeitura e departamentos como Procuradoria, Administração, Terminal Rodoviário, Sala Mineira, Sec. de Justiça e Tiro de Guerra. O fornecimento contínuo de material de higiene para manutenção das condições adequadas de limpeza, assepsia e salubridade dos sanitários utilizados pelos servidores, bem como eventual celebração de contrato utilizando os saldos

								de garantir condições adequadas de higiene das mãos, contribuindo para a prevenção de doenças e para a manutenção da salubridade dos ambientes de trabalho.	registrados, exigindo quantitativo suficiente para garantir o abastecimento durante toda a vigência do instrumento; Dessa forma, conclui-se que a estimativa se mostra tecnicamente compatível com o histórico de consumo, com a demanda operacional da Secretaria e com o planejamento necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos.
								As premissas adotadas para definição do quantitativo foram consideradas as seguintes: utilização do produto em banheiros, oficina, viveiro municipal, almoxarifado, cemitério,	Para este item houve uma necessidade de acréscimo para a próxima aquisição uma vez que a demanda pelo item foi superior no último ano, uma vez que pelo zelo e cuidado, a demanda deste item nas Unidades atendidas como o Prédio Sede da Prefeitura e departamentos da Procuradoria, Administração, Terminal Rodoviário, Sala Mineira, Sec. de Justiça e Tiro de Guerra houve uma exigência maior. O fornecimento

03	Higienizador Antisséptico de mãos	Caixa	1200	1200	1200	1200	1200	aterro sanitário, usina de asfalto, setores administrativos e demais instalações da Secretaria; Necessidade de garantir condições adequadas de higiene das mãos, contribuindo para a prevenção de doenças e para a manutenção da salubridade dos ambientes de trabalho.	contínuo de material de higiene para manutenção das condições adequadas de limpeza, assepsia e salubridade dos sanitários utilizados pelos servidores, bem omo eventual celebração de contrato utilizando os saldos registrados, exigindo quantitativo suficiente para garantir o abastecimento durante toda a vigência do instrumento. Necessidade de prevenir desabastecimentos decorrentes do elevado número de servidores atendidos, variações de consumo e abertura de novas frentes de trabalho.
									Para este item houve uma necessidade de acréscimo para a próxima aquisição uma vez que a demanda pelo item foi superior no último ano, uma vez que pelo zelo e cuidado, a demanda deste item nas Unidades atendidas como o Prédio Sede

									da Prefeitura e departamentos da Procuradoria, Administração, Terminal Rodoviário, Sala Mineira, Sec. de Justiça e Tiro de Guerra houve uma exigência maior. O fornecimento contínuo de material de higiene para manutenção das condições adequadas de limpeza, assepsia e salubridade dos sanitários utilizados pelos servidores, bem omo eventual celebração de contrato utilizando os saldos registrados, exigindo quantitativo suficiente para garantir o abastecimento durante toda a vigência do instrumento. Necessidade de prevenir desabastecimentos decorrentes do elevado número de servidores atendidos, variações de consumo e abertura de novas frentes de trabalho.
04	Álcool gel bactericida 70%	Caixa	200	200	200	200	200		
									Observado, os últimos anos o quantitativo ainda atende a demanda das

										Unidades atendidas com o Prédio Sede da Prefeitura e departamentos como Procuradoria, Administração, Terminal Rodoviário, Sala Mineira, Sec. de Justiça e Tiro de Guerra. O fornecimento contínuo de material de higiene para manutenção das condições adequadas de limpeza, assepsia e salubridade dos sanitários utilizados pelos servidores, bem como eventual celebração de contrato utilizando os saldos registrados, exigindo quantitativo suficiente para garantir o abastecimento durante toda a vigência do instrumento; Dessa forma, conclui-se que a estimativa se mostra tecnicamente compatível com o histórico de consumo, com a demanda operacional da Secretaria e com o
05	Papel toalha interfolhado branco	Pacote	4500	4500	4500	4500	4500			

									planejamento necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

4.2.3 – Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Série histórica

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou registros referentes aos exercícios de 2021 a 2025, abrangendo materiais utilizados nas unidades administrativas, nos serviços socioassistenciais e no atendimento direto aos usuários.

Item	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
01	Papel higiênico cor branco neve	0	118	46	97	8
02	Sabonete branco	10	186	0	0	0
03	Creme dental	0	0	0	0	0
04	Creme para pentear cabelo	0	0	0	0	0
05	Hastes flexíveis	0	5	0	0	0
06	Papel toalha cor creme	0	17	0	0	0
07	Shampoo – galão de 4,6 litros	0	0	4	0	0
08	Condicionador	0	0	6	0	0
09	Hidratante corporal	0	50	20	0	0
10	Lenço umedecido	0	20	10	0	0
11	Bucha vegetal para banho	0	90	0	0	0
12	Sabonete líquido Erva Doce	0	0	0	29	0

13	Fralda descartável tamanho P	0	0	0	0	0
14	Fralda descartável tamanho M	0	0	0	0	0
15	Fralda descartável tamanho G	0	0	0	0	0
16	Pomada para assaduras 135 g	20	10	2	0	0
17	Fralda descartável infantil tamanho P	600	1650	0	0	0
18	Fralda descartável infantil tamanho M	1500	2300	0	0	0
19	Fralda descartável infantil tamanho G	0	3800	0	0	0
20	Fralda descartável infantil tamanho XG	800	2044	0	0	0
21	Creme dental com flúor e cálcio	140	0	0	0	0
22	Álcool gel bactericida 70º	0	0	0	0	0
23	Álcool etílico 70º	0	0	0	0	0
24	Shampoo para bebês	0	4	0	0	0
25	Condicionador para bebês 400 ml	0	4	0	0	0

26	Algodão em bolas; hidrófilo; cor branca	0	6	0	0	0
27	Loção hidratante para pele de bebês	0	4	0	0	0
28	Desodorante antitranspirante em creme	0	40	0	0	0
29	Aparelho para barbear descartável	0	50	60	0	0
30	Escova dental adulto	0	20	0	0	0
31	Escova dental uso infantil	0	10	0	0	0
32	Pente em plástico	0	6	0	0	0
33	Escova para cabelo	0	10	0	0	0
34	Conjunto escova e pente para bebês	0	2	0	0	0
35	Cortador de unhas	0	3	0	0	0
36	Tesoura para cortar unhas infantil	0	3	0	0	0
37	Creme hidratante para cabelos – 1 kg	0	10	0	0	0
38	Absorvente higiênico	0	120	50	0	0
39	Saboneteira plástica	0	15	0	0	0
40	Talco para os pés	0	20	0	0	0

41	Lixas para unhas	0	5	0	0	0
42	Esponja para banho de bebê	0	12	0	0	0
43	Necessaire unissex básica lisa	0	15	0	0	0
44	Fio dental	0	5	0	0	0
45	Sabonete líquido para bebês	0	5	0	0	0
46	Bucha vegetal para banho 100% natural	0	0	40	0	0
47	Creme dental com flúor e cálcio 180 g	0	0	20	0	0
48	Creme de pentear cabelo sem enxágue	0	0	8	0	0
49	Sabonete branco 90 g	0	0	110	0	0
50	Papel toalha interfolhado branco	0	0	0	0	112

b) Memória de cálculo

A presente Memória de Cálculo tem por finalidade demonstrar a composição, distribuição e compatibilização dos quantitativos constantes da Requisição nº 217/2026, relativa a aquisição de materiais de higiene destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A composição dos quantitativos considera três grupos principais de destinação:

Núcleo de Apoio Social – NASS: fornecimento de Kits de Higiene 1 e 2;

Unidades Administrativas e Socioassistenciais: utilização de álcool em gel, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, mediante rateio ponderado segundo o quantitativo de pessoal informado para cada serviço/designação;

Acolhimento Institucional Municipal Bem Querer: materiais de higiene destinados aos acolhidos, inclusive absorventes para acolhidas do sexo feminino quando houver necessidade, e parcela dos materiais de uso

geral correspondente aos servidores vinculados ao serviço.

Para fins de dimensionamento, a presente Memória de Cálculo foi projetada considerando espaço amostral correspondente a 12 meses.

Assim, todas as distribuições mensais constantes deste documento devem ser interpretadas de forma sequencial, sendo o 1º mês correspondente ao primeiro mês efetivo de fornecimento, seguindo-se sucessivamente até o 12º mês.

NÚCLEO DE APOIO SOCIAL – NASS

a) Composição dos Kits

A Composição de Variáveis estabelece:

1) Kit 1: 1.850 unidades;
2) Kit 2: 150 unidades.

O Kit 1 é constituído por creme dental adulto, escova dental adulto e sabonete branco. O Kit 2 contém os mesmos três produtos, acrescidos de um pacote de absorvente.

Kit	**Quantidade para 12 meses**	**Composição unitária**
Kit 1	1.850	1 Creme Dental Adulto + 1 Escova Dental Adulto + 1 Sabonete Branco
Kit 2	150	1 Creme Dental Adulto + 1 Escova Dental Adulto + 1 Sabonete Branco + 1 pacote de Absorvente

Consequentemente:

Código	**Produto**	**Kit 1**	**Kit 2**	**Total destinado aos Kits**
077957	Creme Dental Adulto	1.850	150	**2.000**
054374	Escova Dental Adulto	1.850	150	**2.000**
065340	Sabonete Branco	1.850	150	**2.000**
054382	Absorvente Higiênico	0	150	**150**

b) Distribuição dos Kits no espaço amostral de 12 meses

Uso	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	**Total**
Kit 1	155	154	154	154	154	154	155	154	154	154	154	154	**1.850**
Kit 2	13	12	13	12	13	12	13	12	13	12	13	12	**150**

A distribuição foi realizada de forma uniforme. Para o kit 1: 1.850 / 12 = 154 unidades/mês, com resto de 2 unidades, distribuídas em dois dos meses do período. Para o kit 2: 150 / 12 = 12 unidades/mês, com resto de 6 unidades, distribuídas alternadamente durante o período.

A distribuição constitui parâmetro de planejamento, podendo o quantitativo efetivamente solicitado em cada mês variar de acordo com a demanda real do NASS, respeitado o limite total previsto para o espaço amostral de 12 meses.

MATERIAIS DE USO GERAL DOS SERVIÇOS

Os materiais classificados para utilização geral pelos serviços/designações da Secretaria são:

Código	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade para 12 meses**
050309	Álcool Gel Bactericida 70%	Galão	**50**
062625	Papel Higiênico	Fardo	**270**
052584	Papel Toalha Interfolhado	Pacote	**250**
065263	Sabonete Líquido	Caixa	**50**

Base de ponderação

O quantitativo informado para os serviços/designações totaliza 178 pessoas, distribuídas da seguinte forma:

Serviço/designação	**Quantidade**
Sede Administrativa	25
Vigilância Socioassistencial	1
Acolhimento Institucional	21
CREAS	14
CRAS – Bela Vista	9
CRAS – Bom Jesus	7
CRAS – Ipiranga/Ponte Nova	8
Equipe Volante	6
Cadastro Único	18
Programa Criança Feliz	20
Departamento da Juventude	1
Departamento de Direitos Humanos	5
Núcleo de Apoio Social – NASS	6
Conselho Tutelar	7
Departamento de Habitação e Interesse Social	20
Central dos Conselhos Municipais	3
Estagiários	6
Secretária Municipal	1
TOTAL	**178**

Para cada serviço foi utilizado o seguinte critério: **Peso do Serviço = quantidade de pessoas do serviço ÷ 178.** Em seguida: **Quota teórica do item = quantidade total requisitada × peso do serviço.**

Considerando que as unidades de fornecimento são indivisíveis, os resultados foram convertidos em números inteiros mediante distribuição dos restos, preservando-se exatamente os quantitativos globais constantes da Requisição nº 217/2026.

Rateio ponderado para o período de 12 meses

Serviço/designação	**Pessoas**	**Álcool Gel**	**Papel Higiênico**	**Papel Toalha**	**Sabonete Líquido**

Sede Administrativa	25	7	38	35	7
Vigilância Socioassistencial	1	0	2	1	0
Acolhimento Institucional	21	6	32	30	6
CREAS	14	4	21	20	4
CRAS – Bela Vista	9	2	14	13	2
CRAS – Bom Jesus	7	2	11	10	2
CRAS – Ipiranga/Ponte Nova	8	2	12	11	2
Equipe Volante	6	2	9	9	2
Cadastro Único	18	5	27	25	5
Programa Criança Feliz	20	6	30	28	6
Departamento da Juventude	1	0	1	1	0
Departamento de Direitos Humanos	5	1	8	7	1
NASS	6	2	9	9	2
Conselho Tutelar	7	2	11	10	2
Departamento de Habitação e Interesse Social	20	6	30	28	6
Central dos Conselhos Municipais	3	1	5	4	1
Estagiários	6	2	9	8	2
Secretária Municipal	1	0	1	1	0
TOTAL	**178**	**50**	**270**	**250**	**50**

Os valores iguais a zero decorrem exclusivamente do arredondamento necessário em razão da indivisibilidade das unidades de fornecimento e do reduzido peso proporcional de determinadas designações.

Tais valores não representam exclusão do acesso ao material, uma vez que os produtos são destinados ao funcionamento geral das unidades e serviços, constituindo o rateio instrumento de justificativa quantitativa e planejamento.

Distribuição mensal consolidada dos materiais de uso geral

Item	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	**Total**
050309 – Álcool Gel	5	4	4	4	4	4	5	4	4	4	4	4	**50**
062625 – Papel Higiênico	23	22	23	22	23	22	23	22	23	22	23	22	**270**

052584 – Papel Toalha	21	21	21	20	21	21	21	21	21	20	21	21	**250**
065263 – Sabonete Líquido	5	4	4	4	4	4	5	4	4	4	4	4	**50**

A distribuição apresentada constitui uma referência de consumo ao longo de 12 meses, podendo ser ajustada em função da demanda efetivamente observada em cada período, sem alteração do quantitativo global requisitado.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL BEM QUERER

Para o Acolhimento Institucional são consideradas duas categorias de destinação: Categoria 1 – Acolhidos: materiais de higiene pessoal destinados diretamente às pessoas acolhidas; Categoria 2 – Servidores: álcool em gel, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido relacionados ao funcionamento do serviço.

Materiais destinados aos servidores do Acolhimento

O Acolhimento Institucional possui **21 servidores**, considerados na base de ponderação dos materiais de uso geral. A parcela correspondente ao serviço é:

Código	Produto	Quantidade para 12 meses
050309	Álcool Gel	**6 galões**
062625	Papel Higiênico	**32 fardos**
052584	Papel Toalha	**30 pacotes**
065263	Sabonete Líquido	**6 caixas**

Esses quantitativos já integram os totais gerais apresentados no item 3, não representando quantitativos adicionais à Requisição.

Distribuição referencial

Item	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	**Total**
Álcool Gel	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	**6**
Papel Higiênico	3	2	3	3	3	2	3	2	3	3	3	2	**32**
Papel Toalha	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	**30**
Sabonete Líquido	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	**6**

Materiais destinados aos acolhidos

Os materiais de higiene pessoal destinados aos acolhidos compreendem os produtos relacionados na Composição de Variáveis, acrescidos de 30 pacotes de absorventes higiênicos destinados às acolhidas do sexo feminino que apresentarem essa necessidade.

Nos produtos também empregados na formação dos kits distribuídos pelo NASS, foram considerados somente os saldos remanescentes da Requisição.

Creme Dental Adulto Quantidade requisitada: 2.050 unidades Quantidade destinada aos Kits 1 e 2: 1.850 + 150 = 2.000 unidades Saldo destinado ao Acolhimento: 2.050 − 2.000 = 50 unidades

Escova Dental Adulto Quantidade requisitada: 2.030 unidades Quantidade destinada aos Kits 1 e 2: 1.850 + 150 = 2.000 unidades Saldo destinado ao Acolhimento: 2.030 − 2.000 = 30 unidades

Sabonete Branco Quantidade requisitada: 2.150 unidades Quantidade destinada aos Kits 1 e 2: 1.850 + 150 = 2.000 unidades Saldo destinado ao Acolhimento: 2.150 − 2.000 = 150 unidades

Absorvente Higiênico Quantidade requisitada: 180 pacotes Quantidade destinada aos Kits 2:150 pacotes Saldo destinado ao Acolhimento: 180 − 150 = 30 pacotes

Dessa forma, a composição dos materiais destinados aos acolhidos no espaço amostral de 12 meses corresponde a:

Código	**Produto**	**Quantidade para 12 meses**
054382	Absorvente Higiênico	**30 pacotes**
051320	Álcool Etílico 70º	50 caixas
054370	Algodão em Bolas	10 pacotes
054373	Aparelho para Barbear Descartável	20 unidades

Código	**Produto**	**Quantidade para 12 meses**
058267	Bucha Vegetal	40 unidades
065270	Condicionador	6 galões
054369	Condicionador para Bebês	6 frascos
054378	Conjunto Escova e Pente para Bebês	6 conjuntos
054379	Cortador de Unhas	6 unidades
058269	Creme de Pentear sem Enxágue	10 unidades
062624	Creme Dental Infantil	30 unidades
077957	Creme Dental Adulto	50 unidades
054381	Creme Hidratante para Cabelos	15 unidades
054372	Desodorante Antitranspirante	30 unidades
065333	Escova Dental Infantil	30 unidades
054374	Escova Dental Adulto	30 unidades
054377	Escova para Cabelo	6 unidades
065261	Escova para Limpeza de Unhas	6 unidades
054396	Fio Dental	6 unidades
066156	Fralda Infantil G	150 unidades
066155	Fralda Infantil M	150 unidades
066154	Fralda Infantil P	150 unidades
056759	Fralda Infantil RN	20 unidades

066157	Fralda Infantil XG	150 unidades
065825	Fralda Infantil XXG	150 unidades

Código	**Produto**	**Quantidade para 12 meses**
056777	Hidratante Corporal Intensivo	30 frascos
065262	Lenço Umedecido	15 embalagens
054385	Lixas para Unhas	15 unidades
054371	Loção Hidratante para Bebês	5 frascos
054388	Necessaire Unissex	5 unidades
054376	Pente em Plástico	5 unidades
065340	Sabonete Branco	150 unidades
065335	Sabonete Líquido para Bebês	4 unidades
054383	Saboneteira Plástica	8 unidades
065264	Shampoo	25 galões
054368	Shampoo para Bebês	6 frascos
054384	Talco para os Pés	20 unidades
054380	Tesoura para Cortar Unhas Infantil	6 unidades
065269	Pomada para Assaduras	30 embalagens

Distribuição dos absorventes destinados ao Acolhimento

Considerando o quantitativo total de **30 pacotes** destinado ao Acolhimento Institucional, adota-se, exclusivamente para fins de planejamento, a seguinte distribuição no espaço amostral de 12 meses:

Uso	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	**Total**
Absorventes Acolhimento	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	**30**

A distribuição representa média de planejamento e não pressupõe consumo mensal obrigatório, uma vez que a utilização dependerá da presença e da necessidade das acolhidas do sexo feminino atendidas pelo serviço.

Padrões de distribuição dos demais materiais destinados aos acolhidos.

Para os demais materiais, adotam-se os seguintes padrões referenciais de distribuição no espaço amostral de 12 meses:

Quantidade para 12 meses	**Distribuição referencial**
4	1 unidade em quatro meses do período
5	1 unidade em cinco meses do período
6	1 unidade em seis meses do período
8	1 unidade em oito meses do período
10	1 unidade em dez meses do período
15	1 unidade por mês, acrescida de 1 unidade em três meses

20	média de 1 a 2 unidades por mês
25	média de 2 unidades por mês, com acréscimo de 1 unidade em um mês
30	alternância entre 3 e 2 unidades por mês
40	média de 3 a 4 unidades por mês
50	média de 4 unidades por mês, com 5 unidades em dois meses
150	alternância entre 13 e 12 unidades por mês

Para permitir a conferência matemática, os padrões correspondem às seguintes distribuições:

Padrão	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	**Total**
P4	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	**4**
P5	1	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	**5**
P6	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	**6**
P8	1	0	1	1	1	0	1	0	1	1	1	0	**8**
P10	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	1	1	**10**
P15	2	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	**15**
P20	2	1	2	2	2	1	2	1	2	2	2	1	**20**
P25	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	**25**
P30	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	**30**
P40	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	**40**
P50	5	4	4	4	4	4	5	4	4	4	4	4	**50**
P150	13	12	13	12	13	12	13	12	13	12	13	12	**150**

Nos materiais cujo consumo está diretamente relacionado ao perfil dos acolhidos — especialmente fraldas, produtos infantis e absorventes — a distribuição mensal constitui apenas parâmetro referencial de planejamento, não representando obrigação de consumo na quantidade prevista para cada mês. A utilização e a solicitação efetiva desses itens deverão acompanhar a demanda concreta do Acolhimento Institucional, respeitado o quantitativo total dimensionado para o período de 12 meses.

CONCILIAÇÃO FINAL COM A REQUISIÇÃO Nº 217/2026

A tabela a seguir demonstra a destinação integral dos quantitativos requisitados. A coluna denominada **"Serviços"** contempla os materiais destinados ao uso geral das unidades, inclusive a parcela correspondente aos servidores do Acolhimento Institucional.

Código	**Produto**	**Requisição**	**Kit 1**	**Kit 2**	**Serviços**	**Acolhidos**	**Total distribuído**
054382	Absorvente Higiênico	**180**	0	**150**	0	**30**	**180**
051320	Álcool Etílico 70º	50	0	0	0	50	**50**
050309	Álcool Gel 70%	50	0	0	50	0	**50**
054370	Algodão em Bolas	10	0	0	0	10	**10**
054373	Aparelho para Barbear	20	0	0	0	20	**20**

058267	Bucha Vegetal	40	0	0	0	40	**40**
065270	Condicionador	6	0	0	0	6	**6**
054369	Condicionador para Bebês	6	0	0	0	6	**6**
054378	Conjunto Escova/Pente Bebê	6	0	0	0	6	**6**
054379	Cortador de Unhas	6	0	0	0	6	**6**
058269	Creme de Pentear	10	0	0	0	10	**10**
062624	Creme Dental Infantil	30	0	0	0	30	**30**
077957	Creme Dental Adulto	**2.050**	1.850	150	0	50	**2.050**
054381	Creme Hidratante Cabelos	15	0	0	0	15	**15**
054372	Desodorante	30	0	0	0	30	**30**
065333	Escova Dental Infantil	30	0	0	0	30	**30**
054374	Escova Dental Adulto	**2.030**	1.850	150	0	30	**2.030**
054377	Escova para Cabelo	6	0	0	0	6	**6**
065261	Escova para Limpeza de Unhas	6	0	0	0	6	**6**
054396	Fio Dental	6	0	0	0	6	**6**
066156	Fralda G	150	0	0	0	150	**150**
066155	Fralda M	150	0	0	0	150	**150**
066154	Fralda P	150	0	0	0	150	**150**
056759	Fralda RN	20	0	0	0	20	**20**
066157	Fralda XG	150	0	0	0	150	**150**
065825	Fralda XXG	150	0	0	0	150	**150**
056777	Hidratante Corporal	30	0	0	0	30	**30**

Código	**Produto**	**Requisição**	**Kit 1**	**Kit 2**	**Serviços**	**Acolhidos**	**Total distribuído**

065262	Lenço Umedecido	15	0	0	0	15	**15**
054385	Lixas para Unhas	15	0	0	0	15	**15**
054371	Loção Hidratante Bebê	5	0	0	0	5	**5**
054388	Necessaire	5	0	0	0	5	**5**
062625	Papel Higiênico	270	0	0	270	0	**270**
052584	Papel Toalha	250	0	0	250	0	**250**
054376	Pente em Plástico	5	0	0	0	5	**5**
065340	Sabonete Branco	2.150	1.850	150	0	150	**2.150**
065263	Sabonete Líquido	50	0	0	50	0	**50**
065335	Sabonete Líquido para Bebês	4	0	0	0	4	**4**
054383	Saboneteira Plástica	8	0	0	0	8	**8**
065264	Shampoo	25	0	0	0	25	**25**
054368	Shampoo para Bebês	6	0	0	0	6	**6**
054384	Talco para os Pés	20	0	0	0	20	**20**
054380	Tesoura Infantil	6	0	0	0	6	**6**
065269	Pomada para Assaduras	30	0	0	0	30	**30**

Resultado da conferência: todos os quantitativos distribuídos apresentam correspondência exata com os quantitativos constantes da Requisição nº 217/2026, sem acréscimos, supressões ou aplicação de margem quantitativa adicional.

CONCLUSÃO: A presente Memória de Cálculo demonstra objetivamente a origem, composição e destinação integral dos quantitativos constantes da Requisição nº 217/2026, tomando como referência um espaço amostral de 12 meses de atendimento, independentemente da data de formalização da contratação ou do início do fornecimento.

Os 1.850 Kits 1 e 150 Kits 2 foram compatibilizados com os quantitativos de creme dental, escova dental, sabonete e absorventes constantes da requisição.

Dos 180 pacotes de absorventes, 150 pacotes destinam-se à composição dos Kits 2 fornecidos pelo NASS e 30 pacotes destinam-se ao Acolhimento Institucional Municipal Bem Querer, para atendimento das acolhidas do sexo feminino conforme necessidade.

Os materiais de uso geral — álcool em gel, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido — foram distribuídos proporcionalmente entre os serviços/designações com base no quantitativo de pessoal informado.

Os demais materiais destinados ao Acolhimento Institucional foram segregados entre aqueles destinados diretamente aos acolhidos e aqueles relacionados aos servidores do serviço.

As distribuições entre 1º mês e 12º mês constituem parâmetros referenciais de planejamento. O consumo e as solicitações parceladas poderão variar ao longo da execução em razão das necessidades efetivamente verificadas, especialmente nos serviços caracterizados por demanda variável, desde que respeitados os quantitativos totais estabelecidos na Requisição nº 217/2026.

4.2.4 – Secretaria Municipal de Agronegócio

a) Série histórica

A Secretaria Municipal de Agronegócio não possui série histórica de consumo dos materiais de higiene objeto desta contratação. Dessa forma, os quantitativos foram estimados com base na demanda prevista para as atividades regulares da Secretaria, bem como na programação de ações e eventos a serem realizados ao longo do período.

A estimativa contempla o consumo dos materiais nas dependências da Secretaria e também a demanda decorrente da realização de reuniões, cursos de capacitação, seminários, dias de campo, palestras, exposições, feiras e demais eventos e ações institucionais, considerando que essas atividades promovem aumento no fluxo de servidores, produtores rurais, participantes, visitantes e demais usuários, ocasionando maior consumo dos materiais de higiene.

b) Memória de cálculo

1. Papel Higiênico – Branco Neve

Quantidade estimada: 70 fardos, contendo 64 rolos cada.

Cálculo: 70 fardos × 64 rolos = 4.480 rolos

O quantitativo foi estimado para atender ao consumo regular dos sanitários utilizados pelos servidores e usuários da Secretaria, bem como à demanda adicional gerada durante a realização de eventos e atividades coletivas.

2. Papel Toalha

Quantidade estimada: 300 pacotes, contendo 1.000 folhas cada.

Cálculo: 300 pacotes × 1.000 folhas = 300.000 folhas

O quantitativo contempla a utilização diária nos sanitários e demais pontos de higienização, além da demanda adicional decorrente das reuniões, cursos, seminários, dias de campo, exposições, palestras, feiras e demais eventos realizados pela Secretaria.

3. Sabonete Líquido

Quantidade estimada: 20 caixas, contendo 12 unidades de 1 litro cada.

Cálculo: 20 caixas × 12 unidades = 240 unidades

240 unidades × 1 litro = 240 litrosO quantitativo foi estimado para atender ao abastecimento e à reposição dos dispensadores de sabonete líquido nos sanitários e demais pontos de higienização, considerando tanto o consumo regular da Secretaria quanto o aumento da demanda durante os eventos e ações institucionais.

4.2.5 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

a) Série histórica

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo não apresentou registros de consumo para os exercícios de 2021 a 2024, sendo 2025 o primeiro exercício com informações disponíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
01	Sabonete líquido	0	0	0	0	0
02	Higienizador antisséptico	0	0	0	0	0

03	Papel higiênico	0	0	0	0	58
04	Sabonete branco	0	0	0	0	0
05	Papel toalha	0	0	0	0	0

b) Memória de Cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	MEMÓRIA DE CÁLCULO	JUSTIFICATIVA

01	Papel higiênico	Fardo	0	0	0	0	58	Consumo registrado em 2025: 58 fardos/ano. Como 2025 é o primeiro exercício com registro disponível, este valor constitui o parâmetro histórico efetivamente identificado. Para a nova contratação, foi projetada a necessidade de 200 fardos/ano, correspondente a uma demanda média de: 200 ÷ 12 = 16,67 fardos/mês. Em comparação com o consumo registrado em 2025: 200 ÷ 58 = 3,45, ou seja, o quantitativo projetado corresponde a aproximadamente 3,45 vezes o consumo registrado no único exercício disponível.	Não existem registros de consumo nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, impossibilitando a formação de uma média histórica representativa. O consumo de 2025, de 58 fardos, constitui o único parâmetro objetivo disponível. A projeção de 200 fardos considera a necessidade de atendimento da demanda atual da SMCDLT, abrangendo seus ambientes administrativos e demais espaços sob sua responsabilidade, bem como a necessidade de assegurar fornecimento contínuo e evitar desabastecimento durante a vigência da contratação. O quantitativo solicitado não decorre, portanto, de simples aplicação da média histórica, mas da projeção da demanda atual da unidade.

02	Papel toalha interfolhado	Pacote	0	0	0	0	0	Não há registros de consumo nos exercícios de 2021 a 2025. A média histórica, portanto, seria igual a zero e não representa a demanda atual. O quantitativo foi projetado em 200 pacotes/ano, correspondente a: 200 ÷ 12 = 16,67 pacotes/mês. Assim, a estimativa anual considera uma necessidade média aproximada de 17 pacotes por mês, arredondada para atendimento da demanda anual.	A ausência de registros de consumo nos exercícios anteriores não significa ausência de necessidade, uma vez que esses dados não permitem identificar a demanda efetivamente existente. O quantitativo de 200 pacotes foi estabelecido mediante projeção da necessidade atual de fornecimento de papel toalha interfolhado para os ambientes atendidos pela SMCDLT, considerando a necessidade de reposição periódica, a utilização pelos servidores e usuários dos espaços públicos e a manutenção das condições adequadas de higiene. A estimativa busca assegurar o abastecimento durante a vigência da contratação, evitando aquisições insuficientes e situações de desabastecimento.

03	Higienizador antisséptico de mãos	Frasco	0	0	0	0	0	Não há registros de consumo nos exercícios de 2021 a 2025. Não sendo possível utilizar média histórica, adotou-se como parâmetro a demanda operacional projetada. Quantidade anual solicitada: 50 frascos/ano. Cálculo mensal equivalente: 50 ÷ 12 = 4,17 frascos/mês, correspondendo a aproximadamente 4 a 5 frascos por mês.	Considerando a inexistência de registros históricos, a quantidade foi estabelecida com base na necessidade atual de disponibilização de produto para higienização das mãos nos ambientes e atividades da SMCDLT. O quantitativo de 50 frascos corresponde a uma projeção média de aproximadamente 4,17 frascos mensais, permitindo reposição periódica ao longo da vigência da contratação. A estimativa considera a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene e assepsia, especialmente em ambientes com circulação de servidores e usuários.

04	Sabonete líquido – Erva Doce	Caixa	0	0	0	0	0	Não há registros de consumo nos exercícios de 2021 a 2025.Dessa forma, não é possível utilizar a média histórica como parâmetro. Foi projetada a aquisição de 40 caixas/ano. Cálculo da demanda média mensal: 40 ÷ 12 = 3,33 caixas/mês, correspondendo a aproximadamente de 3 a 4 caixas por mês.	A inexistência de registros de consumo não permite concluir pela ausência de necessidade do produto. O quantitativo de 40 caixas foi definido a partir da projeção da demanda atual da SMCDLT, considerando a necessidade de abastecimento dos sanitários e demais ambientes que utilizam sabonete líquido, bem como a reposição periódica do produto. A estimativa corresponde a uma necessidade média de 3,33 caixas por mês e busca assegurar o fornecimento contínuo durante a vigência da contratação, evitando desabastecimento.

4.2.6 – Secretaria Municipal de Educação

a) Série histórica

A Secretaria Municipal de Educação apresentou registros referentes aos exercícios de 2021 a 2025, abrangendo materiais utilizados nas unidades escolares, creches e demais departamentos vinculados à rede municipal de ensino.

TEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
01	Papel talha interfolhado branco	0	1300	1000	1000	1950
02	Álcool etílico 70º	0	110	0	0	0

03	Papel higiênico cor branco neve	0	300	400	400	2579
04	Sabonete líquido	0	200	230	0	0
05	Sabonete líquido Erva Doce	0	0	0	100	1350
06	Higienizador antisséptico de mãos	0	0	0	0	8000
07	Condicionador	0	0	100	0	80
08	Shampoo galão de 4,6 litros	0	0	100	0	170
09	Papel toalha cor creme	0	0	431	0	0
10	Sabonete branco 90 g	0	0	0	0	80
11	Esponja para banho de bebê	0	0	0	0	500
12	Escova dental uso infantil	0	0	0	0	7000
13	Sabonete líquido para bebês	0	0	0	0	500
14	Creme dental infantil	0	0	0	0	300
15	Fralda descartável infantil tamanho G	0	0	0	0	3300
16	Fralda descartável infantil tamanho M	0	0	0	0	3300
17	Fralda descartável infantil tamanho P	0	0	0	0	3100
18	Fralda descartável infantil tamanho XG	0	0	0	0	3300

b) Memória de Cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ON	2021	2022	2023	2024	2025	QUANT	JUSTIFICATIVA
									A definição do quantitativo para a presente aquisição baseia-se em estudo técnico para um período de 20 meses, considerando estritamente 10 meses letivos por ano. O cálculo fundamenta-se no histórico de consumo médio mês a mês praticado nas unidades atualmente, no número de manipuladores de alimentos aumentado no ano atual e no fluxo de alunos por turno, que também teve crescimento devido aos novos projetos pedagógicos, além das três novas unidades de creches já em exercício, garantindo o abastecimento integral nos 200 dias letivos

01	Papel toalha interfolhado	Pacote	0	1300	1000	700	1850	3000	anuais. Foi aplicado um adicional de 20% destinado à abertura de novas escolas e creches, bem como a previsão de aumento de quantitativo de alunos inseridos nos projetos pedagógicos como Alto Voo, Contraturno e Escola Integral. O material solicitado também será utilizado em outros departamentos tais como Secretaria Municipal de Educação, biblioteca, garagem, entre outros, justificando a quantidade. Dessa forma, a modelagem da demanda não reflete apenas o consumo histórico estático, mas acompanha de forma dinâmica a real expansão da rede de ensino e a integração das estruturas administrativas correlatas. O estoque projetado visa mitigar riscos de desabastecimento em áreas críticas, como a manipulação de alimentos e a higiene infantil em creches, onde a falta do insumo comprometeria as condições básicas de biossegurança. Portanto, o volume total pleiteado mostra-se estritamente compatível, proporcional e indispensável para a manutenção contínua, eficiente e regular das atividades administrativas e pedagógicas do município pelo período estipulado. Para a estimativa da quantidade a ser adquirida, foi considerado um consumo médio de 150 unidades de papel interfolhado por mês, distribuídos em nossos 32 departamentos durante 10 meses de utilização por ano, pelo

									período de 2 anos. O cálculo foi realizado da seguinte forma: Consumo mensal estimado: 150 unidades Período de utilização anual: 10 meses Período total considerado: 2 anos Cálculo: 150 unidades/mês × 10 meses/ano × 2 anos = 3.000 unidades. Dessa forma, a quantidade estimada para atendimento da demanda durante o período de dois anos corresponde a: Quantidade total: 3.000 unidades de papel interfolhado.
02	Álcool em gel bactericida 70º	Galão	0	0	98	0	0	273	A definição do quantitativo para a presente aquisição baseia-se em estudo técnico para um período de 20 meses, considerando estritamente 10 meses letivos por ano. O cálculo fundamenta-se no histórico de consumo médio mês a mês praticado nas unidades atualmente, no número de manipuladores de alimentos aumentado no ano atual e no fluxo de alunos por turno, que também teve crescimento devido aos novos projetos pedagógicos, além das três novas unidades de creches já em exercício, garantindo o abastecimento integral nos 200 dias letivos anuais. Foi aplicado um adicional de 20% destinado à abertura de novas escolas e creches, bem como a previsão de aumento de quantitativo de alunos inseridos nos projetos pedagógicos como Alto Voo, Contraturno e Escola Integral. Para a estimativa da quantidade a ser adquirida, foi considerado um consumo médio de 13 a 14 unidades de álcool gel

									bactericida por mês, distribuídos em nossos 32 departamentos durante 10 meses de utilização por ano, pelo período de 2 anos. O cálculo foi realizado da seguinte forma: Consumo mensal estimado: 13 a 14 unidades Período de utilização anual: 10 meses Período total considerado: 2 anos Cálculo: 13/14 unidades/mês × 10 meses/ano × 2 anos = 273 unidades em média. Dessa forma, a quantidade estimada para atendimento da demanda durante o período de dois anos corresponde a: Quantidade total: 273 unidades de ~~álcool gel bactericida.~~
									A definição do quantitativo para a presente aquisição baseia-se em estudo técnico para um período de 20 meses, considerando estritamente 10 meses letivos por ano. O cálculo fundamenta-se no histórico de consumo médio mês a mês praticado nas unidades atualmente, no número de manipuladores de alimentos aumentado no ano atual e no fluxo de alunos por turno, que também teve crescimento devido aos novos projetos pedagógicos, além das três novas unidades de creches já em exercício, garantindo o abastecimento integral nos 200 dias letivos anuais. Foi aplicado um adicional de 20% destinado à abertura de novas escolas e creches, bem como a previsão de aumento de quantitativo de alunos inseridos nos projetos pedagógicos como Alto Voo,

03	Higienizador antisséptico para mãos	Frasco	**0**	0	0	0	6000	4500	Contraturno e Escola Integral. O material solicitado também será utilizado em outros departamentos tais como Secretaria Municipal de Educação, biblioteca, garagem, entre outros, justificando a quantidade. Dessa forma, a modelagem da demanda não reflete apenas o consumo histórico estático, mas acompanha de forma dinâmica a real expansão da rede de ensino e a integração das estruturas administrativas correlatas. O estoque projetado visa mitigar riscos de desabastecimento em áreas críticas, como a manipulação de alimentos e a higiene infantil em creches, onde a falta do insumo comprometeria as condições básicas de biossegurança. Portanto, o volume total pleiteado mostra-se estritamente compatível, proporcional e indispensável para a manutenção contínua, eficiente e regular das atividades administrativas e pedagógicas do município pelo período estipulado. Para a estimativa da quantidade a ser adquirida, foi considerado um consumo médio de 225 unidades de higienizador antisséptico de mãos por mês, distribuídos em nossos 32 departamentos, durante 10 meses de utilização por ano, pelo período de 2 anos. O cálculo foi realizado da seguinte forma: Consumo mensal estimado: 225 unidades Período de utilização anual: 10 meses Período total considerado: 2 anos

									Cálculo: 225 unidades/mês × 10 meses/ano × 2 anos = 4.500 unidades. Dessa forma, a quantidade estimada para atendimento da demanda durante o período de dois anos corresponde a: Quantidade total: 4.500 unidades de higienizador antisséptico de mãos.
04	Álcool etílico 70º	Caixa	0	0	45	0	0	700	A definição do quantitativo para a presente aquisição baseia-se em estudo técnico para um período de 20 meses, considerando estritamente 10 meses letivos por ano. O cálculo fundamenta-se no histórico de consumo médio mês a mês praticado nas unidades atualmente, no número de manipuladores de alimentos aumentado no ano atual e no fluxo de alunos por turno, que também teve crescimento devido aos novos projetos pedagógicos, além das três novas unidades de creches já em exercício, garantindo o abastecimento integral nos 200 dias letivos anuais. Foi aplicado um adicional de 20% destinado à abertura de novas escolas e creches, bem como a previsão de aumento de quantitativo de alunos inseridos nos projetos pedagógicos como Alto Voo, Contraturno e Escola Integral. O material solicitado também será utilizado em outros departamentos tais como Secretaria Municipal de Educação, biblioteca, garagem, entre outros, justificando a quantidade. Para a estimativa da quantidade a ser adquirida, foi considerado um consumo médio de 35

									unidades de álcool etílico 70º por mês, distribuídos em nossos 32 departamentos, durante 10 meses de utilização por ano, pelo período de 2 anos. O cálculo foi realizado da seguinte forma: Consumo mensal estimado: 35 unidades Período de utilização anual: 10 meses Período total considerado: 2 anos Cálculo: 35 unidades/mês × 10 meses/ano × 2 anos = 700 unidades. Dessa forma, a quantidade estimada para atendimento da demanda durante o período de dois anos corresponde a: Quantidade total: 700 unidades de álcool etílico 70º.
									A definição do quantitativo para a presente aquisição baseia-se em estudo técnico para um período de 20 meses, considerando estritamente 10 meses letivos por ano. O cálculo fundamenta-se no histórico de consumo médio mês a mês praticado nas unidades atualmente, no número de manipuladores de alimentos aumentado no ano atual e no fluxo de alunos por turno, que também teve crescimento devido aos novos projetos pedagógicos, além das três novas unidades de creches já em exercício, garantindo o abastecimento integral nos 200 dias letivos anuais. Foi aplicado um adicional de 20% destinado à abertura de novas escolas e creches, bem como a previsão de aumento de quantitativo de alunos inseridos nos projetos pedagógicos como Alto Voo, Contraturno e Escola

05	Sabonete branco líquido cremoso neutro	Caixa	0	0	0	0	0	1200	Integral. O material solicitado também será utilizado em outros departamentos tais como Secretaria Municipal de Educação, biblioteca, garagem, entre outros, justificando a quantidade. Dessa forma, a modelagem da demanda não reflete apenas o consumo histórico estático, mas acompanha de forma dinâmica a real expansão da rede de ensino e a integração das estruturas administrativas correlatas. O estoque projetado visa mitigar riscos de desabastecimento em áreas críticas, como a manipulação de alimentos e a higiene infantil em creches, onde a falta do insumo comprometeria as condições básicas de biossegurança. Portanto, o volume total pleiteado mostra-se estritamente compatível, proporcional e indispensável para a manutenção contínua, eficiente e regular das atividades administrativas e pedagógicas do município pelo período estipulado. Para a estimativa da quantidade a ser adquirida, foi considerado um consumo médio de 60 unidades de sabonete branco líquido cremoso neutro por mês, distribuídos em nossos 32 departamentos, durante 10 meses de utilização por ano, pelo período de 2 anos. O cálculo foi realizado da seguinte forma: Consumo mensal estimado: 60 unidades Período de utilização anual: 10 meses Período total considerado: 2 anos Cálculo: 60 unidades/mês × 10

									meses/ano × 2 anos = 1.200 unidades. Dessa forma, a quantidade estimada para atendimento da demanda durante o período de dois anos corresponde a: Quantidade total: 1.200 unidades de sabonete branco líquido cremoso.
06	Sabonete branco 90 g	Unidade	0	0	0	0	2000		A aquisição de materiais de higiene pessoal, com a definição do respectivo quantitativo, justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção das condições sanitárias, a saúde dos servidores e usuários, e a continuidade dos serviços públicos. O material solicitado será utilizado em vários departamentos tais como Secretaria Municipal de Educação, biblioteca, garagem, entre outros, justificando a quantidade, cuja estimativa foi calculada com base no histórico de consumo médio dessas unidades, no fluxo diário de cidadãos atendidos e no número de servidores ativos, assegurando o regular abastecimento dos postos de trabalho e evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício ou acúmulo desnecessário de estoque..Para a estimativa da quantidade a ser adquirida, foi considerado um consumo médio de 100 unidades de sabonete branco 90 g por mês, distribuídos em nossos 32 departamentos durante 10 meses de utilização por ano, pelo período de 2 anos. O cálculo foi realizado da seguinte forma: Consumo mensal estimado: 100 unidades Período de utilização anual: 10 meses Período

									total considerado: 2 anos Cálculo: 100 unidades/mês × 10 meses/ano × 2 anos = 2.000 unidades. Dessa forma, a quantidade estimada para atendimento da demanda durante o período de dois anos corresponde a: Quantidade total: 2.000 unidades de sabonete branco 90 g.
07	Papel higiênico cor branco neve	Fardo	0	0	0	0	0	4000	A aquisição de materiais de higiene pessoal, com a definição do respectivo quantitativo, justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção das condições sanitárias, a saúde dos servidores e usuários, e a continuidade dos serviços públicos. O material solicitado será utilizado em vários departamentos tais como Secretaria Municipal de Educação, biblioteca, garagem, entre outros, justificando a quantidade, cuja estimativa foi calculada com base no histórico de consumo médio dessas unidades, no fluxo diário de cidadãos atendidos e no número de servidores ativos, assegurando o regular abastecimento dos postos de trabalho e evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício ou acúmulo desnecessário de estoque..Para a estimativa da quantidade a ser adquirida, foi considerado um consumo médio de 200 unidades de papel higiênico por mês, distribuídos em nossos 32 departamentos durante 10 meses de utilização por ano, pelo período de 2 anos. O cálculo foi realizado da seguinte forma: Consumo mensal estimado: 200 unidades Período de utilização

									anual: 10 meses Período total considerado: 2 anos Cálculo: 200 unidades/mês × 10 meses/ano × 2 anos = 4.000 unidades Dessa forma, a quantidade estimada para atendimento da demanda durante o período de dois anos corresponde a: Quantidade total: 4.000 fardos de papel higiênico.
08	Fralda descartável infantil tamanho XXG	Unidade	0	0	0	0	0	1000	A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir o pleno bem-estar, a dignidade, a higiene e a proteção à saúde das crianças na primeira infância (0 a 3 anos) matriculadas nas creches municipais, durante o período de permanência nas unidades escolares. O fornecimento de fraldas descartáveis é um insumo indispensável para a rotina pedagógica e de cuidados básicos da Educação Infantil. A medida visa prevenir dermatites (assaduras), infecções e a proliferação de vetores e doenças no ambiente escolar, assegurando condições sanitárias adequadas conforme as diretrizes da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde. Ademais, a oferta deste material cumpre o papel constitucional do Município de garantir o acesso à educação básica em ambiente seguro e salubre, prestando assistência integral à criança e apoiando as famílias em situação de vulnerabilidade social que dependem diretamente do suporte da rede pública de ensino. O quantitativo solicitado foi calculado através do número de

									matrículas efetivas de cada criança nas creches de nossa rede. Quantidade prevista para 2026: 1.000 unidades Cálculo: 1.000 unidades = quantitativo projetado para atendimento da demanda de 2026. O quantitativo foi dimensionado considerando a necessidade de atendimento das crianças da Educação Infantil que utilizam o tamanho XXG, garantindo disponibilidade do produto durante o período letivo. Quantidade para aquisição: 1.000 unidades.
09	Fralda descartável infantil tamanho G	Unidade	0	0	0	0	1000	A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir o pleno bem-estar, a dignidade, a higiene e a proteção à saúde das crianças na primeira infância (0 a 3 anos) matriculadas nas creches municipais, durante o período de permanência nas unidades escolares. O fornecimento de fraldas descartáveis é um insumo indispensável para a rotina pedagógica e de cuidados básicos da Educação Infantil. A medida visa prevenir dermatites (assaduras), infecções e a proliferação de vetores e doenças no ambiente escolar, assegurando condições sanitárias adequadas conforme as diretrizes da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde. Ademais, a oferta deste material cumpre o papel constitucional do Município de garantir o acesso à educação básica em ambiente seguro e salubre, prestando assistência integral à

									criança e apoiando as famílias em situação de vulnerabilidade social que dependem diretamente do suporte da rede pública de ensino. O quantitativo solicitado foi calculado através do número de matrículas efetivas de cada criança nas creches de nossa rede. Quantidade prevista para 2026: 1.000 unidades Cálculo: 3.300 unidades × aproximadamente 30,30% = 1.000 unidades O quantitativo foi dimensionado considerando a demanda projetada para atendimento das crianças da Educação Infantil que utilizam esse tamanho de fralda. Quantidade para aquisição: 1.000 unidades.
10	Fralda descartável infantil	Unidade	0	0	0	0	1000		A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir o pleno bem-estar, a dignidade, a higiene e a proteção à saúde das crianças na primeira infância (0 a 3 anos) matriculadas nas creches municipais, durante o período de permanência nas unidades escolares. O fornecimento de fraldas descartáveis é um insumo indispensável para a rotina pedagógica e de cuidados básicos da Educação Infantil. A medida visa prevenir dermatites (assaduras), infecções e a proliferação de vetores e doenças no ambiente escolar, assegurando condições sanitárias adequadas conforme as diretrizes da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde. Ademais, a oferta deste material cumpre o papel constitucional do

	tamanho XG								Município de garantir o acesso à educação básica em ambiente seguro e salubre, prestando assistência integral à criança e apoiando as famílias em situação de vulnerabilidade social que dependem diretamente do suporte da rede pública de ensino. O quantitativo solicitado foi calculado através do número de matrículas efetivas de cada criança nas creches de nossa rede. Quantidade prevista para 2026: 1.000 unidades Cálculo: 3.300 unidades × aproximadamente 30,30% = 1.000 unidades O quantitativo foi dimensionado considerando a demanda projetada para atendimento das crianças da Educação Infantil que utilizam esse tamanho de fralda. Quantidade para aquisição: 1.000 unidades.
									A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de manter padrões rigorosos de higiene e saúde ambiental nas unidades de creche, protegendo as crianças na primeira infância (0 a 3 anos). Nesta faixa etária, o sistema imunológico ainda está em desenvolvimento, tornando os alunos mais suscetíveis a infecções bacterianas, viroses e parasitoses comuns no ambiente escolar. A escolha específica pelo sabonete líquido (em detrimento do sabonete em barra) atende às exigências da Vigilância Sanitária e das diretrizes de biossegurança de órgãos de saúde. O sabonete em barra retém umidade e resíduos orgânicos,

11	Sabonete líquido para bebês	Unidade	0	0	0	0	2000		atuando como meio de cultura para microrganismos e favorecendo a contaminação cruzada entre os usuários. O formato líquido, acondicionado em dispensers apropriados, garante que o insumo permaneça isolado e livre de contaminações externas até o momento do uso. Ademais, por se tratar de público infantil, o insumo atende a critérios técnicos indispensáveis: formulação suave (preferencialmente neutra ou com pH fisiológico adequado à pele do bebê), livre de corantes e parabenos fortes, minimizando o risco de alergias, dermatites e irritações oculares durante os banhos e a lavagem frequente das mãos. A higiene correta é, portanto, parte integrante do cuidado e do processo pedagógico de desenvolvimento da autonomia das crianças. Quantidade prevista para 2026: 2.000 unidades Cálculo: 500 unidades × 4 = 2.000 unidades O quantitativo foi projetado considerando a necessidade de atendimento das unidades de Educação Infantil e a ampliação da demanda para o exercício de 2026. Quantidade para aquisição: 2.000 unidades.
									A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar as condições adequadas de higiene, conforto e saúde das crianças (na faixa etária de 0 a 3 anos) que permanecem em regime de tempo integral nas creches públicas. O banho e a

12	Shampoo	Galão	0	0	0	0	0	300	lavagem dos cabelos integram a rotina diária de cuidados essenciais na primeira infância, sendo fundamentais para o bem-estar físico e o desenvolvimento saudável dos alunos. A utilização de insumos específicos para o público infantil é uma exigência técnica de saúde e biossegurança. O couro cabeludo e os fios das crianças são sensíveis, exigindo produtos com pH balanceado (fisiológico), livres de parabenos, corantes fortes e sal, que limpem sem agredir e previnam reações alérgicas ou dermatites de contato. Além disso, as formulações devem possuir a tecnologia "sem lágrimas" para evitar a irritação ocular durante o banho, garantindo um momento seguro e sem traumas para os alunos. Sob a ótica da saúde pública e vigilância epidemiológica, a higienização regular e correta do couro cabeludo no ambiente escolar atua diretamente na prevenção e no controle de parasitoses cutâneas, como a pediculose (infestação por piolhos), problema comum em ambientes de convivência coletiva infantil. O uso conjunto do condicionador infantil, além de selar as cutículas dos fios, facilita o desembaraço e o pentear diário, o que otimiza o tempo da rotina de cuidados dos educadores e evita quebras e ferimentos no couro cabeludo das crianças. Por fim, o fornecimento desses materiais cumpre o dever do Município de prover

									assistência integral à infância, garantindo a dignidade e a igualdade de condições a todos os alunos, especialmente aqueles vindos de famílias em situação de vulnerabilidade social. O quantitativo solicitado foi calculado através do número de matrículas efetivas de cada criança nas creches de nossa rede. Quantidade prevista para 2026: 300 galões Cálculo: Média dos parâmetros considerados: (100 + 170) ÷ 2 = 135 galões Projeção para 2026: 135 + 165 = 300 galões O quantitativo considera a necessidade de abastecimento das unidades de Educação Infantil e a demanda projetada para o exercício de 2026. Quantidade para aquisição: 300 galões.
									A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar as condições adequadas de higiene, conforto e saúde das crianças (na faixa etária de 0 a 3 anos) que permanecem em regime de tempo integral nas creches públicas. O banho e a lavagem dos cabelos integram a rotina diária de cuidados essenciais na primeira infância, sendo fundamentais para o bem-estar físico e o desenvolvimento saudável dos alunos. A utilização de insumos específicos para o público infantil é uma exigência técnica de saúde e biossegurança. O couro cabeludo e os fios das crianças são sensíveis, exigindo produtos com pH balanceado (fisiológico), livres de parabenos, corantes fortes e sal, que

13	Condicionador	Galão	0	0	0	0	0	150	limpem sem agredir e previnam reações alérgicas ou dermatites de contato. Além disso, as formulações devem possuir a tecnologia "sem lágrimas" para evitar a irritação ocular durante o banho, garantindo um momento seguro e sem traumas para os alunos. Sob a ótica da saúde pública e vigilância epidemiológica, a higienização regular e correta do couro cabeludo no ambiente escolar atua diretamente na prevenção e no controle de parasitoses cutâneas, como a pediculose (infestação por piolhos), problema comum em ambientes de convivência coletiva infantil. O uso conjunto do condicionador infantil, além de selar as cutículas dos fios, facilita o desembaraço e o pentear diário, o que otimiza o tempo da rotina de cuidados dos educadores e evita quebras e ferimentos no couro cabeludo das crianças. Por fim, o fornecimento desses materiais cumpre o dever do Município de prover assistência integral à infância, garantindo a dignidade e a igualdade de condições a todos os alunos, especialmente aqueles vindos de famílias em situação de vulnerabilidade social. O quantitativo solicitado foi calculado através do número de matrículas efetivas de cada criança nas creches de nossa rede. Quantidade prevista para 2026: 150 galões Cálculo: Média dos parâmetros de consumo considerados: (100 + 80) ÷ 2 = 90 galões

									Projeção para 2026: 90 + 60 = 150 galões O quantitativo considera a necessidade de atendimento das unidades de Educação Infantil e a demanda projetada para o exercício. Quantidade para aquisição: 150 galões. Quantidade prevista para 2026: 150 galões
14	Escova dental, uso infantil	Unidade	0	0	0	0	7000		A presente aquisição justifica-se pela necessidade de viabilizar a rotina diária de higiene bucal das crianças de 0 a 3 anos atendidas nas creches públicas, servindo como ferramenta essencial para a prevenção da cárie dentária e para a consolidação de hábitos saudáveis desde os primeiros anos de vida. Por se tratar de um público com estruturas bucais e coordenação motora em desenvolvimento, a especificação técnica da escova de dente deve seguir critérios rigorosos de segurança e eficácia recomendados por odontopediatras e órgãos de saúde: Cabeça pequena e arredondada: Adequada ao tamanho reduzido da boca da criança, evitando ferimentos nas gengivas e bochechas. Cerdas extraquedadas ou macias (de nylon): Com pontas arredondadas e polidas, que realizam a remoção eficaz da placa bacteriana sem agredir o esmalte sensível dos dentes decíduos ("dentes de leite") e o tecido gengival. Cabo ergonômico e emborrachado: Que permite uma empunhadura firme e segura, tanto para o manuseio da própria criança (estímulo à autonomia) quanto para a

									intervenção e auxílio do educador durante a escovação supervisionada. Diferente dos cremes dentais, a escova de dente é um bem de consumo com desgaste mecânico programado. Com o uso diário, as cerdas sofrem deformações (abertura), perdendo a capacidade de limpeza e acumulando umidade e microrganismos (bactérias e fungos) na base da cabeça. Portanto, a substituição regular desse item é uma exigência de biossegurança para mitigar riscos de contaminações cruzadas e infecções na cavidade oral das crianças. O quantitativo solicitado foi calculado através do número de matrículas efetivas de cada criança nas creches de nossa rede. Quantidade prevista para 2026: 7.000 unidades Cálculo: 7.000 unidades = quantitativo projetado para atendimento da demanda de 2026. O quantitativo foi dimensionado considerando a necessidade de disponibilização de escovas dentais para as ações de higiene bucal e atendimento das crianças da Rede Municipal de Ensino. Quantidade para aquisição: 7.000 unidades.
									A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a saúde bucal e o desenvolvimento pleno das crianças de 0 a 3 anos atendidas na rede pública de ensino. A introdução de hábitos de higiene oral na rotina das creches é uma medida preventiva essencial, visto que a cárie dentária na primeira infância é uma doença

15	Creme dental infantil	Unidade	0	0	0	0	3000		crônica comum que causa dor, dificuldades na mastigação, problemas na fala e abscesso, impactando diretamente o rendimento escolar e o bem-estar do aluno. A especificação técnica do creme dental atende rigorosamente às diretrizes do Ministério da Saúde (Diretriz Nacional de Saúde Bucal) e da Anvisa. Os produtos devem conter flúor na concentração de 1.100 a 1.450 ppm (partes por milhão), padrão cientificamente comprovado como eficaz na prevenção da cárie. Além disso, por se tratar de público infantil, o produto deve possuir baixa abrasividade para não danificar o esmalte em formação dos dentes decíduos ("dentes de leite") e apresentar sabores suaves e agradáveis, estimulando a aceitação e a cooperação da criança durante a atividade pedagógica de escovação. Sob o aspecto pedagógico e social, a escovação supervisionada nas creches atua como uma política pública de equidade. Ela assegura que todas as crianças, especialmente as de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tenham acesso garantido aos insumos preventivos de saúde bucal e aprendam a executar a higiene correta sob a orientação e vigilância dos educadores. O quantitativo solicitado foi calculado através do número de matrículas efetivas de cada criança

									nas creches de nossa rede. Quantidade prevista para 2026: 3.000 unidades Cálculo: 300 unidades × 10 = 3.000 unidades O quantitativo considera a necessidade de atendimento das crianças da Rede Municipal de Ensino e das ações de higiene bucal desenvolvidas nas unidades. Quantidade para aquisição: 3.000 unidades.

4.2.7 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Série histórica

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente constitui unidade administrativa recentemente instituída, não dispondo de série histórica própria consolidada de consumo dos materiais objeto da contratação.

b) Memória de cálculo

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREMISSA / MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE
01	Papel higiênico branco, 30 m, fardo com 64 rolos	Fardo	Considerando o quadro atual de servidores, majoritariamente composto por mulheres, e a previsão de ampliação da equipe, estima-se consumo médio aproximado de 170 rolos/mês para atendimento da unidade. Projeção: 170 rolos × 12 meses = 2.040 rolos/ano. Considerando 64 rolos por fardo: 2.040 ÷ 64 = 31,87 fardos, arredondados para unidade inteira de fornecimento.	32
02	Papel toalha interfolhado, pacote com 1.000 folhas	Pacote	Considerando o quadro atual, a utilização diária para higienização das mãos e a previsão de aumento do quadro, estima-se consumo de aproximadamente 11.300 folhas/mês. Projeção: 11.300 × 12 meses = 135.600 folhas/ano. Considerando 1.000 folhas por pacote: 135.600 ÷ 1.000 = 135,6 pacotes, com arredondamento para unidade inteira de fornecimento.	136

03	Sabonete líquido, caixa com 12 frascos de 1 litro	Caixa	Para abastecimento dos pontos de higienização da Secretaria, considerando o quadro atual e sua possível ampliação, estima-se consumo aproximado de 16 litros/mês. Projeção: 16 litros × 12 meses = 192 litros/ano. Cada caixa contém 12 litros: 192 ÷ 12 = 16 caixas.	16
04	Álcool etílico 70%, caixa com 12 frascos de 1 litro	Caixa	Considerando sua utilização complementar na higienização das mãos e superfícies de uso comum, estima-se consumo aproximado de 3 litros/mês. Projeção: 3 litros × 12 meses = 36 litros/ano. Cada caixa contém 12 litros: 36 ÷ 12 = 3 caixas.	03

4.2.8 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

a) Série histórica

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos apresentou registros referentes aos exercícios de 2021 a 2025, contemplando papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.

ITEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
01	Papel higiênico branco neve, picotado, 30 mt, fardo com 64 rolos	73	82	70	18	92
02	Papel toalha, pacote com 1000 folhas	206	500	270	0	400
03	Sabonete líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	0	06	17	0	48

Memória de Cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	MEMÓRIA DE CÁLCULO	JUSTIFICATIVA
								A definição do quantitativo solicitado observou as seguintes premissas: - atendimento aproximado de 480 servidores

01	Papel higiênico branco neve, picotado, 30 mt, fardo com 64 rolos	Fardo	73	82	70	18	92	Média histórica de consumo: (73 + 82 + 70 + 18 + 92) ÷ 5 = 67 fardos/ano. Verifica-se que o exercício de 2024 apresentou consumo atípico (18 fardos), significativamente inferior aos demais exercícios, não refletindo o padrão normal de utilização da Secretaria. Tal redução decorreu de circunstâncias excepcionais, como utilização de saldo contratual existente e racionalização temporária do consumo, motivo pelo qual esse exercício não representa a demanda ordinária da unidade. Desconsiderando o ano atípico de 2024, obtém-se a seguinte média: (73 + 82 + 70 + 92) ÷ 4 = 79,25 fardos/ano. Assim, considera-se que o consumo anual da Secretaria situa-se, em condições normais, entre 80 e 90 fardos.	vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, distribuídos entre setores administrativos, operacionais, oficinas, almoxarifado, garagem municipal, cemitério, aterro sanitário e demais unidades; - fornecimento contínuo de material de higiene para manutenção das condições adequadas de limpeza, assepsia e salubridade dos sanitários utilizados pelos servidores; - necessidade de prevenir desabastecimentos decorrentes do elevado número de servidores atendidos, variações de consumo e abertura de novas frentes de trabalho. Dessa forma, conclui-se que a estimativa de 160 fardos mostra-se tecnicamente compatível com o histórico de consumo, com a demanda operacional da Secretaria e com o planejamento necessário para assegurar a

									continuidade dos serviços públicos.
02	Papel toalha, pacote com 1000 folhas	Pacote	206	500	270	0	400	Média histórica de consumo: (206 + 500 + 270 + 0 + 400) ÷ 5 = 275,20 pacotes/ano Entretanto, observa-se que o exercício de 2024 apresentou consumo igual a zero, situação excepcional que não representa a necessidade real da Secretaria. A ausência de consumo decorreu da utilização de estoque remanescente e/ou da inexistência de aquisições naquele exercício, não significando ausência de demanda. Desconsiderando esse exercício atípico, obtém-se a seguinte média: (206 + 500 + 270 + 400) ÷ 4 = 344 pacotes/ano Assim, considera-se que o consumo anual da Secretaria gira em torno de 340 a 350 pacotes, compatível com o histórico efetivamente observado.	A definição do quantitativo considerou os seguintes fatores: - atendimento contínuo a aproximadamente 480 servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; A definição do quantitativo considerou os seguintes fatores: - atendimento contínuo a aproximadamente 480 servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
								A média histórica de consumo: (0 + 6 + 17 + 0 + 48) ÷ 5 = 14,2 caixas/ano. Entretanto, a média simples não representa adequadamente a demanda atual da SMOSU, uma vez que os exercícios de 2021 e 2024 não registraram consumo,	

03	Sabonete líquido, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades	Caixa	0	06	17	0	48	em razão da inexistência de aquisições específicas e/ou utilização de estoques remanescentes, configurando situações excepcionais. Além disso, observa-se clara evolução do consumo: 2022: 6 caixas; 2023: 17 caixas; 2025: 48 caixas. Esse comportamento demonstra crescimento da demanda decorrente da ampliação da utilização de sabonete líquido nas unidades da SMOSU e da expansão do atendimento aos servidores. As premissas adotadas para definição do quantitativo foram consideradas as seguintes: - atendimento atual a aproximadamente 480 servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; - utilização do produto em banheiros, oficina, viveiro municipal, almoxarifado, cemitério, aterro sanitário, usina de asfalto, setores administrativos e demais instalações da Secretaria; - necessidade de garantir condições adequadas de higiene das mãos, contribuindo para a prevenção de doenças e para a manutenção	O quantitativo de 80 caixas foi estabelecido considerando que a série histórica evidencia crescimento progressivo do consumo, tornando inadequada a utilização da média aritmética simples dos últimos cinco exercícios, a qual é influenciada por períodos sem aquisição (2021 e 2024) que não refletem a necessidade atual da Secretaria. A estimativa foi baseada na realidade operacional vigente, no atendimento a aproximadamente 480 servidores, na ampliação da utilização de sabonete líquido nas diversas unidades da SMOSU.

								da salubridade dos ambientes de trabalho; - crescimento do consumo observado nos últimos exercícios, refletindo maior utilização de dispensadores de sabonete líquido e ampliação da cobertura das unidades atendidas; A memória de cálculo do quantitativo foi o baseado no consumo mais recente (2025) de 48 caixas, representando o cenário mais compatível com a realidade operacional atual da Secretaria. Considerando: a ampliação do número de servidores (aproximadamente 480); a expansão da utilização do sabonete líquido nas unidades da SMOSU; uma margem técnica para crescimento do consumo e atendimento de novas demandas.	

4.2.9 – Secretaria Municipal de Saúde

a) Série histórica

A Secretaria Municipal de Saúde apresentou registros de consumo referentes aos exercícios de 2020 a 2025, contemplando papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.

TEM	**DESCRIÇÃO**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	Papel higiênico cor branco neve 16 pacotes com 4 rolos	246	235	356	238	75	300
02	Papel toalha interfolhado branco	1677	1684	1603	2107	764	2770

03	Sabonete líquido 5 litros	111	22	19	109	87	200

b) Memória de Cálculo:

A estimativa dos quantitativos para aquisição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido foi elaborada a partir da análise do histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os registros dos exercícios de 2020 a 2025, com especial atenção à evolução observada entre os anos de 2024 e 2025. Observou-se que, nesse período, houve crescimento expressivo do consumo dos materiais de higiene pessoal, reflexo direto do processo de expansão da rede municipal de saúde iniciado em 2024.

A expansão compreendeu a implantação de novas unidades de saúde e aumento significativo do número de servidores, fatores que elevaram substancialmente o número de ambientes atendidos, sanitários, consultórios, salas de procedimentos, recepções e demais espaços que demandam abastecimento contínuo desses materiais.

Além do aumento da estrutura física e do quadro de pessoal, verificou-se, especialmente para os itens papel toalha e sabonete líquido, a consolidação das práticas permanentes de higienização das mãos incorporadas aos serviços de saúde após a pandemia da COVID-19. A maior frequência da lavagem das mãos por profissionais, pacientes e acompanhantes passou a integrar a rotina assistencial, elevando o consumo desses materiais em relação aos exercícios anteriores.

Diante desse cenário, a Administração adotou como metodologia de estimativa a utilização do histórico de consumo aliado à tendência de crescimento observada entre os exercícios de 2024 e 2025, considerando que a expansão da rede municipal de saúde ainda se encontra em processo de consolidação e continuará produzindo reflexos durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Na definição dos quantitativos também foi considerada margem técnica de segurança, destinada a absorver oscilações naturais de consumo decorrentes do aumento da demanda assistencial, da ampliação da rede de atendimento, de eventuais alterações no fluxo de usuários e da necessidade de evitar desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Assim, os quantitativos estimados não decorreram da simples repetição do consumo histórico, mas da análise conjunta das seguintes premissas: histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde; crescimento do consumo verificado entre os exercícios de 2024 e 2025; expansão da rede municipal de saúde com implantação de novas unidades; aumento significativo do número de servidores e equipes de trabalho; ampliação do fluxo de usuários nas unidades de saúde; consolidação das práticas permanentes de higienização das mãos, especialmente quanto ao consumo de papel toalha e sabonete líquido; adoção de margem técnica de segurança para assegurar o abastecimento contínuo.

Demonstrativo da estimativa

ITEM	**CONSUMO 2024**	**CONSUMO 2025**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**FUNDAMENTAÇÃO DA PROJEÇÃO**
Papel higiênico (fardo)	75	300	1.300	Projeção baseada na tendência de crescimento do consumo, ampliação da rede municipal de saúde, aumento significativo do número de servidores, expansão dos ambientes atendidos e adoção de margem técnica de segurança.

Papel toalha (pacote)	764	2.770	8.000	Projeção fundamentada na expansão da rede de saúde, aumento do número de unidades e equipes, maior fluxo de usuários e consolidação das práticas permanentes de higienização das mãos, além de margem técnica de segurança.
Sabonete líquido 5 litros (galão)	87	20	500	Estimativa baseada na expansão da estrutura assistencial, ampliação dos pontos de higienização, aumento do número de servidores e usuários, manutenção as práticas permanentes de higiene das mãos e margem técnica de segurança para atendimento da demanda.

Diante do acima descrito, segue abaixo estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	Absorvente higiênico. Absorvente íntimo feminino, tamanho normal, com abas, com cobertura suave, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 8 (oito) unidades. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não compromete a qualidade do produto.	pacote	180
2	Álcool em gel bactericida 70%. Álcool etílico hidratado, em gel 70%, embalado em galão de 5 litros, com hidratante, isento de contaminantes, produto biodegradável, possui largo espectro de ação. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação, lote e validade.	galão	597
3	Álcool etílico 70º INPM (Instituto Nacional de Pesos e Medidas) com ação bactericida. Composição: etanol, água deionizada e desnaturante. Embalado em frasco com volume de 1 litro, contendo nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade. Caixa com 12 unidades.	caixa	758
4	Algodão em bolas; hidrófilo; cor branca. Algodão hidrófilo em formato de bolas, na cor branca, fabricado em algodão puro, superabsorvente, extramacio, produto indicado para cuidados com a pele delicada de bebês e outras aplicações. Produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente com peso líquido aproximado de 100 g, deverá conter na embalagem composição do produto, fabricante, peso e outras informações. Pacote de aproximadamente 100 gr.	pacote	10

5	Aparelho para barbear descartável com duas lâminas, com fita lubrificante e cabeça fixa.	unidade	20
6	Bucha vegetal para banho 100% natural. Bucha vegetal para banho, formato oval, 100% natural (bucha vegetal), bordas costuradas com um lado em tecido, com abertura para encaixe de mão e outro. Bucha de forma inteira, sem emendas, com suporte para mão. Tamanho aproximado 12 cmX15 cm. Embalagem individual original do fabricante.	unidade	40
7	Condicionador para bebês 400 ml. Condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê e recém-nascidos. Sem álcool; não irritar os olhos nem a pele dos bebês. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na Anvisa, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente – frasco com 400 ml.	frasco	6
8	Condicionador. Galão de aproximadamente 05 litros de cabelo, hidrata intensamente os cabelos ressecados e sem brilho, com vitamina E, ômega 6 e 9 e aminoácidos, PH entre 3,5 a 4,5, padrão de qualidade Yama, Aline, Light Hair ou equivalente ou de melhor qualidade.	galão	156
9	Conjunto Escova e Pente para bebês. Escova com cerdas macias de nylon. O pente possui dentes com pontas arrendondadas. A embalagem contém: 01 escova de polietileno de alto impacto e 01 pente em polietileno de alto impacto. Dimensões aproximadas da embalagem: 90x35x195 mm. Garantia: contra defeitos de fabricação. Cores diversas.	conjunto	6
10	Cortador de unhas. Cortador com lâminas curvas em formato anatônico; possui lima para polir e ponta para limpeza da parte inferior das unhas. Precisão de corte; lima polidora; aço cromado, tamanho grande.	unidade	6
11	Creme de pentear cabelo sem enxágue. Creme para cabelo, para pentear, para cabelos de todos os tipos, uso infantil, sem enxágue; PH fisiológico, dermatologicamente testado, produto determinado pela Anvisa, validade mínima de 06 meses contada da entrega, contendo ingredientes condicionantes que trazem maciez e sedosidade aos fios, composição: aqua, cetyl alcohol, centrimonium chloride, dimethicone, fragrance, lanolin, Methylisothiazolinone (and) methychloroisothiazolinone e citric acid. Embalagem de peso líquido de aproximadamente 300 g, volume líquido de aproximadamente 300 ml. Padrão de qualidade Seda, Kolene, Salon Line ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	10

12	Creme dental adulto, aproximadamente 90 g. Creme dental para higiene bucal de uso adulto, acondicionado em bisnaga contendo aproximadamente 90 g. Deverá conter agente fluoretado (como mono fluorfosfato de sódio ou fluoreto de sódio), com concentração conforme normas sanitárias vigentes, e apresentar propriedades de limpeza, proteção anticárie e refrescância. O produto deverá estar em conformidade com as normas da Anvisa, atender à legislação sanitária vigente e possuir prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Embalado individualmente, com identificação do fabricante, lote e data de validade.	unidade	2050
13	Creme dental infantil, com flúor ativo, embalagem de aproximadamente 50 g, validade mínima de 12 (doze) meses. Padrão de qualidade Oral-B, Tandy, Colgate ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	3030
14	Creme hidratante para cabelos, 1 kg. Máscara de hidratação profunda. Nutri e revitalize os cabelos e é composto pelas vitaminas A, E e F, que tonifica e hidrata, composto também de extratos vegetais de algas marinhas, Aloe Vera e Jaborandi. Possui queratina que auxilia na reestruturação do fio danificado, fortalecendo-o e protegendo-o. Creme hidratante de aproximadamente 1 kg.	unidade	15
15	Desodorante antitranspirante em creme, sem perfume, unissex, oferecer ação antitranspirante que protege efetivamente contra os odores e umidades causadas pela transpiração na forma de aplicação creme. Sem álcool. Embalagem de aprox. 55 g.	unidade	30
16	Escova dental adulto, com cerdas macias, em diversas cores; tipo cabo emborrachado com aproximadamente 23 cm; modelo embalagem individual; funcionamento para a higiene bucal; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto.	unidade	2030
17	Escova dental, uso infantil, com cerdas de nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura; na cor sortida; tipo comum, com 28 tufos de cerdas distribuídos em 4 fileiras; modelo anatômico; funcionamento manual; comprimento aproximadamente de 15 cm; com cabo reto; embalada individualmente em saco plástico lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Padrão de qualidade Colgate, Oral-B, Condor ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	7030
18	Escova para cabelo, cabo em madeira e pigmentos, material sintético e cerdas naturais, tamanho aproximado 20 cm.	unidade	6

19	Escova para limpeza de unhas, cerdas de nylon macias, cabo e base em polipropileno, padrão de qualidade Bettanin, Condor, Zalike ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	6
20	Fio dental encerado com 100 metros, extrafino, padrão de qualidade Hillo, Oral-B Pro ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	6
21	Fralda descartável infantil tamanho G, unissex; uso diurno e noturno; polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, filme de poliestireno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera; barreiras antivazamentos; elástico contornando as pernas; material antialérgico; fitas de fechamento com sistema abre-fecha, proteção de até 12 horas dermatologicamente testada; peso de 7 a 13 kg, padrão de qualidade Turma da Mônica, Pom Pom, Personal ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	1150
22	Fralda descartável infantil tamanho M, unissex, uso diurno e noturno; polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, filme de poliestireno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera; barreiras antivazamentos; elástico contornando as pernas; material antialérgico; fitas de fechamento com sistema abre-fecha; proteção de até 12 horas dermatologicamente testada; peso de 4 a 10 kg; padrão de qualidade Turma da Mônica, Pom Pom, Personal ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	150
23	Fralda descartável infantil tamanho P, unissex; uso diurno e noturno; polpa de celulose; polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, filme de poliestireno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera; barreiras antivazamentos; elástico contornando as pernas; material antialérgico; fitas de fechamento com sistema abre-fecha; proteção de até 12 horas dermatologicamente testada; peso de 3 a 6 kg; padrão de qualidade Turma da Mônica, Pom Pom, Personal ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	150

24	Fralda descartável infantil tamanho RN, peso de até 4 kg; formato anatônico; não tóxico; composição interna de fibras ou polpas de celulose, polietileno, polipropileno; barreiras laterais antivazamentos, elásticos contornando as pernas e camadas externa e interna com toque suave de algodão. Material antialérgico, fitas de fechamento com sistema abre-fecha. Proteção de até 12 horas dermatologicamente testada. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.	unidade	20
25	Fralda descartável infantil tamanho XG, unissex; uso diurno e noturno; polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, filme de poliestireno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera; barreiras antivazamentos; elástico contornando as pernas; material antialérgico; fitas de fechamento com sistema abre-fecha; proteção de até 12 horas dermatologicamente testada; peso de 9 a 15 kg; padrão de qualidade Turma da Mônica, Pom Pom, Personal ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	1150
26	Fralda descartável infantil tamanho XXG; unissex; uso diurno e noturno; polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, filme de poliestireno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera; barreiras antivazamentos; elástico contornando as pernas; material antialérgico; fitas de fechamento com sistema abre-fecha; proteção de até 12 horas dermatologicamente testada; peso de 13 a 18 kg; padrão de qualidade Turma da Mônica, Pom Pom, Personal ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	1150
27	Hidratante corporal intensivo indicado para pele seca e/ou ressecada, sem fragrância, dermatologicamente testado, embalagem contendo no mínimo 200 ml.	frasco	30
28	Higienizador antisséptico de mãos, aspecto físico: gel; composição 1: álcool etílico hidratado; composição 2: agente hidratante; concentração; grau INPM de 62 a 74 Graus; grau GL de 70 a 84 graus; produto de fácil espalhabilidade, sem resíduos, sem enxágue, sem fragrância, sem corante e hipoalergênico. PH entre 6,5 a 7,5. Densidade de 0,850 a 0,900 G/CM³. Viscosidade de 8.000 a 10.000 CPS, medida a temperatura de 20 a 25 graus Celsius. Apresentação frasco com 500 ml. Padrão de qualidade Essenza, Leifran ou equivalente ou de melhor qualidade.	frasco	6074

29	Lenço umedecido, fórmula suave, sem álcool, suave fragrância, para recém-nascido, embalagem contendo aproximadamente 75 unidades, tamanho aproximado 19 cmX12 cm, padrão de qualidade Huggies, Pampers, Isa Baby ou equivalente ou de melhor qualidade.	embalagem	15
30	Lixas para unhas. Lixas descartáveis para unhas das mãos e pés, aproximadamente 18 cm cada.	unidade	15
31	Loção hidratante para pele de bebês. Loção hidratante para bebês; testado dermatologicamente; composição: aqua, glycerin, prunus amygdalus dulcis oil, isopropyl palmitate, acrylates, acrylamide copolymer paraffinum liquidum; methyl glucose ether distearate, sodium hydroxide, soybean glycerides, butyospermum parkll butter unsaponifiables, dimethicone, parfum, acrylates, phenoxyethanol, methylisothiazolinone, citric acid, benzyl alcohol e outras substâncias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top, contendo 200 ml; devidamente identificado com dados do produto e fabricante; validade de no mínimo 24 meses – frasco de 200 ml.	frasco	5
32	Necessaire unissex básica lisa. Necessaire unissex, confeccionada em material sintético. Possui fechamento por zíper, bolso frontal com fechamento com zipper, pequena alça de transporte e acabamento em costura no tom. Medidas aproximadas 26x14x10 (comprimento X altura X largura); cores: azul, preto ou marrom; material sintético/poliéster.	unidade	5
33	Papel higiênico – cor branco neve. Sem perfume, folha simples de alta qualidade, Picotado, aprox.: 30 metros. Fardo com 64 rolos (16 pacotes com 4 rolos). Padrão De qualidade Personal, Bob ou equivalente ou de melhor qualidade.	fardo	8062
34	Papel toalha interfolhado branco. Toalha de papel simples, interfolhada, acabamento gofrado; quantidade de dobras duas; na cor branco; alvura ISO maior ou igual a 80,0%, quantidade de pintas menor ou igual a 10,0 mm²/m²; tempo de absorção de água menor ou igual a 6,0 segundos; capacidade de absorção de água maior ou igual a 5,0 g/g; quantidade de furos menor ou igual a 10,0 mm²/m²; resistência à tração a úmido a maior quantidade de furos menor ou igual a 90,0 n/m; matéria-prima 100% fibras vegetais, dimensão aproximada da folha 23,0x2,10 cm=lXa com tolerância de até 4,0% nas medidas; acondicionado em pacotes contendo 1.000 folhas; acabamento com maços embalados individualmente em sacos plásticos.	pacote	17146

35	Pente em plástico rígido para cabelo, com dentes largos, tamanho aproximado 20 cm, com cabo de plástico e material resistente.	unidade	5
36	Pomada para assaduras, embalagem de aproximadamente 60 g, antiassaduras e com fórmula hipoalergênica, livre de conservantes, perfumes, corantes e parabenos, tem como indicação principal proteção e tratamento das assaduras infantis (dermatite amoniacal “dermatite das fraldas”), clinicamente testado por dermatologistas e pediatras, com lanolina e vitamina E e pró-vitamina B5, padrão de qualidade Bepantol Baby, Hipoglós, Nebacetin Baby ou equivalente ou de melhor qualidade.	embalagem	30
37	Sabonete branco 90 g, cremoso, aproximadamente 90 g, com glicerina hidratante e ingredientes naturais, indicado para higiene diária da pele, composição: sebato de sódio, palmitato de sódio, sojato de sódio, cloreto de sódio, glicerina, amido de milho, ácido cítrico, Edta, Ehdp, fragrância, água, CI 77891, dermatologicamente testado. Padrão de qualidade Lux, Nivea, Dove ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	4174
38	Sabonete branco líquido cremoso neutro glicerinado, sem corante e sem fragrância. Caixa com 12 unidades embaladas em frasco com volume de aproximadamente 1 litro, embalagem unitária contendo nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade.	caixa	1200
39	Sabonete líquido – erva doce. Aspecto viscoso com fragrância de erva doce para higienização e hidratação das mãos, frasco de aprox. 1 litro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada, padrão de qualidade Protex Duo Protect, Aliclean, Lux Botanicals ou equivalente ou de melhor qualidade.	caixa	461
40	Sabonete líquido 5 litros para higienização das mãos, líquido viscoso, PH neutro, com adição de emolientes para evitar ressecamento e proporcionar hidratação da pele, sem álcool, hipoalergênico, bactericida, antisséptico, fragrância suave, acondicionado em embalagem plástica, rígida, lacrada, contendo 5 litros de produto.	galão	500

41	Sabonete líquido para bebês. Composição/material: água, cocoamidopropil betaina, lauril éter, sulfato de sódio, Peg 80 laurato de sorbitano, lauroanfoacetato de sódio, polissorbato 20, fragrância (a base de lavanda, camomila e outras essências naturais), Peg 150 diestearato, fenoxietanol, cloreto de sódio, metilparabeno, propilparabeno, butilparabeno e ácio cítrico, possui fórmula clinicamente testada para não irritar os olhos do bebê, hipoalergênico e possui PH neutro, peso líquido aproximado do produto 200 ml, marca Johnson ou equivalente ou de melhor qualidade	unidade	2004
42	Saboneteira plástica, para uso diário, prática e resistente a quedas, produzida em plástico, várias opções de cores. Composição: resina plástica com pigmentos tamanho aproximado 10,5 cm comprimento, 8 cm de largura e 4 cm de altura.	unidade	8
43	Shampoo para bebês, usado para limpar os cabelos delicados de bebês e recém-nascidos; sem álcool; não irritar os olhos nem a pele dos bebês. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na Anvisa, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente, frasco de 400 ml.	frasco	6
44	Shampoo, alta concentração, aromático, para limpar, perfumar, hidratar, restaurar e dar brilho aos cabelos, sem sal, galão de aproximadamente 4,6 a 5,0 litros, padrão de qualidade Yama, Repos, Detagold ou equivalente ou de melhor qualidade.	galão	325
45	Talco para os pés, antisséptico para os pés, talco desodorante para os pés, frasco de, com no mínimo 200 g. Combate odores da transpiração dos pés. Previne a coceira, comichão e frieiras. Clinicamente testado. Ação antisséptica, secativa e antimicrobiana. Fórmula eficaz. Desprovido de quaisquer propriedades tóxicas, com registro ou notificação na Anvisa.	unidade	20
46	Tesoura para cortar unhas infantil. Tesoura pequena para cortar unhas de bebês com pontas arredondadas com cabo de plástico e colorido.	unidade	6

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

O preço estimado da contratação é de **R$ 2.402.149,56 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo.

Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em pesquisa de preços realizada junto à empresa privada local **PONTO CERTO CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.107.893/0001-10**, mediante orçamento apresentado para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais envolvidas.

O valor estimado corresponde à consolidação dos quantitativos previstos nas requisições das unidades administrativas, considerando os valores unitários e totais apresentados no orçamento, servindo como

referência para o planejamento da contratação e para a avaliação de sua viabilidade econômica, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO – ABSORVENTE INTIMO FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM COBERTURA SUAVE, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES. FORNECER O PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, PARA QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.	180	PCT	4,98	896,40
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70º – INPM (INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS) COM AÇÃO BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE. EMBALADO EM FRASCO COM VOLUME DE 01 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	758	CX	119,76	90.778,08
03	ALCOOL GEL BACTERICIDA 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL 70%, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, COM HIDRATANTE, ISENTO DE CONTAMINANTES, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, POSSUI LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE.	597	GALÃO	88,80	53.013,60

04	ALGODÃO EM BOLAS; HIDROFILO, COR BRANCA – ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMATO DE BOLAS, NA COR BRANCA, FABRICADO EM ALGODÃO PURO, SUPER ABSORVENTE, EXTRA MACIO, PRODUTO INDICADO PARA CUIDADOS COM A PELE DELICADA DE BEBÊS E OUTRAS APLICAÇÕES. PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO LÍQ. APROXIMADO DE 100G, DEVERA CONTER NA EMBALAGEM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO E OUTRAS INFORMAÇÕES. PACOTE DE APROXIMADAMENTE: 100 GR	10	PCT	14,98	149,80
05	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL – COM DUAS LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE E CABEÇA FIXA.	UN	20	2,99	59,80
06	BUCHA VEGETAL PARA BANHO 100% NATURAL – BUCHA VEGETAL PARA BANHO, FORMATO OVAL, 100% NATURAL (BUCHA VEGETAL), BORDAS COSTURADAS COM UM LADO EM TECIDO, COM ABERTURA PARA ENCAIXE DA MÃO E OUTRO. BUCHA DE FORMA INTEIRA, SEM EMENDAS, COM SUPORTE PARA PENDURAR. COMPOSIÇÃO: BUCHA VEGETAL, VALIDADE: INDETERMINADA, SUPORTE PARA MÃO. TAMANHO APROXIMADO 12 CM X 15 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE.	UN	40	14,98	599,20

07	CONDICIONADOR PARA BEBÊS 400ML – CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO DO BEBÊ E RECÉM NASCIDOS. SEM ÁLCOOL; NÃO IRRITAR OS OLHOS NEM A PELE DOS BEBÊS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE – FRASCO COM 400ML.	FRASCO	6	49,98	299,88
08	CONDICIONADOR – GALÃO DE APROXIMADAMENTE 05 LITROS DE CABELO, HIDRATA INTENSAMENTE OS CABELOS RESSECADOS E SEM BRILHO, COM VITAMINA E, ÔMEGA 6 E 9 E AMINOÁCIDOS, PH ENTRE 3.5 A 4.5, PADRÃO DE QUALIDADE YAMA, ALINE, LIGHT HAIR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALÃO	156	89,80	14.008,80
09	CONJUNTO ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS - ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON. O PENTE POSSUI DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS. A EMBALAGEM CONTÉM: 01 ESCOVA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E 01 PENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÃO APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 90 X 35 X 195 MM. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES DIVERSAS.	CONJUNTO	6	59,80	358,80
10	CORTADOR DE UNHAS - CORTADOR COM LÂMINAS CURVAS EM FORMATO ANATÔMICO; POSSUI LIMA PARA POLIR E PONTA PARA LIMPEZA DA PARTE INFERIOR DAS UNHAS. PRECISÃO DE CORTE; LIMA POLIDORA; AÇO CROMADO, TAMANHO GRANDE.	UN	6	29,80	178,80

11	CREME DE PENTEAR CABELO SEM ENXÁGUE - CREME PARA CABELO, PARA PENTEAR, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, USO INFANTIL, SEM ENXÁGUE; PH FISIOLÓGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO DETERMINADO PELA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADA DA ENTREGA, CONTENDO INGREDIENTES CONDICIONANTES QUE TRAZEM MACIEZ E SEDOSIDADE AOS FIOS, COMPOSIÇÃO: AQUA, CETYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, DIMETHICONE, FRAGRANCE, LANOLIN, METHYLISOTHIAZOLINONE (AND) METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE E CITRIC ACID, EMBALAGEM DE PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 300G, VOLUME LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 300ML. PADRÃO DE QUALIDADE SEDA, KOLENE, SALON LINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	10	28,98	289,80

12	CREME DENTAL ADULTO APROXIMADAMENTE 90G - CREME DENTAL PARA HIGIENE BUCAL DE USO ADULTO, ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 90 G. DEVERÁ CONTER AGENTE FLUORETADO (COMO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO OU FLUORETO DE SÓDIO), COM CONCENTRAÇÃO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, E APRESENTAR PROPRIEDADES DE LIMPEZA, PROTEÇÃO ANTICÁRIE E REFRESCÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE	UN	2050	7,98	16.359,00
13	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÚOR ATIVO, EMBALAGEM DE NO APROX. DE 50G. VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES . PADRÃO DE QUALIDADE ORAL-B, TANDY, COLGATE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	3030	9,98	30.239,40
14	CREME HIDRATANTE PARA CABELOS – 1 KG - MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO PROFUNDA. NUTRI E REVITALIZANTE OS CABELOS E É COMPOSTO PELAS VITAMINAS A, E E F, QUE TONIFICA E HIDRATA, COMPOSTO TAMBÉM DE EXTRATOS VEGETAIS DE ALGAS MARINHAS, ALOE VERA E JABORANDI. POSSUI QUERATINA QUE AUXILIA NA REESTRUTURAÇÃO DO FIO DANIFICADO, FORTALECENDO-O E PROTEGENDO-O. CREME HIDRATANTE DE APROXIMADAMENTE 1 KG.	UN	15	39,88	598,20

15	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM CREME - SEM PERFUME, UNISSEX, OFERECER AÇÃO ANTITRANSPIRANTE QUE PROTEGE EFETIVAMENTE CONTRA OS ODORES E UMIDADES CAUSADAS PELA TRANSPIRAÇÃO NA FORMA DE APLICAÇÃO CREME. SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 55GR.	UN	30	9,98	299,40
16	ESCOVA DENTAL; ADULTO - COM CERDAS MACIAS; EM DIVERSAS CORES; TIPO CABO EMBORRACHADO COM APROXIMADAMENTE 23 CM; MODELO EMBALAGEM INDIVIDUAL; FUNCIONAMENTO PARA A HIGIENE BUCAL; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UN	2030	9,98	20.259,40
17	ESCOVA DENTAL; USO INFANTIL - COM CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA; NA COR SORTIDA; TIPO COMUM, COM 28 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDOS EM 4 FILEIRAS; MODELO ANATÔMICO; FUNCIONAMENTO MANUAL; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM; COM CABO RETO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE COLGATE, ORAL B, CONDOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	7030	8,98	63.129,40

18	ESCOVA PARA CABELO - CABO EM MADEIRA E PIGMENTOS, MATERIAL SINTÉTICO E CERDAS NATURAIS, TAMANHO APROXIMADO: 20 CM.	UN	6	38,80	232,80
19	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS - CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO E BASE EM POLIPROPILENO, PADRÃO DE QUALIDADE BETTANIN, CONDOR, ZALIKE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	6	9,85	59,10
20	FIO DENTAL - ENCERADO COM 100 METROS, EXTRA FINO, PADRÃO DE QUALIDADE HILLO, ORAL-B, PRO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	6	29,80	178,80

21	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 07 A 13 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	1150	4,95	5.692,50

22	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 04 A 10 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	150	4,95	742,50

23	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 03 A 06 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	150	4,95	742,50

24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 09 A 15 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	1150	4,95	5.692,50
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - PESO ACIMA 14 KG; FORMATO ANATÔMICO; NAO TOXICO; COMPOSICAO INTERNA DE FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E CAMADA EXTERNA E INTERNA COM TOQUE SUAVE DE ALGODÃO. MATERIAL ANTIALÉRGICO, FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	UN	1150	4,95	5.692,50

26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN - PESO DE ATÉ 4 KG; FORMATO ANATÔMICO; NÃO TOXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E CAMADA EXTERNA E INTERNA COM TOQUE SUAVE DE ALGODÃO. MATERIAL ANTIALÉRGICO, FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	UN	20	4,95	99,00
27	HIDRATANTE CORPORAL – INDICADO PARA PELE SECA E/OU RESSECADA, SEM FRAGRÂNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.	UN	30	19,88	596,40

28	HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO DE MÃOS - ASPECTO FÍSICO: GEL; COMPOSIÇÃO (1): ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; COMPOSIÇÃO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRAÇÃO; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; PRODUTO DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, SEM RESÍDUOS, SEM ENXÁGUE, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGÊNICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE ESSENZA, LEIFRAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO	6074	14,98	90.988,52
29	LENÇO UMEDECIDO - FÓRMULA SUAVE, SEM ÁLCOOL, SUAVE FRAGÂNCIA, PARA RECÉM NASCIDO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO: 19 CM X 12 CM, PADRÃO DE QUALIDADE HUGGIES, PAMPERS, ISA BABY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM	15	14,88	223,20
30	LIXAS PARA UNHAS - LIXAS DESCARTÁVEIS PARA UNHAS DAS MÃOS E PÉS, APROXIMADAMENTE 18 CM CADA.	UN	15	19,88	298,20

31	LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE DE BEBÊS - LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, PRUNUS AMYGDALUS DULCIS OIL, ISOPROPYL PALMITATE, ACRYLATES, ACRYLAMIDE COPOLYMER PARAFFINUM LIQUIDUM; METHYL GLUCOSE ETHER DISTEARATE, SODIUM HYDROXIDE, SOYBEAN GLYCERIDES, BUTYOSPERMUM PARKLL BUTTER UNSAPONIFIABLES, DIMETHICONE, PARFUM, ACRYLATES, PHENOXYETHANOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, BENZYL ALCOHOL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 200ML; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE; VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES - FRASCO COM 200ML.	FRASCO	5	29,88	149,40

32	NECESSAIRE UNISSEX BÁSICA LISA - NECESSAIRE UNISSEX, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO. POSSUI FECHAMENTO POR ZÍPER, BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO COM ZIPPER, PEQUENA ALÇA DE TRANSPORTE E ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM. MEDIDAS APROXIMADAS: 26 X 14 X 10 (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA); CORES: AZUL, PRETO OU MARROM; MATERIAL: SINTÉTICO/POLIÉSTER.	UN	5	39,90	199,50
33	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCO NEVE – SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, APROX.: 30 METROS. FARDO COM 64 ROLOS (16 PACOTES COM 4 ROLOS . PADRÃO DE QUALIDADE PERSONAL, BOB OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FARDO	8062	95,84	772.662,08

34	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA; INTERFOLHADA, ACABAMENTO GOFRADO; QUANTIDADE DE DOBRAS DUAS; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR OU IGUAL A 80,0%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 6,0 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 5,0 G/G; QUANTIDADE DE FUROS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR OU IGUAL A 90,0 N/M; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS; DIMENSÃO APROXIMADA DA FOLHA (23,0X21,0) CM=(LXA) COM TOLERANCIA DE ATE 4,0% NAS MEDIDAS; ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS; ACABAMENTO COM MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS.	PCT	17146	24,98	428.307,08
35	PENTE EM PLÁSTICO - RÍGIDO PARA CABELO DENTES LARGOS, TAMANHO APROXIMADO 20 CM, COM CABO DE PLÁSTICO E MATERIAL RESISTENTE.	UN	5	8,88	44,40

36	POMADA PARA ASSADURAS - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 60G, ANTIASSADURAS E COM FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE CONSERVANTES, PERFUMES, CORANTES E PARABENOS, TEM COMO INDICAÇÃO PRINCIPAL PROTEÇÃO E TRATAMENTO DAS ASSADURAS INFANTIS (DERMATITE AMONIACAL “DERMATITE DAS FRALDAS”), CLINICAMENTE TESTADO POR DERMATOLOGISTAS E PEDIATRAS, COM LANOLINA E VITAMINA E E PRÓ-VITAMINA B5, PADRÃO DE QUALIDADE BEPANTOL BABY, HIPOGLÓS, NEBACETIN BABY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM	30	29,80	894,00
37	SABONETE BRANCO 90G - CREMOSO, APROXIMADAMENTE 90G, COM GLICERINA HIDRATANTE E INGREDIENTES NATURAIS, INDICADO PARA HIGIENE DIÁRIA DA PELE, COMPOSIÇÃO: SEBATO DE SÓDIO, PALMITATO DE SÓDIO, SOJATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, AMIDO DE MILHO, ÁCIDO CÍTRICO, EDTA, EHDP, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, CI 77891, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PADRÃO DE QUALIDADE LUX, NIVEA, DOVE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	4174	4,98	20.786,52

38	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO NEUTRO GLICERINADO - CREMOSO, NEUTRO, GLICERINADO, COM VÁLVULA PUMP, SEM CORANTE E SEM FRAGRÂNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALADAS EM FRASCO COM VOLUME DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	1200	359,76	431.712,00
39	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE - ASPECTO VISCOSO, COM VÁLVULA PUMP, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO CADA.	CX	461	358,56	165.296,16

40	SABONETE LIQUIDO 05 LITROS - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, LÍQUIDO VISCOSO, PH NEUTRO, COM ADIÇÃO DE EMOLIENTES PARA EVITAR RESSECAMENTO E PROPORCIONAR HIDRATAÇÃO DA PELE, SEM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, BACTERICIDA, ANTI-SÉPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RÍGIDA, LACRADA, CONTENDO 05 LITROS DE PRODUTO.	GALÃO	500	178,80	89.400,00
41	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS - COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ÁGUA, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, PEG 80 LAURATO DE SORBITANO, LAUROANFOACETATO DE SÓDIO, POLISSORBATO 20, FRAGRÂNCIA (A BASE DE LAVANDA, CAMOMILA E OUTRAS ESSÊNCIAS NATURAIS), PEG 150 DIESTEARATO, FENOXIETANOL, CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTILPARABENO E ÁCIDO CÍTRICO, POSSUI FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA PARA NÃO IRRITAR OS OLHOS DO BEBÊ, HIPOALERGÊNICO E POSSUI PH NEUTRO, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 200 ML, MARCA JOHNSON, GRANADO, DOVE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	2004	29,98	60.079,92

42	SABONETEIRA PLÁSTICA - PARA USO DIÁRIO, PRÁTICA E RESISTENTE A QUEDAS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS TAMANHO APROXIMADO: 10,5 CM COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA.	UN	8	9,88	79,04
43	SHAMPOO PARA BEBÊS - FÓRMULA NEUTRA , SEM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA, DESENVOLVIDA PARA NÃO ARDER OS OLHOS, PROPORCIONANDO CUIDADO DELICADO PARA A PELE SENSÍVEL DOS BEBÊS. O PRODUTO POSSUI REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 400 ML.	FRASCO	6	19,80	118,80
44	SHAMPOO - ALTA CONCENTRAÇÃO, AROMÁTICO, PARA LIMPAR, PERFUMAR, HIDRATAR, RESTAURAR E DAR BRILHO AOS CABELOS, SEM SAL, GALÃO DE APROXIMADAMENTE 4,6 A 5,0 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE YAMA, REPOS, DETAGOLD OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALÃO	325	89,50	29.087,50

45	TALCO PARA OS PÉS - PRODUTO EM PÓ, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, DESTINADO À HIGIENE DOS PÉS E AO CONTROLE DOS ODORES DECORRENTES DA TRANSPIRAÇÃO, AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DA UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM TAMPA E CONTEÚDO DE, NO MÍNIMO, 100 G. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E MODO DE USO.	UN	20	19,88	397,60
46	TESOURA PARA CORTAR UNHAS INFANTIL - TESOURA PEQUENA PARA CORTAR UNHAS DE BEBÊS COM PONTAS ARREDONDADAS COM CABO DE PLÁSTICO E COLORIDO.	UN	06	29,88	179,28

Com referência a pesquisa de preços realizada para a elaboração do ETP, podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica”.

Seguindo essa lógica, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Essa estimativa de preços **preliminar** visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. Nessa etapa, a pesquisa de preços não vai servir ainda como o orçamento estimativo da futura contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, visando assegurar a disponibilidade de produtos necessários à higiene, aos cuidados pessoais

e à manutenção das condições adequadas de saúde, bem-estar e atendimento aos usuários dos serviços públicos municipais.

Os produtos deverão atender às características, unidades de fornecimento, condições de acondicionamento, identificação, validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis a cada categoria de produto, inclusive as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando pertinentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, pela participação de diferentes Secretarias Municipais e pela conveniência de adequar os fornecimentos às demandas efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Embora os quantitativos tenham sido previamente estimados pelas unidades requisitantes, com base nas séries históricas de consumo, nas memórias de cálculo e nas necessidades administrativas identificadas, a utilização efetiva dos materiais poderá variar conforme a demanda dos serviços públicos, o número de usuários atendidos e as atividades desenvolvidas por cada Secretaria Municipal.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada, pois permite o planejamento conjunto das necessidades das unidades administrativas, a padronização das condições de fornecimento e a realização de aquisições conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A sistemática também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, a redução de aquisições isoladas, o controle dos estoques e a prevenção de perdas decorrentes do armazenamento excessivo ou do vencimento dos produtos, favorecendo a eficiência e a economicidade da contratação.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas requisições ou ordens de fornecimento, observados os quantitativos registrados, os preços unitários e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa fornecedora deverá assegurar a entrega dos produtos em condições adequadas de conservação, integridade e utilização, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e demais procedimentos necessários ao fornecimento. Os materiais entregues em desconformidade com as especificações, com embalagens danificadas ou em condições inadequadas de utilização deverão ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração.

O objeto será dividido em itens, considerando a natureza divisível dos materiais e a possibilidade de fornecimento independente, de modo a ampliar a participação de empresas atuantes nos diferentes segmentos do mercado e favorecer a competitividade.

O critério de julgamento será o **menor preço por item, com adjudicação por item**, permitindo a comparação individual das propostas e a seleção das ofertas mais vantajosas para a Administração, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração a contratar os quantitativos registrados, conforme dispõe o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 – MODO DE DISPUTA

Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis ao procedimento licitatório.

A escolha considera que os materiais de higiene pessoal possuem especificações técnicas objetivas, características padronizadas e preços unitários individualizáveis, permitindo a comparação direta das propostas apresentadas pelos licitantes.

O modo de disputa aberto e fechado possibilita a realização de etapa competitiva com lances públicos e sucessivos, seguida de etapa destinada à apresentação de lance final fechado, proporcionando condições para a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas e incentivando a efetiva competição entre os participantes.

A definição do modo de disputa integra a fase de planejamento da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, as condições de mercado e a necessidade de assegurar eficiência e competitividade ao procedimento licitatório.

Para a etapa competitiva, será estabelecido intervalo mínimo de R$ 0,01 (UM CENTAVO) entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a cobrir a melhor oferta, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras estabelecidas no instrumento convocatório e no sistema eletrônico utilizado.

A definição do intervalo mínimo busca estabelecer parâmetro objetivo para a apresentação dos lances, evitando reduções sucessivas de valores de pequena expressão e contribuindo para a organização e a eficiência da disputa, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de higiene pessoal com características padronizadas e especificações técnicas objetivas, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional vinculada a parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação.

A decisão decorre da análise das características dos materiais a serem adquiridos, os quais correspondem a produtos usualmente comercializados no mercado, não envolvendo execução de serviços especializados, instalação de equipamentos ou atividades de elevada complexidade técnica que justifiquem exigências adicionais de qualificação.

Entretanto, **será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento anterior de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

A comprovação deverá observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, admitindo-se o fornecimento anterior de materiais de higiene pessoal ou produtos de natureza semelhante, sem exigência de identidade absoluta entre os itens fornecidos anteriormente e aqueles previstos nesta contratação.

Não serão estabelecidos quantitativos mínimos excessivos, exigências de fornecimento anterior para cada item individualmente ou condições que possam restringir injustificadamente a participação de empresas aptas ao fornecimento dos materiais.

A exigência tem por finalidade demonstrar a aptidão operacional da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes das futuras contratações vinculadas à Ata de Registro de Preços, sem impor requisitos incompatíveis com a natureza comum dos produtos ou que comprometam a competitividade do certame.

Serão exigidos somente os documentos de habilitação e demais comprovações previstos na legislação e considerados necessários e proporcionais às características do objeto.

6.2.1 – DA REGULARIDADE SANITÁRIA DAS EMPRESAS E DOS PRODUTOS

Considerando a natureza do objeto, deverão ser observadas as exigências de regularidade sanitária aplicáveis às atividades de fabricação, distribuição e comercialização dos produtos, conforme seu enquadramento e a legislação sanitária vigente.

a) Regularidade sanitária da empresa

A licitante deverá comprovar, quando legalmente exigível para a atividade efetivamente exercida e para os produtos objeto do fornecimento, sua regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária competentes, mediante apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, e/ou Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, conforme o enquadramento sanitário e a atividade exercida.

As exigências deverão observar a natureza dos materiais a serem fornecidos e as obrigações legais aplicáveis à atividade desenvolvida, não sendo admitida a imposição indiscriminada desses documentos às empresas ou atividades legalmente dispensadas de sua obtenção.

Quando determinada atividade estiver legalmente dispensada de licenciamento sanitário ou de AFE, a ausência do respectivo documento não constituirá, isoladamente, motivo de inabilitação, observadas as condições e os meios de comprovação estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

b) Regularidade sanitária dos produtos

Os materiais de higiene pessoal sujeitos à regulamentação sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, mediante apresentação de Certificado de Registro, comprovante de Notificação, Comunicação Prévia ou outro documento equivalente, conforme o enquadramento e as exigências legais aplicáveis a cada categoria de produto.

Será admitida, quando cabível, a comprovação da regularidade mediante publicação no Diário Oficial da União ou consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pela Anvisa, desde que seja possível verificar a situação regular do produto ofertado.

A exigência de registro, notificação, comunicação prévia ou outro procedimento de regularização sanitária deverá considerar o enquadramento específico de cada material, não sendo aplicável indistintamente a todos os produtos que compõem o objeto da contratação.

Para os produtos legalmente dispensados de registro, notificação ou outro procedimento de regularização sanitária, não será exigida documentação incompatível com seu enquadramento legal.

c) Aplicação das exigências e preservação da competitividade

As exigências de regularidade sanitária deverão observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 67, inciso IV, da referida Lei, poderá ser exigida a comprovação do atendimento de requisitos previstos em legislação especial, quando aplicáveis ao exercício da atividade e ao fornecimento do objeto licitado.

A definição dos documentos exigíveis deverá considerar as características de cada item, a atividade efetivamente exercida pela licitante e as disposições sanitárias vigentes, evitando a imposição de requisitos que não possuam correspondência com as obrigações legais aplicáveis.

A documentação relativa à regularidade sanitária da empresa será exigida na fase de habilitação quando constituir requisito legal para o exercício da atividade correspondente, enquanto a comprovação da regularidade dos produtos será solicitada quando da entrega do produto.

Dessa forma, as exigências sanitárias terão como finalidade assegurar o registro de preços para aquisição de materiais de higiene pessoal regulares, seguros e adequados à utilização pretendida, sem estabelecer condições desproporcionais ou restrições injustificadas à participação de fornecedores no procedimento licitatório.

6.3 – DA INDICAÇÃO DE MARCAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE E DA ACEITAÇÃO DE PRODUTOS EQUIVALENTES

Considerando a natureza do objeto, que compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, algumas especificações técnicas apresentam expressões como “padrão de qualidade”, acompanhadas da indicação de marcas comercialmente conhecidas e das expressões “ou equivalente” ou “de melhor qualidade”.

Esclarece-se que as marcas mencionadas possuem **caráter exclusivamente referencial**, não constituindo exigência de fornecimento de produtos de fabricantes específicos, tampouco impedindo a participação de empresas que comercializem produtos de outras marcas.

A indicação tem por finalidade facilitar a compreensão do padrão mínimo de qualidade, composição, resistência, acabamento, desempenho, funcionalidade e segurança pretendido pela Administração, especialmente em relação aos materiais de higiene pessoal cujas características comerciais e condições de utilização nem sempre podem ser integralmente traduzidas por meio de descrições técnicas resumidas.

A utilização dessas referências busca assegurar que os produtos fornecidos apresentem características compatíveis com as necessidades das unidades requisitantes, sem estabelecer preferência comercial por determinado fabricante ou restringir injustificadamente a competitividade do procedimento licitatório.

A esse respeito, Jair Eduardo Santana, Tatiana Camarão e Anna Carla Duarte Crispim, ao tratarem da adequada especificação do objeto no Termo de Referência, destacam que:

“Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação do objeto, deve vir seguida das expressões ‘ou equivalente’, ‘ou similar’ ou ‘de melhor qualidade’.”

(SANTANA; CAMARÃO; CRISPIM, *Termo de Referência: o impacto da especificação do objeto na eficácia das licitações*, p. 141).

A orientação doutrinária reforça que a indicação de marca, quando utilizada exclusivamente como parâmetro de referência, deve ser acompanhada de expressões que assegurem a possibilidade de apresentação de produtos de outros fabricantes, preservando a competitividade e evitando que a referência seja interpretada como direcionamento a determinada marca.

A utilização de marcas como referência encontra fundamento no **art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida mediante sua identificação como referência.

O entendimento também se encontra alinhado à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente ao **Acórdão nº 808/2019 – Plenário**, que admite a indicação de marca como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, desde que acompanhada de expressões como "ou equivalente", "ou similar" ou "de melhor qualidade", assegurando a possibilidade de fornecimento de produtos de outros fabricantes que atendam ao padrão técnico estabelecido.

No caso da presente contratação, a indicação referencial de marcas não tem por finalidade restringir o universo de fornecedores, mas contribuir para a identificação das características mínimas esperadas dos materiais de higiene pessoal, considerando sua utilização nas atividades administrativas, assistenciais e demais serviços públicos municipais.

Serão aceitos produtos de quaisquer marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência e apresentem características de qualidade, composição, desempenho, funcionalidade e segurança equivalentes ou superiores às referências indicadas.

A análise de eventual equivalência deverá observar critérios objetivos relacionados às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho e qualidade previstos para cada item, inclusive quanto às exigências sanitárias e regulamentares aplicáveis, não sendo admitida a rejeição de produto exclusivamente em razão de sua marca comercial.

A indicação de marcas referenciais não dispensa a Administração de estabelecer especificações técnicas claras e suficientes para permitir a adequada identificação do objeto, tampouco autoriza a exigência de características exclusivas de determinado fabricante quando não forem indispensáveis ao atendimento da necessidade pública.

Dessa forma, a utilização de marcas como referência de qualidade encontra-se tecnicamente justificada, nos limites do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade facilitar a compreensão das especificações dos materiais de higiene pessoal, sem estabelecer exclusividade de fabricação ou fornecimento, assegurando a participação de diferentes fornecedores, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicáveis, em conformidade com os arts. 42 a 49 da referida legislação e com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o julgamento por item e a natureza divisível dos materiais de higiene pessoal, deverão ser observadas as regras relativas à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens cujo valor estimado se enquadre nos limites legais, ressalvadas as hipóteses de inaplicabilidade devidamente justificadas.

As medidas deverão ser compatibilizadas com as características do objeto, a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, a economicidade, a isonomia e a competitividade do procedimento licitatório.

6.5 – REQUISITOS DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos materiais de higiene pessoal ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, mediante formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas requisições ou ordens de fornecimento, observados os quantitativos registrados, os preços unitários e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, íntegros e em condições adequadas de conservação e utilização, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos exigidos pela legislação sanitária vigente.

A empresa fornecedora será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, tributos e demais encargos necessários à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência dos quantitativos, das características técnicas, das condições das embalagens e dos demais requisitos previstos no Termo de Referência.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou condições inadequadas de utilização deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

Os procedimentos de solicitação, entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo, fiscalização, substituição de produtos em desconformidade e pagamento serão detalhados no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, considerando os respectivos preços unitários registrados e as condições estabelecidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.6 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A validade da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23.

6.7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, considerando a natureza da contratação, que consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de higiene pessoal**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se pela natureza comum dos produtos, cujas características e especificações permitem o fornecimento direto pelas empresas vencedoras dos respectivos itens, sem necessidade de transferência da execução das obrigações contratuais a terceiros.

A medida visa assegurar a responsabilidade integral da empresa fornecedora pelo cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, especialmente quanto à qualidade dos materiais, à regularidade sanitária, aos prazos de entrega, às condições de acondicionamento e à substituição de produtos em desconformidade.

A vedação também favorece o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, permitindo maior controle sobre o fornecimento e a responsabilização da empresa contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Ressalta-se que a medida não impede a aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou atacadistas, tampouco a utilização de transportadoras para realização das entregas, desde que tais atividades não configurem transferência a terceiros das obrigações contratuais assumidas pela fornecedora.

Considerando, ainda, que o objeto será parcelado por itens, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes categorias de materiais de higiene pessoal, entende-se que a vedação à subcontratação não representa restrição injustificada à competitividade.

Dessa forma, **a vedação à subcontratação mostra-se adequada à natureza do objeto**, contribuindo para assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento das condições estabelecidas e a responsabilidade direta das empresas vencedoras, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

6.8 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento licitatório, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto.

A vedação encontra fundamento no **art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a participação de empresas reunidas em consórcio, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório.

No presente caso, trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivas e ampla disponibilidade no mercado, cujo fornecimento não exige a reunião de diferentes empresas para assegurar capacidade técnica, operacional ou financeira.

Ressalta-se, ainda, que o objeto será parcelado por itens, com julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a participação individual de empresas especializadas em diferentes categorias de materiais de higiene pessoal, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a possibilidade de fornecimento independente dos itens e a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento das demandas, não se identifica necessidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcios.

Assim, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada e proporcional à natureza da contratação, favorecendo a gestão e a fiscalização das futuras aquisições e a definição das responsabilidades pelo fornecimento, sem prejuízo à competitividade do certame.

6.9 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Será exigida a apresentação de amostras dos itens fraldas descartáveis, papel higiênico, papel toalha interfolhado e sabonete líquido, com a finalidade de aferir a conformidade técnica, os padrões mínimos de qualidade e as características de desempenho dos produtos ofertados.

A medida fundamenta-se na complexidade da avaliação de determinadas características qualitativas e de desempenho, que não podem ser plenamente verificadas mediante a simples análise de catálogos, fichas técnicas ou propostas comerciais. Tratando-se de materiais destinados à higiene pessoal e ao contato direto com os usuários, torna-se necessária a avaliação prática de características relacionadas à resistência, absorção, textura, consistência, conforto e segurança durante a utilização.

Nesse sentido, a avaliação das amostras observará as particularidades de cada produto, especialmente:

- **Fraldas descartáveis (tamanhos RN, P, M, G, XG e XXG):** verificação da qualidade dos materiais, resistência, elasticidade e fixação dos componentes, capacidade de absorção e retenção de líquidos, eficiência das barreiras antivazamento, integridade do revestimento e condições de conforto e segurança durante a utilização, considerando que tais características podem variar significativamente entre fabricantes.
- **Papel higiênico:** verificação da maciez, textura, resistência, capacidade de absorção e integridade das folhas durante a utilização, de modo a evitar produtos excessivamente ásperos, frágeis ou inadequados à finalidade pretendida.
- **Papel toalha interfolhado:** avaliação da capacidade de absorção, resistência das fibras, inclusive quando úmidas, textura, integridade das folhas e facilidade de utilização, visando evitar a desintegração precoce do material, o desperdício e o consumo excessivo.
- **Sabonete líquido:** verificação da consistência, homogeneidade, odor, facilidade de aplicação, formação de espuma e enxágue, visando assegurar condições adequadas de higienização das mãos e utilização satisfatória do produto.

A análise empírica prévia desses materiais constitui medida necessária ao controle de qualidade, permitindo identificar eventuais inadequações que não seriam perceptíveis exclusivamente pela documentação técnica apresentada. Dessa forma, busca-se mitigar o risco de aquisição de produtos de qualidade insatisfatória, inadequados ou inservíveis, assegurando a eficiência da contratação, a economicidade, a proteção à saúde, o conforto e a integridade dos usuários, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A exigência encontra respaldo no **art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo adotada de forma justificada e proporcional às características dos produtos, mediante critérios objetivos de avaliação

previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que **a apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, sucessivamente, dos demais licitantes, observada a ordem de classificação**, caso a amostra apresentada seja reprovada ou não seja entregue nas condições e no prazo estabelecidos no edital.

Assim, a exigência não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que não impõe ônus antecipado a todos os participantes do certame, destinando-se exclusivamente à comprovação do atendimento aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho dos produtos ofertados, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Considerando a natureza divisível do objeto, que consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de higiene pessoal, o parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A divisão justifica-se pela diversidade dos materiais, que apresentam características, finalidades e unidades de fornecimento distintas, permitindo sua aquisição independente, sem prejuízo ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes.

O parcelamento por itens favorece a competitividade, possibilitando a participação de empresas que comercializam diferentes categorias de produtos, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, evitando restrições decorrentes da exigência de fornecimento da totalidade dos materiais por uma única empresa.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com **critério de julgamento de menor preço por item e adjudicação por item**, permitindo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

Os quantitativos estimados consideram as séries históricas de consumo, as memórias de cálculo e as necessidades das unidades requisitantes, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, **justifica-se o parcelamento do objeto por itens**, por favorecer a ampliação da competitividade, a economicidade e a participação de diferentes fornecedores, assegurando o atendimento das especificações técnicas e das exigências sanitárias aplicáveis aos materiais de higiene pessoal.

8 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A presente contratação, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, tem como finalidade assegurar o fornecimento adequado e parcelado de materiais de higiene pessoal, conforme as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, garantindo condições satisfatórias de higiene, saúde e bem-estar aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais públicos atendidos pela Administração Municipal.

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, evitando desabastecimentos e interrupções no atendimento prestado pelas unidades municipais, bem como garantir o fornecimento de produtos que atendam às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às exigências sanitárias aplicáveis.

Busca-se, ainda, **promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos**, mediante a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência no planejamento das aquisições, uma vez que os fornecimentos ocorrerão conforme as demandas efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de materiais e o comprometimento desnecessário de recursos orçamentários.

Pretende-se também aprimorar o controle de consumo, a gestão dos estoques e o acompanhamento dos quantitativos adquiridos por cada unidade requisitante, utilizando as séries históricas e as memórias de cálculo como instrumentos de planejamento e avaliação das necessidades futuras.

Dessa forma, **os resultados pretendidos compreendem a continuidade do abastecimento, a qualidade e a regularidade sanitária dos materiais, a racionalização das aquisições, a redução de desperdícios e a utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**, assegurando o atendimento das necessidades da Administração Municipal em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE EVENTUAIS CONTRATOS, CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Considerando que o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, não se identifica a necessidade de adoção de providências administrativas extraordinárias ou de adequações estruturais prévias para viabilizar o fornecimento.

A Administração Municipal dispõe de servidores aptos ao exercício das atividades de gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, cabendo às Secretarias requisitantes, por meio dos responsáveis designados, acompanhar os fornecimentos, conferir os quantitativos e as especificações dos produtos, verificar o cumprimento dos prazos de entrega e adotar as providências necessárias à adequada execução das obrigações assumidas pelas empresas fornecedoras, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, não se verifica a necessidade de contratação de terceiros ou de empresa especializada para o desempenho das atividades de gestão e fiscalização, considerando a disponibilidade de estrutura administrativa e de pessoal para o exercício dessas atribuições.

Da mesma forma, não serão necessárias adaptações, reformas ou intervenções nos ambientes das unidades municipais, uma vez que os materiais de higiene pessoal poderão ser recebidos, armazenados e distribuídos utilizando-se a estrutura física e operacional já existente, observadas as condições adequadas de acondicionamento e conservação dos produtos.

Previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os procedimentos administrativos pertinentes, especialmente quanto à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, à verificação das necessidades efetivas de cada unidade requisitante e à disponibilidade orçamentária para as aquisições.

Assim, conclui-se que a Administração Municipal dispõe das condições administrativas, operacionais e estruturais necessárias à execução da solução proposta, não sendo identificada a necessidade de investimentos adicionais, contratação de serviços auxiliares ou realização de adequações prévias para viabilizar o fornecimento dos materiais de higiene pessoal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO XI DA LEI FEDERAL 14.133/21

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução da solução pretendida, que consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de higiene pessoal destinados às Secretarias Municipais requisitantes.

O objeto possui autonomia técnica e operacional, podendo ser integralmente atendido pelas empresas fornecedoras, sem necessidade de contratação complementar de serviços, equipamentos ou estruturas específicas. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos estarão incluídas nos preços registrados.

O recebimento, a conferência, o armazenamento e a distribuição dos materiais serão realizados utilizando-se a estrutura administrativa e operacional já existente no Município, dispensando contratações adicionais para essas finalidades.

Embora possam existir outras contratações municipais relacionadas ao fornecimento de materiais de consumo, estas possuem finalidades próprias e não constituem condição indispensável à execução do objeto.

Dessa forma, **conclui-se pela inexistência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implementação da solução proposta**, considerando que o fornecimento poderá ser realizado de maneira independente, conforme as demandas das Secretarias Municipais.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A contratação, que consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de higiene pessoal, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à fabricação, ao transporte, ao armazenamento, ao consumo e ao descarte dos produtos e de suas respectivas embalagens.

Entre os principais impactos identificados, destacam-se a geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, de papel e papelão, além de resíduos provenientes de produtos descartáveis, como fraldas e absorventes higiênicos; o consumo de matérias-primas, água e energia nos processos produtivos; e os possíveis efeitos ambientais decorrentes do transporte e da destinação inadequada dos materiais após sua utilização.

Visando minimizar esses impactos, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, medidas de sustentabilidade ambiental, especialmente:

- **Aquisição sustentável:** priorização de produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou materiais provenientes de processos produtivos ambientalmente adequados, desde que atendidas as especificações técnicas, as exigências sanitárias e a competitividade do certame.
- **Redução de desperdícios:** planejamento das aquisições conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, utilizando o Sistema de Registro de Preços para evitar estoques excessivos, perdas por vencimento e consumo desnecessário.
- **Gestão de resíduos:** incentivo à segregação, à coleta seletiva e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Logística e transporte:** organização das entregas parceladas, buscando otimizar os deslocamentos e reduzir impactos relacionados ao transporte, sem comprometer o abastecimento das unidades requisitantes.
- **Responsabilidade ambiental dos fornecedores:** observância da legislação ambiental aplicável às atividades de fabricação, comercialização, acondicionamento e transporte dos produtos, bem como das obrigações de logística reversa, quando legalmente exigíveis.

Ressalta-se que a adoção de critérios ambientais deverá observar a natureza e as características de cada item, não sendo estabelecidas exigências desproporcionais ou que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser mitigados por meio do planejamento das aquisições, do consumo racional, da gestão adequada dos resíduos e da observância de critérios de sustentabilidade, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13 – Conclusão

Diante das análises realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de materiais de higiene pessoal mostra-se necessária, viável e adequada para atender às demandas das secretarias e unidades vinculadas ao Município, garantindo condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar aos usuários e servidores públicos.

A metodologia adotada para definição dos quantitativos e condições da contratação baseou-se na análise da série histórica de consumo, nas demandas apresentadas pelas secretarias requisitantes e na projeção de

utilização futura, especialmente considerando unidades administrativas recentemente criadas e que ainda não possuíam histórico consolidado de contratação desses materiais. Tal metodologia permite maior precisão no planejamento da aquisição, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando aquisições insuficientes ou excessivas.

A solução proposta por meio da aquisição direta dos materiais revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona maior controle sobre a qualidade dos produtos, melhor gestão do fornecimento, competitividade entre os fornecedores e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, entendendo que a solução apresentada atende adequadamente às necessidades da Administração Pública Municipal, demonstrando-se técnica e economicamente compatível com os objetivos institucionais e com o interesse público envolvido.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira**, **Gerente**, em 19/11/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Salvo**, **Secretário Municipal**, em 19/11/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 19/11/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Joseph Ribeiro Soares**, **Secretário Municipal**, em 19/11/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva**, **Secretária Municipal**, em 19/11/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco**, **Secretária Municipal**, em 19/11/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares**, **Secretário Municipal**, em 19/11/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes**, **Secretário Municipal**, em 19/11/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues**, **Secretária Municipal**, em 19/11/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alair José de Oliveira Júnior**, **Secretário Municipal**, em 19/11/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 19/11/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185983** e o código CRC **0D8C646D**.

Referência: Processo nº 2.02.002141/2026-2 SEI nº 0185983

MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Compras

MAPA DE RISCO

Título do Objeto:

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias do Município de Curvelo, visando assegurar condições adequadas de higiene, conservação e bem-estar nos ambientes vinculados à Administração Pública Municipal. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, observados os critérios de qualidade, eficiência e adequação às finalidades institucionais dos órgãos municipais.

Fundamentação e Metodologia:

A gestão de riscos nas contratações públicas constitui importante instrumento de governança, planejamento e segurança jurídica, voltado à prevenção de falhas capazes de comprometer a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a análise de riscos integra o processo de contratação pública como mecanismo essencial para identificação, avaliação e tratamento de eventos que possam impactar negativamente o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, promovendo maior transparência, controle e conformidade nos procedimentos administrativos.

No âmbito da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias do Município de Curvelo/MG, a análise de riscos revela-se indispensável para assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos adquiridos e o atendimento contínuo das necessidades institucionais da Administração Pública Municipal. A identificação prévia de possíveis ocorrências, como atrasos na entrega, fornecimento de materiais em desconformidade ou descumprimento contratual, permite a adoção de medidas preventivas aptas a minimizar impactos que possam comprometer o interesse público, a continuidade das atividades administrativas e a eficiência da gestão pública.

Dessa forma, o presente Mapa de Riscos foi estruturado em três fases distintas do ciclo da contratação pública: Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Execução/Gestão Contratual. Tal metodologia tem por finalidade identificar, analisar e controlar potenciais eventos negativos em cada etapa do processo, estabelecendo ações preventivas, mecanismos de monitoramento e medidas contingenciais destinadas à mitigação dos riscos identificados. Busca-se, assim, fortalecer a gestão contratual, reduzir vulnerabilidades administrativas e assegurar maior efetividade, economicidade e segurança na execução da contratação.

Elaboração da Matriz de Riscos:

FASE DE ANÁLISE	
X	**Planejamento**
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Risco 01: Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Dano/Consequência: Aquisição de materiais incompatíveis com a necessidade da Administração, ocasionando baixa qualidade, desperdício de recursos públicos e necessidade de nova contratação.
Ação Preventiva: Realizar levantamento detalhado das necessidades das secretarias requisitantes e revisão técnica do Termo de Referência antes da publicação do certame.
Unidade Responsável: Secretaria Requisitante / Setor de Compras / Equipe de Planejamento
Ação de Contingência: Promover retificação do Termo de Referência ou adoção de medidas corretivas mediante justificativa técnica e adequação contratual, quando cabível.

Risco 02: Pesquisa de preços incompatível com a realidade de mercado
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Dano/Consequência: Sobrepreço, fracasso do certame ou contratação com valores inexequíveis, comprometendo a economicidade da contratação.
Ação Preventiva: Realizar ampla pesquisa de preços com observância aos parâmetros legais e utilização de múltiplas fontes válidas e atualizadas.
Unidade Responsável: Setor de Compras / Departamento de Licitações
Ação de Contingência: Revisar a estimativa de preços e republicar o processo licitatório, caso constatada inconsistência relevante.

Risco 03: Quantitativos estimados inadequadamente
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Dano/Consequência: Insuficiência ou excesso de materiais adquiridos, gerando desabastecimento ou desperdício de recursos públicos.
Ação Preventiva: Utilizar memória de cálculo baseada em série histórica de consumo e levantamento junto às secretarias municipais.
Unidade Responsável: Secretarias Requisitantes / Setor de Planejamento
Ação de Contingência: Realizar aditivos quantitativos dentro dos limites legais ou promover nova contratação complementar, se necessário.

Risco 04: Instrução processual incompleta ou com falhas formais
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Dano/Consequência: Impugnações, atrasos processuais, nulidade de atos administrativos ou apontamentos pelos órgãos de controle.
Ação Preventiva: Conferência jurídica e administrativa de todos os documentos que compõem a fase preparatória da contratação.
Unidade Responsável: Departamento de Licitações / Assessoria Jurídica
Ação de Contingência: Saneamento processual mediante complementação documental e correção dos atos administrativos necessários.

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
X	**Fase Externa (seleção da proposta)**
	Gestão do contrato

Risco 05: Baixa competitividade no certame
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Dano/Consequência: Redução da disputa, contratação menos vantajosa e risco de fracasso da licitação.
Ação Preventiva: Elaborar exigências de habilitação compatíveis e proporcionais ao objeto, evitando restrições indevidas à competitividade.
Unidade Responsável: Departamento de Licitações / Equipe de Planejamento
Ação de Contingência: Revisar as exigências editalícias e promover republicação do certame, quando necessário.

Risco 06: Apresentação de propostas inexequíveis
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Dano/Consequência: Descumprimento contratual, atraso nas entregas ou fornecimento de produtos de baixa qualidade.
Ação Preventiva: Realizar análise de exequibilidade das propostas e solicitar documentação complementar quando necessário.
Unidade Responsável: Pregoeiro / Comissão de Licitação
Ação de Contingência: Desclassificar propostas inexequíveis e convocar os licitantes remanescentes.

Risco 07: Habilitação de fornecedor sem capacidade operacional adequada
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Dano/Consequência: Inexecução contratual, atrasos nas entregas e prejuízo à continuidade das atividades administrativas.
Ação Preventiva: Verificar rigorosamente a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica apresentada.
Unidade Responsável: Departamento de Licitações / Pregoeiro
Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em edital e convocar fornecedor subsequente.

Risco 08: Recursos administrativos e impugnações ao edital
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Dano/Consequência: Atraso na conclusão da contratação e comprometimento do cronograma administrativo.
Ação Preventiva: Elaborar edital claro, objetivo e em conformidade com a legislação vigente.
Unidade Responsável: Departamento de Licitações / Assessoria Jurídica
Ação de Contingência: Analisar e responder tempestivamente aos recursos e impugnações, promovendo ajustes necessários.

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
X	**Gestão do contrato**

Risco 09: Atraso na entrega dos materiais
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Dano/Consequência: Comprometimento do abastecimento das secretarias municipais e prejuízo à continuidade das atividades administrativas.
Ação Preventiva: Estabelecer prazos adequados, cronograma de entrega e acompanhamento periódico da execução contratual.
Unidade Responsável: Fiscal do Contrato / Secretarias Requisitantes
Ação de Contingência: Notificar formalmente a contratada e aplicar penalidades previstas contratualmente, podendo ocorrer contratação emergencial, se necessário.

Risco 10: Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Dano/Consequência: Recebimento de produtos inadequados, comprometendo a finalidade da contratação e gerando prejuízo ao erário.
Ação Preventiva: Realizar conferência e fiscalização dos materiais no ato do recebimento.
Unidade Responsável: Fiscal do Contrato / Almoxarifado Central
Ação de Contingência: Recusar os produtos em desconformidade e exigir substituição imediata pela contratada.

Risco 11: Falhas na fiscalização contratual
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Dano/Consequência: Descumprimento contratual sem adoção de medidas corretivas, ocasionando prejuízos à Administração Pública.
Ação Preventiva: Designar fiscal capacitado e manter registros periódicos do acompanhamento contratual.
Unidade Responsável: Secretaria Gestora do Contrato
Ação de Contingência: Reforçar a fiscalização, substituir o fiscal designado e instaurar procedimentos administrativos, quando necessário.

Risco 12: Atraso no pagamento à contratada
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Dano/Consequência: Desequilíbrio contratual, suspensão do fornecimento e aplicação de encargos financeiros ao Município.
Ação Preventiva: Planejamento orçamentário e controle eficiente dos fluxos administrativos de liquidação e pagamento.
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda / Tesouraria
Ação de Contingência: Priorizar a regularização financeira e adotar medidas administrativas para evitar interrupção do fornecimento.

Curvelo/MG, 29 de maio de 2026.

Atualizado em 08/07/2026.

_____

Ludmila do Nascimento e Silva

Aprovo o presente Mapa de Riscos, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

_____

Flávia Guimarães Silva

Secretaria Municipal de Administração

_____

Ivene Moura Pacheco Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

_____

Pedro Oliveira de Salvo

Secretaria Municipal de Agronegócio

_____

Gustavo Nascimento

Assessoria de Assuntos Estratégicos

(Prefeito Municipal)

Fernando Ângelo Faria Barcelos

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Alessandro Gomes Soares

Secretaria Municipal de Educação

Anne Jennifer Silva Smith Xavier

Secretaria Municipal de Fazenda

Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adriano de Lima Fernandes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Raphael Dumont Schlegel

Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila do Nascimento Silva**, **Assessora**, em 18/08/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 18/08/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva**, **Secretária Municipal**, em 18/08/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares**, **Secretário Municipal**, em 18/08/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Joseph Ribeiro Soares**, **Secretário Municipal**, em 19/08/2026, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes**, **Secretário Municipal**, em 19/08/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Salvo**, **Secretário Municipal**, em 19/08/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco**, **Secretária Municipal**, em 19/08/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues**, **Secretária Municipal**, em 19/08/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 20/08/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161300** e o código CRC **F004B115**.

Referência: Processo nº 2.02.002141/2026-2 SEI nº 0161300

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação da Contratação

A presente contratação visa assegurar o abastecimento regular de materiais de higiene pessoal necessários à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos das Secretarias Municipais de Curvelo/MG.

O fornecimento compreenderá os produtos de higiene pessoal individualizados nas especificações e quantitativos deste Termo de Referência, incluindo, conforme a demanda das unidades requisitantes, produtos de higiene bucal, higiene corporal, fraldas, papéis para higiene, sabonetes e outros materiais correlatos.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, identificadas, com prazo de validade e regularidade sanitária quando exigíveis, observadas as condições técnicas de cada item.

Por se tratar de bens comuns, a contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva das unidades, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A divisão em itens individualizados favorece a competitividade e a participação de fornecedores de diferentes segmentos, observadas as exigências sanitárias e de qualidade pertinentes ao objeto.

1.1 Necessidade da Contratação

A Necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2 Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

1.2.1 **Tipo de licitação**: Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item sendo sugerido utilizar o modo de disputa aberto-fechado, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 5.710, de 28 de dezembro de 2023.

1.2.2 **Exclusividade ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:** O processo será de registro de preço com itens com reserva de cota e itens exclusivos para Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparadas.

1.2.3 **Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):**

1.2.3.1 - A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

1.2.3.2 - Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

1.2.3.3 - Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de aquisição de bens de natureza divisível e desde que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

1.2.3.4 - Aplicação do benefício do empate ficto, quando cabível, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

1.2.3.5 - Nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.4 **Condição de Serviço/Bem comum**: Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não sendo considerados bens de luxo, uma vez que não atendem ao disposto no artigo 2º, §1º, inciso I do Decreto 5.699, de 26 de dezembro de 2023.

1.2.5 - Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 25 , inciso II do Decreto Municipal nº 5.710, de 28 de dezembro de 2023, será adotada a combinação dos modos de disputa aberto e fechado, conforme a regulamentação municipal aplicável, devendo ser considerado intervalo de lances de R$ 0,01 (um centavo).

2. Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de materiais de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades requisitantes do Município de Curvelo/MG.

2.1 - Estimativa de Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	Absorvente higiênico. Absorvente íntimo feminino, tamanho normal, com abas, com cobertura suave, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 8 (oito) unidades. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não compromete a qualidade do produto.	pacote	**180**
2	Álcool em gel bactericida 70%. Álcool etílico hidratado, em gel 70%, embalado em galão de 5 litros, com hidratante, isento de contaminantes, produto biodegradável, possui largo espectro de ação. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação, lote e validade.	galão	**597**
3	Álcool etílico 70º INPM (Instituto Nacional de Pesos e Medidas) com ação bactericida. Composição: etanol, água deionizada e desnaturante. Embalado em frasco com volume de 1 litro, contendo nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade. Caixa com 12 unidades.	caixa	**758**

4	Algodão em bolas; hidrófilo; cor branca. Algodão hidrófilo em formato de bolas, na cor branca, fabricado em algodão puro, superabsorvente, extramacio, produto indicado para cuidados com a pele delicada de bebês e outras aplicações. Produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente com peso líquido aproximado de 100 g, deverá conter na embalagem composição do produto, fabricante, peso e outras informações. Pacote de aproximadamente 100 gr.	pacote	**10**
5	Aparelho para barbear descartável com duas lâminas, com fita lubrificante e cabeça fixa.	unidade	**20**
6	Bucha vegetal para banho 100% natural. Bucha vegetal para banho, formato oval, 100% natural (bucha vegetal), bordas costuradas com um lado em tecido, com abertura para encaixe de mão e outro. Bucha de forma inteira, sem emendas, com suporte para mão. Tamanho aproximado 12 cmX15 cm. Embalagem individual original do fabricante.	unidade	**40**
7	Condicionador para bebês 400 ml. Condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo do bebê e recém-nascidos. Sem álcool; não irritar os olhos nem a pele dos bebês. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na Anvisa, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente – frasco com 400 ml.	frasco	**6**
8	Condicionador. Galão de aproximadamente 05 litros de cabelo, hidrata intensamente os cabelos ressecados e sem brilho, com vitamina E, ômega 6 e 9 e aminoácidos, PH entre 3,5 a 4,5, padrão de qualidade Yama, Aline, Light Hair ou equivalente ou de melhor qualidade.	galão	**156**
9	Conjunto Escova e Pente para bebês. Escova com cerdas macias de nylon. O pente possui dentes com pontas arrendondadas. A embalagem contém: 01 escova de polietileno de alto impacto e 01 pente em polietileno de alto impacto. Dimensões aproximadas da embalagem: 90x35x195 mm. Garantia: contra defeitos de fabricação. Cores diversas.	conjunto	**6**

10	Cortador de unhas. Cortador com lâminas curvas em formato anatônico; possui lima para polir e ponta para limpeza da parte inferior das unhas. Precisão de corte; lima polidora; aço cromado, tamanho grande.	unidade	**6**
11	Creme de pentear cabelo sem enxágue. Creme para cabelo, para pentear, para cabelos de todos os tipos, uso infantil, sem enxágue; PH fisiológico, dermatologicamente testado, produto determinado pela Anvisa, validade mínima de 06 meses contada da entrega, contendo ingredientes condicionantes que trazem maciez e sedosidade aos fios, composição: aqua, cetyl alcohol, centrimonium chloride, dimethicone, fragrance, lanolin, Methylisothiazolinone (and) methychloroisothiazolinone e citric acid. Embalagem de peso líquido de aproximadamente 300 g, volume líquido de aproximadamente 300 ml. Padrão de qualidade Seda, Kolene, Salon Line ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	**10**
12	Creme dental adulto, aproximadamente 90 g. Creme dental para higiene bucal de uso adulto, acondicionado em bisnaga contendo aproximadamente 90 g. Deverá conter agente fluoretado (como mono fluorfosfato de sódio ou fluoreto de sódio), com concentração conforme normas sanitárias vigentes, e apresentar propriedades de limpeza, proteção anticárie e refrescância. O produto deverá estar em conformidade com as normas da Anvisa, atender à legislação sanitária vigente e possuir prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Embalado individualmente, com identificação do fabricante, lote e data de validade.	unidade	**2050**
13	Creme dental infantil, com flúor ativo, embalagem de aproximadamente 50 g, validade mínima de 12 (doze) meses. Padrão de qualidade Oral-B, Tandy, Colgate ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	**3030**

14	Creme hidratante para cabelos, 1 kg. Máscara de hidratação profunda. Nutri e revitalize os cabelos e é composto pelas vitaminas A, E e F, que tonifica e hidrata, composto também de extratos vegetais de algas marinhas, Aloe Vera e Jaborandi. Possui queratina que auxilia na reestruturação do fio danificado, fortalecendo-o e protegendo-o. Creme hidratante de aproximadamente 1 kg.	unidade	**15**
15	Desodorante antitranspirante em creme, sem perfume, unissex, oferecer ação antitranspirante que protege efetivamente contra os odores e umidades causadas pela transpiração na forma de aplicação creme. Sem álcool. Embalagem de aprox. 55 g.	unidade	**30**
16	Escova dental adulto, com cerdas macias, em diversas cores; tipo cabo emborrachado com aproximadamente 23 cm; modelo embalagem individual; funcionamento para a higiene bucal; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto.	unidade	**2030**
17	Escova dental, uso infantil, com cerdas de nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura; na cor sortida; tipo comum, com 28 tufos de cerdas distribuídos em 4 fileiras; modelo anatômico; funcionamento manual; comprimento aproximadamente de 15 cm; com cabo reto; embalada individualmente em saco plástico lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Padrão de qualidade Colgate, Oral-B, Condor ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	**7030**
18	Escova para cabelo, cabo em madeira e pigmentos, material sintético e cerdas naturais, tamanho aproximado 20 cm.	unidade	**6**
19	Escova para limpeza de unhas, cerdas de nylon macias, cabo e base em polipropileno, padrão de qualidade Bettanin, Condor, Zalike ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	**6**
20	Fio dental encerado com 100 metros, extrafino, padrão de qualidade Hillo, Oral-B Pro ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	**6**

21	Fralda descartável infantil tamanho G, unissex; uso diurno e noturno; polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, filme de poliestireno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera; barreiras antivazamentos; elástico contornando as pernas; material antialérgico; fitas de fechamento com sistema abre-fecha, proteção de até 12 horas dermatologicamente testada; peso de 7 a 13 kg, padrão de qualidade Turma da Mônica, Pom Pom, Personal ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	**1150**
22	Fralda descartável infantil tamanho M, unissex, uso diurno e noturno; polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, filme de poliestireno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera; barreiras antivazamentos; elástico contornando as pernas; material antialérgico; fitas de fechamento com sistema abre-fecha; proteção de até 12 horas dermatologicamente testada; peso de 4 a 10 kg; padrão de qualidade Turma da Mônica, Pom Pom, Personal ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	**150**
23	Fralda descartável infantil tamanho P, unissex; uso diurno e noturno; polpa de celulose; polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, filme de poliestireno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera; barreiras antivazamentos; elástico contornando as pernas; material antialérgico; fitas de fechamento com sistema abre-fecha; proteção de até 12 horas dermatologicamente testada; peso de 3 a 6 kg; padrão de qualidade Turma da Mônica, Pom Pom, Personal ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	**150**

24	Fralda descartável infantil tamanho RN, peso de até 4 kg; formato anatônico; não tóxico; composição interna de fibras ou polpas de celulose, polietileno, polipropileno; barreiras laterais antivazamentos, elásticos contornando as pernas e camadas externa e interna com toque suave de algodão. Material antialérgico, fitas de fechamento com sistema abre-fecha. Proteção de até 12 horas dermatologicamente testada. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.	unidade	**20**
25	Fralda descartável infantil tamanho XG, unissex; uso diurno e noturno; polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, filme de poliestireno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera; barreiras antivazamentos; elástico contornando as pernas; material antialérgico; fitas de fechamento com sistema abre-fecha; proteção de até 12 horas dermatologicamente testada; peso de 9 a 15 kg; padrão de qualidade Turma da Mônica, Pom Pom, Personal ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	**1150**
26	Fralda descartável infantil tamanho XXG; unissex; uso diurno e noturno; polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, filme de poliestireno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera; barreiras antivazamentos; elástico contornando as pernas; material antialérgico; fitas de fechamento com sistema abre-fecha; proteção de até 12 horas dermatologicamente testada; peso de 13 a 18 kg; padrão de qualidade Turma da Mônica, Pom Pom, Personal ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	**1150**
27	Hidratante corporal intensivo indicado para pele seca e/ou ressecada, sem fragrância, dermatologicamente testado, embalagem contendo no mínimo 200 ml.	frasco	**30**

28	Higienizador antisséptico de mãos, aspecto físico: gel; composição 1: álcool etílico hidratado; composição 2: agente hidratante; concentração; grau INPM de 62 a 74 Graus; grau GL de 70 a 84 graus; produto de fácil espalhabilidade, sem resíduos, sem enxágue, sem fragrância, sem corante e hipoalergênico. PH entre 6,5 a 7,5. Densidade de 0,850 a 0,900 G/CM³. Viscosidade de 8.000 a 10.000 CPS, medida a temperatura de 20 a 25 graus Celsius. Apresentação frasco com 500 ml. Padrão de qualidade Essenza, Leifran ou equivalente ou de melhor qualidade.	frasco	**6074**
29	Lenço umedecido, fórmula suave, sem álcool, suave fragrância, para recém-nascido, embalagem contendo aproximadamente 75 unidades, tamanho aproximado 19 cmX12 cm, padrão de qualidade Huggies, Pampers, Isa Baby ou equivalente ou de melhor qualidade.	embalagem	**15**
30	Lixas para unhas. Lixas descartáveis para unhas das mãos e pés, aproximadamente 18 cm cada.	unidade	**15**
31	Loção hidratante para pele de bebês. Loção hidratante para bebês; testado dermatologicamente; composição: aqua, glycerin, prunus amygdalus dulcis oil, isopropyl palmitate, acrylates, acrylamide copolymer paraffinum liquidum; methyl glucose ether distearate, sodium hydroxide, soybean glycerides, butyospermum parkll butter unsaponifiables, dimethicone, parfum, acrylates, phenoxyethanol, methylisothiazolinone, citric acid, benzyl alcohol e outras substâncias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top, contendo 200 ml; devidamente identificado com dados do produto e fabricante; validade de no mínimo 24 meses – frasco de 200 ml.	frasco	**5**
32	Necessaire unissex básica lisa. Necessaire unissex, confeccionada em material sintético. Possui fechamento por zíper, bolso frontal com fechamento com zipper, pequena alça de transporte e acabamento em costura no tom. Medidas aproximadas 26x14x10 (comprimento X altura X largura); cores: azul, preto ou marrom; material sintético/poliéster.	unidade	**5**

33	Papel higiênico – cor branco neve. Sem perfume, folha simples de alta qualidade, Picotado, aprox.: 30 metros. Fardo com 64 rolos (16 pacotes com 4 rolos). Padrão De qualidade Personal, Bob ou equivalente ou de melhor qualidade.	fardo	**8062**
34	Papel toalha interfolhado branco. Toalha de papel simples, interfolhada, acabamento gofrado; quantidade de dobras duas; na cor branco; alvura ISO maior ou igual a 80,0%, quantidade de pintas menor ou igual a 10,0 mm²/m²; tempo de absorção de água menor ou igual a 6,0 segundos; capacidade de absorção de água maior ou igual a 5,0 g/g; quantidade de furos menor ou igual a 10,0 mm²/m²; resistência à tração a úmido a maior quantidade de furos menor ou igual a 90,0 n/m; matéria-prima 100% fibras vegetais, dimensão aproximada da folha 23,0x2,10 cm=lXa com tolerância de até 4,0% nas medidas; acondicionado em pacotes contendo 1.000 folhas; acabamento com maços embalados individualmente em sacos plásticos.	pacote	**17146**
35	Pente em plástico rígido para cabelo, com dentes largos, tamanho aproximado 20 cm, com cabo de plástico e material resistente.	unidade	**5**
36	Pomada para assaduras, embalagem de aproximadamente 60 g, antiassaduras e com fórmula hipoalergênica, livre de conservantes, perfumes, corantes e parabenos, tem como indicação principal proteção e tratamento das assaduras infantis (dermatite amoniacal “dermatite das fraldas”), clinicamente testado por dermatologistas e pediatras, com lanolina e vitamina E e pró-vitamina B5, padrão de qualidade Bepantol Baby, Hipoglós, Nebacetin Baby ou equivalente ou de melhor qualidade.	embalagem	**30**
37	Sabonete branco 90 g, cremoso, aproximadamente 90 g, com glicerina hidratante e ingredientes naturais, indicado para higiene diária da pele, composição: sebato de sódio, palmitato de sódio, sojato de sódio, cloreto de sódio, glicerina, amido de milho, ácido cítrico, Edta, Ehdp, fragrância, água, CI 77891, dermatologicamente testado. Padrão de qualidade Lux, Nivea, Dove ou equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	**4174**

38	Sabonete branco líquido cremoso neutro glicerinado, sem corante e sem fragrância. Caixa com 12 unidades embaladas em frasco com volume de aproximadamente 1 litro, embalagem unitária contendo nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade.	caixa	**1200**
39	Sabonete líquido – erva doce. Aspecto viscoso com fragrância de erva doce para higienização e hidratação das mãos, frasco de aprox. 1 litro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada, padrão de qualidade Protex Duo Protect, Aliclean, Lux Botanicals ou equivalente ou de melhor qualidade.	caixa	**461**
40	Sabonete líquido 5 litros para higienização das mãos, líquido viscoso, PH neutro, com adição de emolientes para evitar ressecamento e proporcionar hidratação da pele, sem álcool, hipoalergênico, bactericida, antisséptico, fragrância suave, acondicionado em embalagem plástica, rígida, lacrada, contendo 5 litros de produto.	galão	**500**
41	Sabonete líquido para bebês. Composição/material: água, cocoamidopropil betaina, lauril éter, sulfato de sódio, Peg 80 laurato de sorbitano, lauroanfoacetato de sódio, polissorbato 20, fragrância (a base de lavanda, camomila e outras essências naturais), Peg 150 diestearato, fenoxietanol, cloreto de sódio, metilparabeno, propilparabeno, butilparabeno e ácio cítrico, possui fórmula clinicamente testada para não irritar os olhos do bebê, hipoalergênico e possui PH neutro, peso líquido aproximado do produto 200 ml, marca Johnson ou equivalente ou de melhor qualidade	unidade	**2004**

42	Saboneteira plástica, para uso diário, prática e resistente a quedas, produzida em plástico, várias opções de cores. Composição: resina plástica com pigmentos tamanho aproximado 10,5 cm comprimento, 8 cm de largura e 4 cm de altura.	unidade	**8**
43	Shampoo para bebês, usado para limpar os cabelos delicados de bebês e recém-nascidos; sem álcool; não irritar os olhos nem a pele dos bebês. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na Anvisa, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente, frasco de 400 ml.	frasco	**6**
44	Shampoo, alta concentração, aromático, para limpar, perfumar, hidratar, restaurar e dar brilho aos cabelos, sem sal, galão de aproximadamente 4,6 a 5,0 litros, padrão de qualidade Yama, Repos, Detagold ou equivalente ou de melhor qualidade.	galão	**325**
45	Talco para os pés, antisséptico para os pés, talco desodorante para os pés, frasco de, com no mínimo 200 g. Combate odores da transpiração dos pés. Previne a coceira, comichão e frieiras. Clinicamente testado. Ação antisséptica, secativa e antimicrobiana. Fórmula eficaz. Desprovido de quaisquer propriedades tóxicas, com registro ou notificação na Anvisa.	unidade	**20**
46	Tesoura para cortar unhas infantil. Tesoura pequena para cortar unhas de bebês com pontas arredondadas com cabo de plástico e colorido.	unidade	**6**

2.1 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- **Preço unitário e total para o item,** em moeda corrente nacional, **em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
- Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências editalícias;
- Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- **Prazo de validade da Ata: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com base no artigo 84 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 72 e 73 do Decreto Municipal 5712/23.**

- Qualificação completa do representante do licitante que assinará a Ata (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);
- Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;
- Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
- **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal junto às requisições;
- **Forma e prazo de entrega:** parcelado, conforme recebimento de Nota de Autorização de Fornecimento datada e assinada pelo responsável pelas Secretarias Municipais requisitantes, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total. O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para a entrega dos materiais.
- **Local de entrega das Notas Fiscais:**

Secretaria Municipal de Administração

Rua Luiz Euzébio, nº 575 – Centro, Curvelo/MG, 35790-135, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail administracao@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114 – térreo, Centro, Curvelo/MG, 35790-264, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail social@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Agronegócio

Rua Wilza Patrícia Martins, nº 290 A, Jockey Club, Curvelo/MG, 35.792-345, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail agronegonico@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Encaminhada para o e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Bias Fortes, nº 2.203,Tibira, Curvelo/MG, 35792-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas fiscais também poderão ser entregues através dos e-mails patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br e financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Joaquim Felício, nº 890, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, se segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, se segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Joaquim Felício, nº 730, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail financeirosaude@curvelo.mg.gov.br.

Assessoria de Assuntos Estratégicos

Rua General Carneiro, nº 714, Centro, Curvelo/MG, 35790-129, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail transito@curvelo.mg.gov.br.

- **Local de entrega dos produtos:**

Secretaria Municipal de Administração: Rua Luiz Euzébio, nº 575, Centro, 35790-135, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, térreo, Centro, 35790-264, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, 35790-207, Curvelo/MG, horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Educação: Av. Bias Fortes, nº 2.203, Tibira, 35792-000, Curvelo/MG, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Saúde: Av. do Contorno, nº 46, Tibira, 35792-074, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Joaquim Felício, nº 890, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, se segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Agronegócio: Rua Wilza Patrícia Martins, nº 290 A, Jockey Club, Curvelo/MG, 35.792-345, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.1.1 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.1.2 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

2.1.3 – O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

3 – Descrição da Solução como um Todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto

A Descrição da Solução Como Um Todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4 – Requisitos da Contratação: Habilitação / Qualificação Técnica

4.1. Grau de prioridade da contratação: MÉDIA.

4.1.2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/ fornecimento: Janeiro/2027.

4.1.3. Cond. pagamento: Até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal.

4.1.4 Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

4.1.5 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme recebimento de requisição datada e assinada pelo responsável pelas Secretarias Municipais requisitantes, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total. O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para a entrega dos materiais.

4.1.6. Exigência de amostras ou protótipo (caso necessário): Sim.

4.1.7 Da Habilitação

4.1.7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cartão CNPJ.

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a).

g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a).

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a).

i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

j) Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

k) Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos **pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação**, em características, quantidades e prazos.

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

n) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução patrimonial, que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública do Município de Curvelo, ou sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, seja qual for, e o objeto contratual não seja compatível com o objeto desta licitação.

o) A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

p) -Alvará Sanitário ou licença de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.1.8 Responsabilidade do Licitante Vencedor

4.1.8.1 - Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada e, em caso de não cumprimento, fica sujeito às penalidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 5721/13, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;

4.1.8.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

4.1.8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto deste Termo;

4.1.8.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Licitante vencedor.

4.1.8.6 - Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

4.1.8.7 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos serviços, no que concerne a:

a) economia no consumo de água e energia;

b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) racionalização do uso de matérias-primas;

d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

f) utilização de serviços com origem ambiental sustentável comprovada;

g) utilização de serviços reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos serviços e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.1.8.8 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da entrega do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, Lei n° 14.133/2021.

4.1.8.9 - O licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

4.1.8.10 - Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

4.1.8.11 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

4.1.8.12 - A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8.13 - Nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c art. 92, XVII e art. 116, ambos da Lei nº 14.133/2021, o licitante vencedor deverá, sob as penas da lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.1.8.14 - A qualquer tempo durante a execução da Ata o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

4.1.8.15 - Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.8.16 - A contratada deverá realizar as entregas nos locais, horários, quantidades e prazos determinados nas ordens de fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a identificação do processo, da ordem de fornecimento e dos produtos entregues.

4.1.8.17 - Fornecer materiais com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, salvo para o papel higiênico cuja validade é indeterminada.

4.1.8.18 - Os produtos sujeitos à obrigatoriedade de registro e/ou notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão possuir a devida regularização sanitária, cabendo à contratada apresentar, **quando da entrega dos produtos**, o respectivo Certificado de Registro, comprovante de Notificação ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), conforme a regulamentação aplicável. Na hipótese de registro vencido, será admitida a apresentação do comprovante de solicitação de revalidação, desde que protocolada tempestivamente e observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

4.1.9 - Responsabilidades do Município

4.1.9.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário.

4.1.9.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo o pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.1.9.3 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

4.1.9.4 - Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros. A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do licitante vencedor.

4.1.9.5 - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

4.1.9.6 - Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata, indicado pelo gestor da Secretaria Municipal de Administração.

4.1.9.7 - Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

4.1.9.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

4.1.9.9 - Comunicar o fornecedor sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.1.9.10 - Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.1.9.11 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência.

4.1.9.12 - Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

4.1.9.13 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – Modelo de Execução do Objeto

5.1 – Critério de Recebimento e de Pagamento

5.1.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme recebimento de requisição datada e assinada pelo responsável pelas Secretarias Municipais requisitantes, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total. O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para a entrega dos materiais. O Município deverá fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo para tanto, recusar o recebimento, que não esteja de acordo com o que foi solicitado.

5.1.2 Após o recebimento do objeto, o contratante terá o prazo 05 (cinco) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

5.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3 Em caso de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação por escrito do contratante, mantendo o preço inicialmente registrado.

5.1.4 Na hipótese de complementação em virtude de entrega parcial ou incompleta, a contratada deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, mantendo o preço inicialmente registrado.

5.1.5 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

5.2 -. Prazo de faturamento/pagamento

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, conforme legislação vigente.

5.2.2 - Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.2.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.2.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.2.7 - No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.2.8 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.3 – Da Subcontratação

Será vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, considerando a natureza da contratação, que consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de higiene pessoal**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se pela natureza comum dos produtos, cujas características e especificações permitem o fornecimento direto pelas empresas vencedoras dos respectivos itens, sem necessidade de transferência da execução das obrigações contratuais a terceiros.

A medida visa assegurar a responsabilidade integral da empresa fornecedora pelo cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, especialmente quanto à qualidade dos materiais, à regularidade sanitária, aos prazos de entrega, às condições de acondicionamento e à substituição de produtos em desconformidade.

A vedação também favorece o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, permitindo maior controle sobre o fornecimento e a responsabilização da empresa contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Ressalta-se que a medida não impede a aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou atacadistas, tampouco a utilização de transportadoras para realização das entregas, desde que tais atividades não configurem transferência a terceiros das obrigações contratuais assumidas pela fornecedora.

Considerando, ainda, que o objeto será parcelado por itens, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes categorias de materiais de higiene pessoal, entende-se que a vedação à subcontratação não representa restrição injustificada à competitividade.

Dessa forma, **a vedação à subcontratação mostra-se adequada à natureza do objeto**, contribuindo para assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento das condições estabelecidas e a responsabilidade direta das empresas vencedoras, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

5.4 – Da participação dos consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento licitatório, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto.

A vedação encontra fundamento no **art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a participação de empresas reunidas em consórcio, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório.

No presente caso, trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivas e ampla disponibilidade no mercado, cujo fornecimento não exige a reunião de diferentes empresas para assegurar capacidade técnica, operacional ou financeira.

Ressalta-se, ainda, que o objeto será parcelado por itens, com julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a participação individual de empresas especializadas em diferentes categorias de materiais de higiene pessoal, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a possibilidade de fornecimento independente dos itens e a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento das demandas, não se identifica necessidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcios.

Assim, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada e proporcional à natureza da contratação, favorecendo a gestão e a fiscalização das futuras aquisições e a definição das responsabilidades pelo fornecimento, sem prejuízo à competitividade do certame.

5.5 - Da exigência de amostras

Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, para os itens: fraldas descartáveis, papel higiênico, papel toalha interfolhado e sabonete líquido, com a finalidade de aferir a conformidade técnica, os padrões mínimos de qualidade e as características de desempenho dos produtos ofertado, deverão encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, amostras dos itens que foram declarados arrematantes, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras devem ser endereçadas ao pregoeiro no Departamento de Licitações, situado na Avenida Dom Pedro II, Nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273.

5.5.1 - Após receber e analisar as conformidades cabíveis, o pregoeiro encaminhará os produtos para análise, acompanhado de documento formal para A Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Patrimônio) no endereço – Avenida Dom Pedro II, 487 Centro, Curvelo/MG – CEP 35790-210.

5.5.2 - A amostra referente aos itens (papel higiênico, papel toalha interfolhado e sabonete líquido) será submetida a testagem pela Secretaria de Administração (Departamento de Patrimônio) e as amostras das fraldas descartáveis, serão submetidas a testagem pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e, após análise em até 03 (três) dias úteis, emitirá atestado de aprovação do(s) produtos(s) ou atestado de reprovação do(s) produtos(s) à comissão de licitações.

5.5.3 - Nesse sentido, a avaliação das amostras observará as particularidades de cada produto, especialmente:

5.5.3.1 - Fraldas descartáveis (tamanhos RN, P, M, G, XG e XXG):

a) Identificação do produto;

b) Marca;

c) Nome e endereço do fabricante;

d) Composição do produto;

e) Data de validade (tempo de vida útil);

f) Quantidade por pacote; g) Medidas/ incontinência urinária/ indicadores/ fitas/ hipoalérgica/ barreiras antivazamento/formato anatômico.

Para avaliação será levado em conta o tipo do material, a quantidade de gel/absorção, elásticos laterais antivazamentos, fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado), não desintegração da fibra, tamanho, entre outros.

5.5.3.2 -- Para o papel higênico, papel toalha interfolhado e sabonete líquido:

5.5.3.2.1 - as amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem devidamente com o nome da licitante, número do item e do processo licitatório a que se refere.

5.5.3.2.1.1 - **Papel higiênico:** verificação da maciez, textura, resistência, capacidade de absorção e integridade das folhas durante a utilização, de modo a evitar produtos excessivamente ásperos, frágeis ou inadequados à finalidade pretendida.

5.5.3.2.1.2 - Papel toalha interfolhado: avaliação da capacidade de absorção, resistência das fibras, inclusive quando úmidas, textura, integridade das folhas e facilidade de utilização, visando evitar a desintegração precoce do material, o desperdício e o consumo excessivo.

5.5.3.2.1.3 - Sabonete líquido: verificação da consistência, homogeneidade, odor, facilidade de aplicação, formação de espuma e enxágue, visando assegurar condições adequadas de higienização das mãos e utilização satisfatória do produto.

5.5.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem ou documento anexado no sistema.

5.5.5 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

5.5.6 - – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

A exigência encontra respaldo no **art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo adotada de forma justificada e proporcional às características dos produtos, mediante critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que a apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, sucessivamente, dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, caso a amostra apresentada seja reprovada ou não seja entregue nas condições e no prazo estabelecidos no edital.

6 – Gestão de Contrato

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.710/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A comunicação entre o contratante e a contratada será realizada, preferencialmente, por e-mail ou por ato formal, quando assim a lei exigir, admitindo-se o uso de outros meios de comunicação para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma dos Decretos Municipais 5.705/2023 e 5.710/21 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação encontra-se pormenorizado na folha de rosto do edital.

12 – Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Assessoria de Assuntos Estratégicos

Ficha 740: 02.13.01.26.782.2601.2085..3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Item 2601 – Planejamento Urbano e Mobilicidade

Ação 2085 – Manutenção Trânsito e Transporte

Ficha 734: 02.13.01.06.182.2601.2195..3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Item 2601– Planejamento Urbano e Mobilicidade

Ação 2033 – Manutenção das Atividades do Aeroporto

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 04.122.0408.2025 3.3.90.30.00 132 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000

Programa: 0408 – Adm. Geral e Suporte Operacional

Ação: 2025 – Gestão e Manutenção do Patrimônio

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 0805 – Proteção Social Básica

Ações: 2331 – Bloco da Proteção Social Básica

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00 – 835

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000

2327 – Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00 – 823

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

Programa: 0804 – Proteção Social Especial (Média/Alta)

2332 – Bloco da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade

Dotação: 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00 – 814

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000

Programa:0802 – Gestão e Governança do SUAS

2325 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Dotação: 02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00 – 775

Fonte: 1.500.000.0000

2328 – Fortalecimento do Controle Social

Dotação: 02.16.02.14.422.0802.2328.3.3.90.30.00 – 845

Fonte: 1.660.000.0000

2179 – Manutenção Central da Conselhos Municipais

Dotação: 02.16.02.14.422.0802.2179.3.3.90.30.00 – 842

Fonte: 1.500.000.0000

2333 – Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)

Dotação: 02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00 – 789

Fonte: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

Programa: 0806 – Promoção e Defesa dos Direitos

2286 – Departamento de Direitos Humanos

Dotação: 02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.30.00 – 850

Fonte: 1.500.000.0000

2335 – Departamento da Juventude Curvelana

02.16.02.14.422.0806.2335.3.3.90.30.00 – 859

Fonte: 1.500.000.0000

Programa: 0815 – Direitos de Criança e Adolescente

2075 – Manutenção do Conselho Tutelar

Dotação: 02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.30.00 – 874

Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Agronegócio

Ficha 752: 02.15.01.04.122.0445.2356.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos.

Programa 0445 – Infraestrutura e Gestão e Governança do Agronegócio

Ação 2356 – Gestão da Secretaria Municipal de Agronegócios

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00 – 232 – 1.500.000.0000

02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.30.00 – 258 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00 – 250 – 1.500.000.0000

02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00 – 253 – 1.500.000.0000

Programa: 1302 – Tradição e Memórias

Ação: 2049 – Gestão Sec. Cultura, Desporto e Turismo

Ação: 2057 – Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos

Ação: 2050 – Manut. de Bens Prot. Cult.

Programa: 2701 – Esporte e Infraestrutura para Todos

Ação: 2247 – Manutenção do Centro Esportivos

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.478.1.500.000.1001

Dotação: 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.478.1.550.000.0000

Item: 0405 Gestão Política/ Intercâmbio do Conhecim.

Ação: 2133 Gestão Política Educacional no Município

Dotação: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.515.1.500.001.1001

Dotação: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.515.1.550.001.0000

Item:1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência

Ação:2139 Manutenção Transporte Escolar

Dotação: 02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.576.1.500.000.000

Item:1301 Busca do Saber

Ação: 2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal

Dotação: 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.504.1.500.000.1001

Dotação: 02.10.02.12.361.1203.2138.3.3.90.30.00.504.1 550.001.1001

Item: 1201 Educação e Comunidade pela Qualidade

Ação: 2138 Desenvolvimento de Atividade Curricular

Dotação: 02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.529.1.500.000.1001

Dotação: 02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.529.1.550.000.1001

Item:1202 Educação Infantil – Primeiros Passos

Ação: 2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)

Dotação: 02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00.541.1.500.000.1001

Item:1202 Educação Infantil – Primeiros Passos

Ação: Manutenção de Creches Municipais

Dotação:02.10.02.12.366.1201.2146.3.3.90.30.00.550.1.500.000.1001

Item: 1201 Educação e Comunidade pela Qualidade

Ação: 2146 Erradicação do Analfabetismo

Dotação: 02.10.02.12.6.367.1201.2144.3.3.90.30.00.558.1.500.000.1001

Dotação: 02.10.02.12.6.367.1201.2144.3.3.90.30.00.558.1.550.000.0000

Item:1201 Educação e Comunidade pela Qualidade

Ação: 2144 Manutenção e Atendimento Educação Especial

Dotação:02.10.02.12.367.1202.2.2144.3.3.90.30.00.568.1.500.000.1001

Dotação:02.10.02.12.367.1202.2.2144.3.3.90.30.00.568.1.550.000.0000

Item:1202 Educação Infantil – Primeiros Passos

Ação: 2144 Manutenção Atendimento Educação Especial

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Dotação: 02.17.01.18.1802.2358.3.3.90.30.00

Ficha: 893 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000

Programa: 1802 – Gestão e Ordenamento Ambiental

Ação: 2358 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha 659: 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa: 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada

Ação: 2152 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços

Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2105 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde

Dotação: 02.09.01.10.122.1002.2105.3.3.90.30.00-297

Fonte de recursos: 1.500.000.1002

Ação: 2108 – Gestão, Controle e Auditoria do SUS

Dotação: 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00-305

Fonte de recursos: 1.500.000.1002

Ação: 2110 – Manutenção da Atenção Primária

Dotação: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00-319

Fonte de recursos: 1.600.000.0000

Fonte de recursos: 1.621.000.0000

Ação: 2117 – Manut. dos Serviços de Diagnóstico

Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.30.00-341

Fonte de recursos: 1.600.000.0000

Ação: 2118 – Manutenção da Atenção Especializada

Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00-351

Fonte de recursos: 1.600.000.0000

Ação: 2121 – Manutenção Serviços de Fisioterapia

Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2121.3.3.90.30.00-376

Fonte de recursos: 1.500.000.1002

Ação: 2122 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental

Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00-385

Fonte de recursos: 1.600.000.0000

Ação: 2313 – Manutenção Serviços Pronto Atendimento

Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00-408

Fonte de recursos: 1.500.000.1002

Ação: 2314 – Manutenção Centro Especialidades Odontológicas

Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.30.00-419

Fonte de recursos: 1.621.000.0000

Ação: 2113 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica

Dotação: 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00-429

Fonte de recursos: 1.600.000.0000

Fonte de recursos S: 1.500.000.1002

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – FISCALIZAÇÃO/GESTÃO/RECEBIMENTO

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores públicos abaixo designados:

Secretaria Municipal de Administração	**Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** Amauri Gomes de Carvalho, CPF 887.xxx.xxx-10, contato (38) 3722-2394, e-mail patrimonio@curvelo.mg.gov.br **Gestor:** Flávia Guimarães Silva, CPF 017.xxx.xxx-60
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** Kívia Nayara Araújo Lima, CPF 105.xxx.xxx-02; Daniel Antônio Rocha, CPF 524.xxx.xxx-04; contato (38) 3721-5092; e-mail social@curvelo.mg.gov.br **Gestor:** Ivene Moura Pacheco Silva, CPF 082.xxx.xxx-10; contato (38) 3721-3923; e-mail desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br

Assessoria de Assuntos Estratégicos	**Fiscal administrativo:** Diônata Agenor Alves Santana Braga, CPF 119.xxx.xxx-56, contato 38 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br **Recebimento Provisório e Definitivo:** Gilson Alves da Silva, CPF 607.xxx.xxx-68, contato 38 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br, Thiago Chaves Coelho, CPF 112.xxx.xxx-95, contato 38 3721-2133, e-mail defesacivil@curvelo.mg.gov.br **Gestor:** Alair José de Oliveira Júnior – CPF: 123.XXX.xxx-05, contato: (38) 3721 7907, e-
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	**Fiscais administrativos:** Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF 089.xxx.xxx-30; Natália Marques Gonçalves, CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br **Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** Geraldo Magela Pereira, CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981 **Gestor:** Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gv.br
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal administrativo:** Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF 110.xxx.xxx-66 e Michele Enoia C. Marques, CPF 981.xxx.xxx-15, contato 38 3722-3275, e-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br, Cintya Buitrago Libório Coelho, CPF 877.xxx.xxx-20, Nilda Alves da Silva, CPF 074.xxx.xxx-95, contato 38 3722-3275, e-mail educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br, Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02 e Adilson Batista da Silva, CPF 610.xxx.xxx-04, contato 38 3722-3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br **Responsável Recebimento Provisório e Definitivo:** Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02 e Adilson Batista da Silva, CPF 610.xxx.xxx-04, contato 38 3722-3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br **Gestor:** Alessandro Gomes Soares, CPF 011.xxx.xxx-12, contato 38 3722-3275, e-mail educacao@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	**Fiscal administrativo:** Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00, contato 38 3722-3271, e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br **Recebimento Provisório e Definitivo:** Ivon Gonçalves da Rocha, CPF 598.xxx.xxx-04, contato 38 3722-3271 **Gestor:** Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72, contato 38 3721-4222, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal administrativo e Recebimento Provisório e Definitivo:** Dalila Pinto Malaquias, CPF 099.xxx.xxx-92, Izabela de Oliveira Barbosa Fernandes Santos, CPF 102.xxx.xxx-58, contato 38 3721-2944, e-mail almoxsaude.curvelo@gmail.com **Gestor:** Raphael Dumont Schlegel, CPF 014.xxx.xxx-56, contato 38 3722-3279, e-mail saude@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal administrativo e Recebimento Provisório e Definitivo:** Neyla Mariele Amorim Mascarenhas, CPF 012.xxx.xxx-03, contato 38 3721-8921, e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br **Gestor:** Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues, CPF 117.xxx.xxx-81, contato 38 3721-8921, e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Agronegócio	**Fiscal administrativo e Recebimento Provisório e Definitivo:** Ana Bernadete Lima Pereira, CPF 054.xxx.xxx-04, Aline Esteves Alves, CPF 059.xxx.xxx-05, contato 38 3722-2788, e-mail agricultura.seagrocvo@gmail.com **Gestor:** Pedro Oliveira de Salvo, CPF 020.xxx.xxx-60, contato 38 3721-4807, e-mail agricultura.seagrocvo@gmail.com

14 – REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

14.1 Em caso de prorrogação do instrumento contratual, o valor dos materiais licitados serão reajustados anualmente, pelo índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base a data do orçamento estimado.

14.2 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do licitante vencedor, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo acompanhada de documentos fiscais, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis. Se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente na Ata.

14.2.1 Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o município adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil; índices setoriais adotados pelo Governo Federal; parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo com planilha de custos e, ainda, documentos que comprovem a composição dos preços e, se for o caso, comprovante de fato imprevisível e comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

14.2.1.1 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido. Durante a análise de reequilíbrio pelo município, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem ou serviço contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial da Ata, implicando a instauração de procedimento administrativo para apuração da falta de aplicação de sanções previstas no Decreto nº 5.721/2023 e Lei nº 14.133/2021.

14.3 Os pedidos desacompanhados dos documentos que comprovem juridicamente a solicitação não serão analisados.

15 – VIGÊNCIA DA ATA

15.1 - A validade da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23.

15.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

15.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

15.4 - Ainda se prevê que, caso seja possível, desta ata se origine um contrato dos respectivos saldos.

16 – Assinaturas

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisições de aditivos, materiais para limpeza e lubrificante automotivo, para manutenção dos veículos da frota mecanizada do Município de Curvelo/MG.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira**, **Gerente**, em 23/11/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Salvo**, **Secretário Municipal**, em 23/11/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Joseph Ribeiro Soares**, **Secretário Municipal**, em 23/11/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 23/11/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares**, **Secretário Municipal**, em 23/11/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva**, **Secretária Municipal**, em 23/11/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco**, **Secretária Municipal**, em 23/11/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 23/11/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alair José de Oliveira Júnior**, **Secretário Municipal**, em 23/11/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes**, **Secretário Municipal**, em 23/11/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues**, **Secretária Municipal**, em 23/11/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186424** e o código CRC **7E2F0E00**.

Referência: Processo nº 2.02.002141/2026-2 SEI nº 0186424

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço da empresa		CEP:
Telefone da empresa		
E-mail da empresa		
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados		
Nome do Representante Legal		
Endereço do Representante Legal		CEP:
Identidade do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
Telefone do representante legal		
E-mail do representante legal		

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição do(s) Item(ns)**	**Marca/ Fabricante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	180	PACOTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO ABSORVENTE INTIMO FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM COBERTURA SUAVE, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES. FORNECER O PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, PARA QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.			
02 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	569	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM (INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS) COM AÇÃO BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE. EMBALADO EM FRASCO COM VOLUME DE 01 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
03 COTA RESERVADA (25% do item 02 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	189	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM (INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS) COM AÇÃO BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE. EMBALADO EM FRASCO COM VOLUME DE 01 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48	597	GALÃO	ALCOOL GEL BACTERICIDA 70%: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL 70%, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, COM HIDRATANTE, ISENTO DE CONTAMINANTES, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, POSSUI LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE.			

da Lei 123/06)						
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	10	PACOTE	ALGODÃO EM BOLAS; HIDROFILO; COR BRANCA ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMATO DE BOLAS, NA COR BRANCA, FABRICADO EM ALGODÃO PURO, SUPER ABSORVENTE, EXTRA MACIO, PRODUTO INDICADO PARA CUIDADOS COM A PELE DELICADA DE BEBÊS E OUTRAS APLICAÇÕES. PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO LÍQ. APROXIMADO DE 100G, DEVERA CONTER NA EMBALAGEM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO E OUTRAS INFORMAÇÕES. PACOTE DE APROXIMADAMENTE: 100 GR.			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	20	UN	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE E CABEÇA FIXA.			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	40	UN	BUCHA VEGETAL PARA BANHO 100% NATURAL BUCHA VEGETAL PARA BANHO, FORMATO OVAL, 100% NATURAL (BUCHA VEGETAL), BORDAS COSTURADAS COM UM LADO EM TECIDO, COM ABERTURA PARA ENCAIXE DA MÃO E OUTRO. BUCHA DE FORMA INTEIRA, SEM EMENDAS, COM SUPORTE PARA PENDURAR. COMPOSIÇÃO: BUCHA VEGETAL, VALIDADE: INDETERMINADA, SUPORTE PARA MÃO. TAMANHO APROXIMADO 12 CM X 15 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	FRASCO	CONDICIONADOR PARA BEBÊS 400ML CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO DO BEBÊ E RECÉM NASCIDOS. SEM ÁLCOOL; NÃO IRRITAR OS OLHOS NEM A PELE DOS BEBÊS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - FRASCO COM 400ML.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	156	GALÃO	CONDICIONADOR.: GALÃO DE APROXIMADAMENTE 05 LITROS DE CABELO, HIDRATA INTENSAMENTE OS CABELOS RESSECADOS E SEM BRILHO, COM VITAMINA E, ÔMEGA 6 E 9 E AMINOÁCIDOS, PH ENTRE 3.5 A 4.5, PADRÃO DE QUALIDADE YAMA, ALINE, LIGHT HAIR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	CONJUNTO	CONJUNTO ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON. O PENTE POSSUI DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS. A EMBALAGEM CONTÉM: 01 ESCOVA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E 01 PENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÃO APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 90 X 35 X 195 MM. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES DIVERSAS.			
11 Exclusivo para	6	UN	CORTADOR DE UNHAS CORTADOR COM LÂMINAS CURVAS EM FORMATO			

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			ANATÔMICO; POSSUI LIMA PARA POLIR E PONTA PARA LIMPEZA DA PARTE INFERIOR DAS UNHAS. PRECISÃO DE CORTE; LIMA POLIDORA; AÇO CROMADO, TAMANHO GRANDE.			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	10	UN	CREME DE PENTEAR CABELO SEM ENXÁGUE CREME PARA CABELO, PARA PENTEAR, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, USO INFANTIL, SEM ENXÁGUE; PH FISIOLÓGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO DETERMINADO PELA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADA DA ENTREGA, CONTENDO INGREDIENTES CONDICIONANTES QUE TRAZEM MACIEZ E SEDOSIDADE AOS FIOS, COMPOSIÇÃO: AQUA, CETYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, DIMETHICONE, FRAGRANCE, LANOLIN, METHYLISOTHIAZOLINONE (AND) METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE E CITRIC ACID, EMBALAGEM DE PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 300G, VOLUME LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 300ML. PADRÃO DE QUALIDADE SEDA, KOLENE, SALON LINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.050	UN	CREME DENTAL ADULTO APROXIMADAMENTE 90G CREME DENTAL PARA HIGIENE BUCAL DE USO ADULTO, ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 90 G. DEVERÁ CONTER AGENTE FLUORETADO (COMO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO OU FLUORETO DE SÓDIO), COM CONCENTRAÇÃO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, E APRESENTAR PROPRIEDADES DE LIMPEZA, PROTEÇÃO ANTICÁRIE E REFRESCÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.			
14 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	3.030	UN	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO, EMBALAGEM DE NO APROX. DE 50G. VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES . PADRÃO DE QUALIDADE ORAL-B, TANDY, COLGATE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	15	UN	CREME HIDRATANTE PARA CABELOS - 1 KG MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO PROFUNDA. NUTRI E REVITALIZANTE OS CABELOS E É COMPOSTO PELAS VITAMINAS A, E E F, QUE TONIFICA E HIDRATA, COMPOSTO TAMBÉM DE EXTRATOS VEGETAIS DE ALGAS MARINHAS, ALOE VERA E JABORANDI. POSSUI QUERATINA QUE AUXILIA NA REESTRUTURAÇÃO DO FIO DANIFICADO, FORTALECENDO-O E PROTEGENDO-O. CREME HIDRATANTE DE APROXIMADAMENTE 1 KG.			
16 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP	30	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM CREME SEM PERFUME, UNISSEX, OFERECER AÇÃO ANTITRANSPIRANTE QUE PROTEGE EFETIVAMENTE CONTRA OS ODORES E UMIDADES CAUSADAS PELA TRANSPIRAÇÃO NA FORMA DE APLICAÇÃO CREME. SEM			

ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			ÁLCOOL. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 55GR.			
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.030	UN	ESCOVA DENTAL; ADULTO COM CERDAS MACIAS; EM DIVERSAS CORES; TIPO CABO EMBORRACHADO COM APROXIMADAMENTE 23 CM; MODELO EMBALAGEM INDIVIDUAL; FUNCIONAMENTO PARA A HIGIENE BUCAL; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.			
18 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	7.030	UN	ESCOVA DENTAL; USO INFANTIL.: COM CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA; NA COR SORTIDA; TIPO COMUM, COM 28 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDOS EM 4 FILEIRAS; MODELO ANATÔMICO; FUNCIONAMENTO MANUAL; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM; COM CABO RETO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE COLGATE, ORAL B, CONDOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	ESCOVA PARA CABELO CABO EM MADEIRA E PIGMENTOS, MATERIAL SINTÉTICO E CERDAS NATURAIS, TAMANHO APROXIMADO: 20 CM.			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS.: CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO E BASE EM POLIPROPILENO, PADRÃO DE QUALIDADE BETTANIN, CONDOR, ZALIKE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
21 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	FIO DENTAL ENCERADO COM 100 METROS, EXTRA FINO, PADRÃO DE QUALIDADE HILLO, ORAL-B, PRO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G.: UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA;			

			PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 07 A 13 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M.: UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 04 A 10 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P.: UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 03 A 06 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
25 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG.: UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 09 A 15 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO XXG.: PESO ACIMA 14 KG FORMATO ANATÔMICO NAO TOXICO COMPOSICAO INTERNA DE FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E CAMADA EXTERNA E INTERNA COM TOQUE SUAVE DE ALGODÃO. MATERIAL ANTIALÉRGICO, FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.			

27 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	20	UN	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL: TAMANHO RN PESO DE ATÉ 4 KG FORMATO ANATÔMICO NÃO TOXICO COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E CAMADA EXTERNA E INTERNA COM TOQUE SUAVE DE ALGODÃO. MATERIAL ANTIALÉRGICO, FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.			
28 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	30	UN	HIDRATANTE CORPORAL, INDICADO PARA PELE SECA E/OU RESSECADA, SEM FRAGRÂNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.			
29 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	4.556	FRASCO	HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO DE MÃOS ASPECTO FÍSICO: GEL; COMPOSIÇÃO (1): ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; COMPOSIÇÃO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRAÇÃO; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; PRODUTO DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, SEM RESÍDUOS, SEM ENXÁGUE, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGÊNICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE ESSENZA, LEIFRAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30 COTA RESERVADA (25% do item 29 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.518	FRASCO	HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO DE MÃOS ASPECTO FÍSICO: GEL; COMPOSIÇÃO (1): ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; COMPOSIÇÃO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRAÇÃO; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; PRODUTO DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, SEM RESÍDUOS, SEM ENXÁGUE, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGÊNICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE ESSENZA, LEIFRAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	15	EMB	LENÇO UMEDECIDO.: FÓRMULA SUAVE, SEM ÁLCOOL, SUAVE FRAGÂNCIA, PARA RECÉM NASCIDO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO: 19 CM X 12 CM, PADRÃO DE QUALIDADE HUGGIES, PAMPERS, ISA BABY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48	15	UN	LIXAS PARA UNHAS LIXAS DESCARTÁVEIS PARA UNHAS DAS MÃOS E PÉS, APROXIMADAMENTE 18 CM CADA.			

da Lei 123/06)						
33 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	5	FRASCO	LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE DE BEBES LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, PRUNUS AMYGDALUS DULCIS OIL, ISOPROPYL PALMITATE, ACRYLATES, ACRYLAMIDE COPOLYMER PARAFFINUM LIQUIDUM; METHYL GLUCOSE ETHER DISTEARATE, SODIUM HYDROXIDE, SOYBEAN GLYCERIDES, BUTYOSPERMUM PARKLL BUTTER UNSAPONIFIABLES, DIMETHICONE, PARFUM, ACRYLATES, PHENOXYETHANOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, BENZYL ALCOHOL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 200ML; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE; VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES - FRASCO COM 200ML.			
34 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	5	UN	NECESSAIRE UNISSEX BÁSICA LISA NECESSAIRE UNISSEX, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO. POSSUI FECHAMENTO POR ZÍPER, BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO COM ZIPPER, PEQUENA ALÇA DE TRANSPORTE E ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM. MEDIDAS APROXIMADAS: 26 X 14 X 10 (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA); CORES: AZUL, PRETO OU MARROM; MATERIAL: SINTÉTICO/POLIÉSTER.			
35 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	6.047	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCO NEVE: SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, APROX.: 30 METROS. FARDO COM 64 ROLOS (16 PACOTES COM 4 ROLOS . PADRÃO DE QUALIDADE PERSONAL, BOB OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
36 COTA RESERVADA (25% do item 35 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	2.015	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCO NEVE: SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, APROX.: 30 METROS. FARDO COM 64 ROLOS (16 PACOTES COM 4 ROLOS . PADRÃO DE QUALIDADE PERSONAL, BOB OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
37 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	12.860	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA; INTERFOLHADA, ACABAMENTO GOFRADO; QUANTIDADE DE DOBRAS DUAS; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR OU IGUAL A 80,0%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 6,0 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 5,0 G/G; QUANTIDADE DE FUROS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR OU IGUAL A 90,0 N/M; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS; DIMENSÃO APROXIMADA DA FOLHA (23,0X21,0) CM=(LXA) COM TOLERANCIA DE ATE 4,0% NAS MEDIDAS; ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS; ACABAMENTO COM MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS.			

38 COTA RESERVADA (25% do item 37 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	4.286	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA; INTERFOLHADA, ACABAMENTO GOFRADO; QUANTIDADE DE DOBRAS DUAS; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR OU IGUAL A 80,0%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 6,0 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 5,0 G/G; QUANTIDADE DE FUROS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR OU IGUAL A 90,0 N/M; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS; DIMENSÃO APROXIMADA DA FOLHA (23,0X21,0) CM=(LXA) COM TOLERANCIA DE ATE 4,0% NAS MEDIDAS; ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS; ACABAMENTO COM MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS.			
39 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	5	UN	PENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA CABELO DENTES LARGOS, TAMANHO APROXIMADO 20 CM, COM CABO DE PLÁSTICO E MATERIAL RESISTENTE.			
40 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	30	EMB	POMADA PARA ASSADURAS.: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 60G, ANTIASSADURAS E COM FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE CONSERVANTES, PERFUMES, CORANTES E PARABENOS, TEM COMO INDICAÇÃO PRINCIPAL PROTEÇÃO E TRATAMENTO DAS ASSADURAS INFANTIS (DERMATITE AMONIACAL "DERMATITE DAS FRALDAS"), CLINICAMENTE TESTADO POR DERMATOLOGISTAS E PEDIATRAS, COM LANOLINA E VITAMINA E E PRÓ-VITAMINA B5, PADRÃO DE QUALIDADE BEPANTOL BABY, HIPOGLÓS, NEBACETIN BABY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
41 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	4.174	UN	SABONETE BRANCO 90G.: CREMOSO, APROXIMADAMENTE 90G, COM GLICERINA HIDRATANTE E INGREDIENTES NATURAIS, INDICADO PARA HIGIENE DIÁRIA DA PELE, COMPOSIÇÃO: SEBATO DE SÓDIO, PALMITATO DE SÓDIO, SOJATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, AMIDO DE MILHO, ÁCIDO CÍTRICO, EDTA, EHDP, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, CI 77891, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PADRÃO DE QUALIDADE LUX, NIVEA, DOVE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
42 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	900	CAIXA	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO NEUTRO GLICERINADO CREMOSO, NEUTRO, GLICERINADO, COM VÁLVULA PUMP, SEM CORANTE E SEM FRAGRÂNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALADAS EM FRASCO COM VOLUME DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
43 COTA RESERVADA (25% do item 42 – exclusivo para	300	CAIXA	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO NEUTRO GLICERINADO CREMOSO, NEUTRO, GLICERINADO, COM VÁLVULA PUMP, SEM CORANTE E SEM FRAGRÂNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALADAS EM FRASCO COM VOLUME			

ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)			DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
44 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	346	CAIXA	SABONETE LÍQUIDO - ERVA DOCE ASPECTO VISCOSO, COM VÁLVULA PUMP, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO CADA.			
45 COTA RESERVADA (25% do item 44 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	115	CAIXA	SABONETE LÍQUIDO - ERVA DOCE ASPECTO VISCOSO, COM VÁLVULA PUMP, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO CADA.			
46 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	500	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, LÍQUIDO VISCOSO, PH NEUTRO, COM ADIÇÃO DE EMOLIENTES PARA EVITAR RESSECAMENTO E PROPORCIONAR HIDRATAÇÃO DA PELE, SEM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, BACTERICIDA, ANTI-SÉPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RÍGIDA, LACRADA, CONTENDO 05 LITROS DE PRODUTO.			
47 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.004	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS.: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ÁGUA, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, PEG 80 LAURATO DE SORBITANO, LAUROANFOACETATO DE SÓDIO, POLISSORBATO 20, FRAGRÂNCIA (A BASE DE LAVANDA, CAMOMILA E OUTRAS ESSÊNCIAS NATURAIS), PEG 150 DIESTEARATO, FENOXIETANOL, CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTILPARABENO E ÁCIDO CÍTRICO, POSSUI FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA PARA NÃO IRRITAR OS OLHOS DO BEBÊ, HIPOALERGÊNICO E POSSUI PH NEUTRO, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 200 ML, MARCA JOHNSON, GRANADO, DOVE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
48 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	8	UN	SABONETEIRA PLÁSTICA PARA USO DIÁRIO, PRÁTICA E RESISTENTE A QUEDAS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS TAMANHO APROXIMADO: 10,5 CM COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA.			
49 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48	6	FRASCO	SHAMPOO PARA BEBÊS FÓRMULA NEUTRA , SEM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA, DESENVOLVIDA PARA NÃO ARDER OS OLHOS, PROPORCIONANDO CUIDADO DELICADO PARA A PELE SENSÍVEL DOS BEBÊS. O PRODUTO POSSUI REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 400 ML.			

da Lei 123/06)						
50 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	325	GALÃO	SHAMPOO.: ALTA CONCENTRAÇÃO, AROMÁTICO, PARA LIMPAR, PERFUMAR, HIDRATAR, RESTAURAR E DAR BRILHO AOS CABELOS, SEM SAL, GALÃO DE APROXIMADAMENTE 4,6 A 5,0 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE YAMA, REPOS, DETAGOLD OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
51 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	20	UN	TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS PRODUTO EM PÓ, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, DESTINADO À HIGIENE DOS PÉS E AO CONTROLE DOS ODORES DECORRENTES DA TRANSPIRAÇÃO, AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DA UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM TAMPA E CONTEÚDO DE, NO MÍNIMO, 100 G. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E MODO DE USO.			
52 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	TESOURA PARA CORTAR UNHAS INFANTIL TESOURA PEQUENA PARA CORTAR UNHAS DE BEBÊS COM PONTAS ARREDONDADAS COM CABO DE PLÁSTICO E COLORIDO.			

Prazo de validade da Proposta	Conforme edital.
Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços	Conforme edital.
Forma e prazo de entrega do objeto	Conforme edital.
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais	Conforme edital.
Garantia/Validade do objeto	Conforme edital.
***A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.**	

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ___, senhor ----------, brasileiro, -----, ----------, residente e domiciliado na rua ---------, nº -----, -------, Curvelo/MG, portador do CPF nº -------, CI --------, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2026**, originário do Processo nº 139/2026, datado de 22/10/2026, processo SEI nº 2.02.002141/2026-2, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene pessoal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Agronegócio, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,** conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 056/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2026, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	180	PACOTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO ABSORVENTE INTIMO FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM COBERTURA SUAVE, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES. FORNECER O PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, PARA QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.			
02 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	569	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM (INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS) COM AÇÃO BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE. EMBALADO EM FRASCO COM VOLUME DE 01 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
03 COTA RESERVADA (25% do item 02 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	189	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM (INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS) COM AÇÃO BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE. EMBALADO EM FRASCO COM VOLUME DE 01 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	597	GALÃO	ALCOOL GEL BACTERICIDA 70%: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL 70%, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, COM HIDRATANTE, ISENTO DE CONTAMINANTES, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, POSSUI LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE.			
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	10	PACOTE	ALGODÃO EM BOLAS; HIDROFILO; COR BRANCA ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMATO DE BOLAS, NA COR BRANCA, FABRICADO EM ALGODÃO PURO, SUPER ABSORVENTE, EXTRA MACIO, PRODUTO INDICADO PARA CUIDADOS COM A PELE DELICADA DE BEBÊS E OUTRAS APLICAÇÕES. PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO LÍQ. APROXIMADO DE 100G, DEVERA CONTER NA EMBALAGEM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO E OUTRAS INFORMAÇÕES. PACOTE DE APROXIMADAMENTE: 100 GR.			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	20	UN	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE E CABEÇA FIXA.			

07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	40	UN	BUCHA VEGETAL PARA BANHO 100% NATURAL BUCHA VEGETAL PARA BANHO, FORMATO OVAL, 100% NATURAL (BUCHA VEGETAL), BORDAS COSTURADAS COM UM LADO EM TECIDO, COM ABERTURA PARA ENCAIXE DA MÃO E OUTRO. BUCHA DE FORMA INTEIRA, SEM EMENDAS, COM SUPORTE PARA PENDURAR. COMPOSIÇÃO: BUCHA VEGETAL, VALIDADE: INDETERMINADA, SUPORTE PARA MÃO. TAMANHO APROXIMADO 12 CM X 15 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	FRASCO	CONDICIONADOR PARA BEBÊS 400ML CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO DO BEBÊ E RECÉM NASCIDOS. SEM ÁLCOOL; NÃO IRRITAR OS OLHOS NEM A PELE DOS BEBÊS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - FRASCO COM 400ML.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	156	GALÃO	CONDICIONADOR.: GALÃO DE APROXIMADAMENTE 05 LITROS DE CABELO, HIDRATA INTENSAMENTE OS CABELOS RESSECADOS E SEM BRILHO, COM VITAMINA E, ÔMEGA 6 E 9 E AMINOÁCIDOS, PH ENTRE 3.5 A 4.5, PADRÃO DE QUALIDADE YAMA, ALINE, LIGHT HAIR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	CONJUNTO	CONJUNTO ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON. O PENTE POSSUI DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS. A EMBALAGEM CONTÉM: 01 ESCOVA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E 01 PENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÃO APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 90 X 35 X 195 MM. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES DIVERSAS.			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	CORTADOR DE UNHAS CORTADOR COM LÂMINAS CURVAS EM FORMATO ANATÔMICO; POSSUI LIMA PARA POLIR E PONTA PARA LIMPEZA DA PARTE INFERIOR DAS UNHAS. PRECISÃO DE CORTE; LIMA POLIDORA; AÇO CROMADO, TAMANHO GRANDE.			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	10	UN	CREME DE PENTEAR CABELO SEM ENXÁGUE CREME PARA CABELO, PARA PENTEAR, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, USO INFANTIL, SEM ENXÁGUE; PH FISIOLÓGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO DETERMINADO PELA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADA DA ENTREGA, CONTENDO INGREDIENTES CONDICIONANTES QUE TRAZEM MACIEZ E SEDOSIDADE AOS FIOS, COMPOSIÇÃO: AQUA, CETYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, DIMETHICONE, FRAGRANCE, LANOLIN, METHYLISOTHIAZOLINONE (AND) METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE E CITRIC ACID, EMBALAGEM DE PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 300G, VOLUME LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 300ML. PADRÃO DE QUALIDADE SEDA, KOLENE, SALON LINE OU			

			EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.050	UN	CREME DENTAL ADULTO APROXIMADAMENTE 90G CREME DENTAL PARA HIGIENE BUCAL DE USO ADULTO, ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 90 G. DEVERÁ CONTER AGENTE FLUORETADO (COMO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO OU FLUORETO DE SÓDIO), COM CONCENTRAÇÃO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, E APRESENTAR PROPRIEDADES DE LIMPEZA, PROTEÇÃO ANTICÁRIE E REFRESCÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.			
14 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	3.030	UN	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO, EMBALAGEM DE NO APROX. DE 50G. VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES . PADRÃO DE QUALIDADE ORAL-B, TANDY, COLGATE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	15	UN	CREME HIDRATANTE PARA CABELOS - 1 KG MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO PROFUNDA. NUTRI E REVITALIZANTE OS CABELOS E É COMPOSTO PELAS VITAMINAS A, E E F, QUE TONIFICA E HIDRATA, COMPOSTO TAMBÉM DE EXTRATOS VEGETAIS DE ALGAS MARINHAS, ALOE VERA E JABORANDI. POSSUI QUERATINA QUE AUXILIA NA REESTRUTURAÇÃO DO FIO DANIFICADO, FORTALECENDO-O E PROTEGENDO-O. CREME HIDRATANTE DE APROXIMADAMENTE 1 KG.			
16 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	30	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM CREME SEM PERFUME, UNISSEX, OFERECER AÇÃO ANTITRANSPIRANTE QUE PROTEGE EFETIVAMENTE CONTRA OS ODORES E UMIDADES CAUSADAS PELA TRANSPIRAÇÃO NA FORMA DE APLICAÇÃO CREME. SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 55GR.			
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.030	UN	ESCOVA DENTAL; ADULTO COM CERDAS MACIAS; EM DIVERSAS CORES; TIPO CABO EMBORRACHADO COM APROXIMADAMENTE 23 CM; MODELO EMBALAGEM INDIVIDUAL; FUNCIONAMENTO PARA A HIGIENE BUCAL; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.			
18 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	7.030	UN	ESCOVA DENTAL; USO INFANTIL.: COM CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA; NA COR SORTIDA; TIPO COMUM, COM 28 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDOS EM 4 FILEIRAS; MODELO ANATÔMICO; FUNCIONAMENTO MANUAL; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM; COM CABO RETO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO			

			ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE COLGATE, ORAL B, CONDOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	ESCOVA PARA CABELO CABO EM MADEIRA E PIGMENTOS, MATERIAL SINTÉTICO E CERDAS NATURAIS, TAMANHO APROXIMADO: 20 CM.			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS.: CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO E BASE EM POLIPROPILENO, PADRÃO DE QUALIDADE BETTANIN, CONDOR, ZALIKE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
21 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	FIO DENTAL ENCERADO COM 100 METROS, EXTRA FINO, PADRÃO DE QUALIDADE HILLO, ORAL-B, PRO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G.: UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 07 A 13 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M.: UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 04 A 10 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

24 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P.: UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 03 A 06 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
25 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG.: UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 09 A 15 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO XXG.: PESO ACIMA 14 KG FORMATO ANATÔMICO NAO TOXICO COMPOSICAO INTERNA DE FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E CAMADA EXTERNA E INTERNA COM TOQUE SUAVE DE ALGODÃO. MATERIAL ANTIALÉRGICO, FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.			
27 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	20	UN	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL: TAMANHO RN PESO DE ATÉ 4 KG FORMATO ANATÔMICO NÃO TOXICO COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E CAMADA EXTERNA E INTERNA COM TOQUE SUAVE DE ALGODÃO. MATERIAL ANTIALÉRGICO, FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.			
28 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	30	UN	HIDRATANTE CORPORAL, INDICADO PARA PELE SECA E/OU RESSECADA, SEM FRAGRÂNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.			

29 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	4.556	FRASCO	HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO DE MÃOS ASPECTO FÍSICO: GEL; COMPOSIÇÃO (1): ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; COMPOSIÇÃO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRAÇÃO; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; PRODUTO DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, SEM RESÍDUOS, SEM ENXÁGUE, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGÊNICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE ESSENZA, LEIFRAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30 COTA RESERVADA (25% do item 29 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.518	FRASCO	HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO DE MÃOS ASPECTO FÍSICO: GEL; COMPOSIÇÃO (1): ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; COMPOSIÇÃO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRAÇÃO; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; PRODUTO DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, SEM RESÍDUOS, SEM ENXÁGUE, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGÊNICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE ESSENZA, LEIFRAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	15	EMB	LENÇO UMEDECIDO.: FÓRMULA SUAVE, SEM ÁLCOOL, SUAVE FRAGÂNCIA, PARA RECÉM NASCIDO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO: 19 CM X 12 CM, PADRÃO DE QUALIDADE HUGGIES, PAMPERS, ISA BABY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	15	UN	LIXAS PARA UNHAS LIXAS DESCARTÁVEIS PARA UNHAS DAS MÃOS E PÉS, APROXIMADAMENTE 18 CM CADA.			
33 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	5	FRASCO	LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE DE BEBES LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, PRUNUS AMYGDALUS DULCIS OIL, ISOPROPYL PALMITATE, ACRYLATES, ACRYLAMIDE COPOLYMER PARAFFINUM LIQUIDUM; METHYL GLUCOSE ETHER DISTEARATE, SODIUM HYDROXIDE, SOYBEAN GLYCERIDES, BUTYOSPERMUM PARKLL BUTTER UNSAPONIFIABLES, DIMETHICONE, PARFUM, ACRYLATES, PHENOXYETHANOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, BENZYL ALCOHOL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 200ML; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE; VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES - FRASCO COM 200ML.			

34 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	5	UN	NECESSAIRE UNISSEX BÁSICA LISA NECESSAIRE UNISSEX, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO. POSSUI FECHAMENTO POR ZÍPER, BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO COM ZIPPER, PEQUENA ALÇA DE TRANSPORTE E ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM. MEDIDAS APROXIMADAS: 26 X 14 X 10 (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA); CORES: AZUL, PRETO OU MARROM; MATERIAL: SINTÉTICO/POLIÉSTER.			
35 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	6.047	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCO NEVE: SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, APROX.: 30 METROS. FARDO COM 64 ROLOS (16 PACOTES COM 4 ROLOS . PADRÃO DE QUALIDADE PERSONAL, BOB OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
36 COTA RESERVADA (25% do item 35 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	2.015	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCO NEVE: SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, APROX.: 30 METROS. FARDO COM 64 ROLOS (16 PACOTES COM 4 ROLOS . PADRÃO DE QUALIDADE PERSONAL, BOB OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
37 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	12.860	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA; INTERFOLHADA, ACABAMENTO GOFRADO; QUANTIDADE DE DOBRAS DUAS; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR OU IGUAL A 80,0%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 6,0 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 5,0 G/G; QUANTIDADE DE FUROS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR OU IGUAL A 90,0 N/M; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS; DIMENSÃO APROXIMADA DA FOLHA (23,0X21,0) CM=(LXA) COM TOLERANCIA DE ATE 4,0% NAS MEDIDAS; ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS; ACABAMENTO COM MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS.			
38 COTA RESERVADA (25% do item 37 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	4.286	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA; INTERFOLHADA, ACABAMENTO GOFRADO; QUANTIDADE DE DOBRAS DUAS; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR OU IGUAL A 80,0%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 6,0 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 5,0 G/G; QUANTIDADE DE FUROS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR OU IGUAL A 90,0 N/M; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS; DIMENSÃO APROXIMADA DA FOLHA (23,0X21,0) CM=(LXA) COM TOLERANCIA DE ATE 4,0% NAS MEDIDAS; ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS; ACABAMENTO COM MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS.			
39 Exclusivo para	5	UN	PENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA CABELO DENTES LARGOS, TAMANHO			

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			APROXIMADO 20 CM, COM CABO DE PLÁSTICO E MATERIAL RESISTENTE.			
40 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	30	EMB	POMADA PARA ASSADURAS.: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 60G, ANTIASSADURAS E COM FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE CONSERVANTES, PERFUMES, CORANTES E PARABENOS, TEM COMO INDICAÇÃO PRINCIPAL PROTEÇÃO E TRATAMENTO DAS ASSADURAS INFANTIS (DERMATITE AMONIACAL "DERMATITE DAS FRALDAS"), CLINICAMENTE TESTADO POR DERMATOLOGISTAS E PEDIATRAS, COM LANOLINA E VITAMINA E E PRÓ-VITAMINA B5, PADRÃO DE QUALIDADE BEPANTOL BABY, HIPOGLÓS, NEBACETIN BABY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
41 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	4.174	UN	SABONETE BRANCO 90G.: CREMOSO, APROXIMADAMENTE 90G, COM GLICERINA HIDRATANTE E INGREDIENTES NATURAIS, INDICADO PARA HIGIENE DIÁRIA DA PELE, COMPOSIÇÃO: SEBATO DE SÓDIO, PALMITATO DE SÓDIO, SOJATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, AMIDO DE MILHO, ÁCIDO CÍTRICO, EDTA, EHDP, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, CI 77891, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PADRÃO DE QUALIDADE LUX, NIVEA, DOVE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
42 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	900	CAIXA	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO NEUTRO GLICERINADO CREMOSO, NEUTRO, GLICERINADO, COM VÁLVULA PUMP, SEM CORANTE E SEM FRAGRÂNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALADAS EM FRASCO COM VOLUME DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
43 COTA RESERVADA (25% do item 42 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	300	CAIXA	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO NEUTRO GLICERINADO CREMOSO, NEUTRO, GLICERINADO, COM VÁLVULA PUMP, SEM CORANTE E SEM FRAGRÂNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALADAS EM FRASCO COM VOLUME DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
44 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	346	CAIXA	SABONETE LÍQUIDO - ERVA DOCE ASPECTO VISCOSO, COM VÁLVULA PUMP, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO CADA.			
45 COTA RESERVADA (25% do item 44 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48	115	CAIXA	SABONETE LÍQUIDO - ERVA DOCE ASPECTO VISCOSO, COM VÁLVULA PUMP, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE			

da Lei 123/06)			LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO CADA.			
46 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	500	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, LÍQUIDO VISCOSO, PH NEUTRO, COM ADIÇÃO DE EMOLIENTES PARA EVITAR RESSECAMENTO E PROPORCIONAR HIDRATAÇÃO DA PELE, SEM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, BACTERICIDA, ANTI-SÉPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RÍGIDA, LACRADA, CONTENDO 05 LITROS DE PRODUTO.			
47 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.004	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS.: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ÁGUA, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, PEG 80 LAURATO DE SORBITANO, LAUROANFOACETATO DE SÓDIO, POLISSORBATO 20, FRAGRÂNCIA (A BASE DE LAVANDA, CAMOMILA E OUTRAS ESSÊNCIAS NATURAIS), PEG 150 DIESTEARATO, FENOXIETANOL, CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTILPARABENO E ÁCIDO CÍTRICO, POSSUI FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA PARA NÃO IRRITAR OS OLHOS DO BEBÊ, HIPOALERGÊNICO E POSSUI PH NEUTRO, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 200 ML, MARCA JOHNSON, GRANADO, DOVE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
48 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	8	UN	SABONETEIRA PLÁSTICA PARA USO DIÁRIO, PRÁTICA E RESISTENTE A QUEDAS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS TAMANHO APROXIMADO: 10,5 CM COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA.			
49 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	FRASCO	SHAMPOO PARA BEBÊS FÓRMULA NEUTRA , SEM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA, DESENVOLVIDA PARA NÃO ARDER OS OLHOS, PROPORCIONANDO CUIDADO DELICADO PARA A PELE SENSÍVEL DOS BEBÊS. O PRODUTO POSSUI REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 400 ML.			
50 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	325	GALÃO	SHAMPOO.: ALTA CONCENTRAÇÃO, AROMÁTICO, PARA LIMPAR, PERFUMAR, HIDRATAR, RESTAURAR E DAR BRILHO AOS CABELOS, SEM SAL, GALÃO DE APROXIMADAMENTE 4,6 A 5,0 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE YAMA, REPOS, DETAGOLD OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
51 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	20	UN	TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS PRODUTO EM PÓ, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, DESTINADO À HIGIENE DOS PÉS E AO CONTROLE DOS ODORES DECORRENTES DA TRANSPIRAÇÃO, AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DA UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM TAMPA E CONTEÚDO DE, NO MÍNIMO, 100 G. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE,			

			COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E MODO DE USO.			
52 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	TESOURA PARA CORTAR UNHAS INFANTIL TESOURA PEQUENA PARA CORTAR UNHAS DE BEBÊS COM PONTAS ARREDONDADAS COM CABO DE PLÁSTICO E COLORIDO.			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 – Local de entrega das Notas Fiscais:

- Secretaria Municipal de Administração Rua Luiz Euzébio, nº 575 – Centro, Curvelo/MG, 35790-135, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail administracao@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114 – térreo, Centro, Curvelo/MG, 35790-264, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail social@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Agronegócio Rua Wilza Patrícia Martins, nº 290 A, Jockey Club, Curvelo/MG, 35.792-345, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail agronegonico@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Encaminhada para o e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Educação Avenida Bias Fortes, nº 2.203,Tibira, Curvelo/MG, 35792-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas fiscais também poderão ser entregues através dos e-mails patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br e financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Joaquim Felício, nº 890, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, se segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, se segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Saúde Rua Joaquim Felício, nº 730, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail financeirosaude@curvelo.mg.gov.br.

- Assessoria de Assuntos Estratégicos Rua General Carneiro, nº 714, Centro, Curvelo/MG, 35790-129, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.As notas também poderão ser encaminhadas para o email transito@curvelo.mg.gov.br.

4.2.1 – Local de entrega dos produtos:

- Secretaria Municipal de Administração: Rua Luiz Euzébio, nº 575, Centro, 35790-135, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, térreo, Centro, 35790-264, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, 35790-207, Curvelo/MG, horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Educação: Av. Bias Fortes, nº 2.203, Tibira, 35792-000, Curvelo/MG, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Saúde: Av. do Contorno, nº 46, Tibira, 35792-074, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Joaquim Felício, nº 890, Centro, Curvelo/MG, 35790- 171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, se segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Agronegócio: Rua Wilza Patrícia Martins, nº 290 A, Jockey Club, Curvelo/MG, 35.792-345, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco.....,**

Agência....., Conta Corrente...., após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX / 100) **30**
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **FORNECEDORA**.

9.2 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (15/10/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Prestar o serviço registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;
b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) Racionalização do uso de matérias-primas;
d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

10.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

10.14 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.15 – A **FORNECEDORA** deverá realizar as entregas nos locais, horários, quantidades e prazos determinados nas ordens de fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a identificação do processo, da ordem de fornecimento e dos produtos entregues.

10.16 – Fornecer materiais com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, salvo para o papel higiênico cuja validade é indeterminada.

10.17 – Os produtos sujeitos à obrigatoriedade de registro e/ou notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão possuir a devida regularização sanitária, cabendo à contratada apresentar, **quando da entrega dos produtos**, o respectivo Certificado de Registro, comprovante de Notificação ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), conforme a regulamentação aplicável. Na hipótese de registro vencido, será admitida a apresentação do comprovante de solicitação de revalidação, desde que protocolada tempestivamente e observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos objetos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Administração	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisó-

	rio e definitivo dos produtos: Amauri Gomes de Carvalho, CPF 887.xxx.xxx-10, contato (38) 3722-2394, e-mail patrimonio@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Flávia Guimarães Silva, CPF 017.xxx.xxx-60.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Kívia Nayara Araújo Lima, CPF 105.xxx.xxx-02; Daniel Antônio Rocha, CPF 524.xxx.xxx-04; contato (38) 3721-5092; e-mail social@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Ivene Moura Pacheco Silva, CPF 082.xxx.xxx-10; contato (38) 3721-3923; email desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br.
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Fiscal administrativo: Diônata Agenor Alves Santana Braga, CPF 119.xxx.xxx-56, contato 38 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br. Recebimento Provisório e Definitivo: Gilson Alves da Silva, CPF 607.xxx.xxx-68, contato 38 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br, Thiago Chaves Coelho, CPF 112.xxx.xxx-95, contato 38 3721-2133, e-mail defesacivil@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Alair José de Oliveira Júnior – CPF: 123.XXX.xxx-05, contato: (38) 3721 7907, e-mail governo@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Fiscais administrativos: Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF 089.xxx.xxx-30; Natália Marques Gonçalves, CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Geraldo Magela Pereira, CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981. Gestor: Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721- 4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gv.br
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal administrativo: Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF 110.xxx.xxx-66 e Michele Enoia C. Marques, CPF 981.xxx.xxx-15, contato 38 3722-3275, e-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br, Cintya Buitrago Libório Coelho, CPF 877.xxx.xxx20, Nilda Alves da Silva, CPF 074.xxx.xxx-95, contato 38 3722-3275, e-mail educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br, Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02 e Adilson Batista da Silva, CPF 610.xxx.xxx-04, contato 38 3722- 3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. Responsável Recebimento Provisório e Definitivo: Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02 e Adilson Batista da Silva, CPF 610.xxx.xxx-04, contato 38 3722- 3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. Gestor: Alessandro Gomes Soares, CPF 011.xxx.xxx-12, contato 38 3722-3275, e-mail educacao@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal administrativo: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00, contato 38 3722-3271, e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Recebimento Provisório e Definitivo: Ivon Gonçalves da Rocha, CPF 598.xxx.xxx04, contato 38 3722-3271. Gestor: Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72, contato 38 3721-4222, email obras@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal administrativo e Recebimento Provisório e Definitivo: Dalila Pinto Malaquias, CPF 099.xxx.xxx-92, Izabela de Oliveira Barbosa Fernandes Santos, CPF 102.xxx.xxx-58, contato 38 3721-2944, e-mail almoxsaude.curvelo@gmail.com. Gestor: Raphael Dumont Schlegel, CPF 014.xxx.xxx-56, contato 38 3722-3279, e-mail saude@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal administrativo e Recebimento Provisório e Definitivo: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas, CPF 012.xxx.xxx-03, contato 38 3721-8921, e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues, CPF 117.xxx.xxx-81, contato 38 3721- 8921, e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Agronegócio	Fiscal administrativo e Recebimento Provisório e Definitivo: Ana Bernadete Lima Pereira, CPF 054.xxx.xxx-04, Aline Esteves Alves, CPF 059.xxx.xxx-05, contato 38 3722-2788, e-mail agricultura.seagrocvo@gmail.com. Gestor: Pedro Oliveira de Salvo, CPF 020.xxx.xxx-60, contato 38 3721-4807, e-mail agricultura.seagrocvo@gmail.com.

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.09 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

11.10 – Aplicar a **FORNECEDORA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.11 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **FORNECEDORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12 – Expedir as comunicações dirigidas a **FORNECEDORA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.13 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata, indicado pelo gestor da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018)

16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2026**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais

regulamentadores da Lei n° 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____
MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

_____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor ----------, brasileiro, -----, ----------, residente e domiciliado na rua ---------, nº -----, -------, Curvelo/MG, portador do CPF nº -------, CI --------, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2026,** originário do Processo nº 139/2026, datado de 22/10/2026, processo SEI nº 2.02.002141/2026-2, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de materiais de higiene pessoal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Agronegócio, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,** conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 056/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2026 e na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	180	PACOTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO ABSORVENTE INTIMO FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM COBERTURA SUAVE, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES. FORNECER O PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, PARA QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.			
02 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer	569	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM (INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS) COM AÇÃO BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: ETANOL, ÁGUA			

empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)			DEIONIZADA E DESNATURANTE. EMBALADO EM FRASCO COM VOLUME DE 01 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
03 COTA RESERVADA (25% do item 02 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	189	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM (INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS) COM AÇÃO BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE. EMBALADO EM FRASCO COM VOLUME DE 01 LITRO, CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	597	GALÃO	ALCOOL GEL BACTERICIDA 70%: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL 70%, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, COM HIDRATANTE, ISENTO DE CONTAMINANTES, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, POSSUI LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE.			
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	10	PACOTE	ALGODÃO EM BOLAS; HIDROFILO; COR BRANCA ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMATO DE BOLAS, NA COR BRANCA, FABRICADO EM ALGODÃO PURO, SUPER ABSORVENTE, EXTRA MACIO, PRODUTO INDICADO PARA CUIDADOS COM A PELE DELICADA DE BEBÊS E OUTRAS APLICAÇÕES. PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO LÍQ. APROXIMADO DE 100G, DEVERA CONTER NA EMBALAGEM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO E OUTRAS INFORMAÇÕES. PACOTE DE APROXIMADAMENTE: 100 GR.			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	20	UN	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE E CABEÇA FIXA.			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	40	UN	BUCHA VEGETAL PARA BANHO 100% NATURAL BUCHA VEGETAL PARA BANHO, FORMATO OVAL, 100% NATURAL (BUCHA VEGETAL), BORDAS COSTURADAS COM UM LADO EM TECIDO, COM ABERTURA PARA ENCAIXE DA MÃO E OUTRO. BUCHA DE FORMA INTEIRA, SEM EMENDAS, COM SUPORTE PARA PENDURAR. COMPOSIÇÃO: BUCHA VEGETAL, VALIDADE: INDETERMINADA, SUPORTE PARA MÃO. TAMANHO APROXIMADO 12 CM X 15 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	FRASCO	CONDICIONADOR PARA BEBÊS 400ML CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO DO BEBÊ E RECÉM NASCIDOS. SEM ÁLCOOL; NÃO IRRITAR OS OLHOS NEM A PELE DOS BEBÊS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE -			

			FRASCO COM 400ML.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	156	GALÃO	CONDICIONADOR.: GALÃO DE APROXIMADAMENTE 05 LITROS DE CABELO, HIDRATA INTENSAMENTE OS CABELOS RESSECADOS E SEM BRILHO, COM VITAMINA E, ÔMEGA 6 E 9 E AMINOÁCIDOS, PH ENTRE 3.5 A 4.5, PADRÃO DE QUALIDADE YAMA, ALINE, LIGHT HAIR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	CONJUNTO	CONJUNTO ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON. O PENTE POSSUI DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS. A EMBALAGEM CONTÉM: 01 ESCOVA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E 01 PENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÃO APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 90 X 35 X 195 MM. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES DIVERSAS.			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	CORTADOR DE UNHAS CORTADOR COM LÂMINAS CURVAS EM FORMATO ANATÔMICO; POSSUI LIMA PARA POLIR E PONTA PARA LIMPEZA DA PARTE INFERIOR DAS UNHAS. PRECISÃO DE CORTE; LIMA POLIDORA; AÇO CROMADO, TAMANHO GRANDE.			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	10	UN	CREME DE PENTEAR CABELO SEM ENXÁGUE CREME PARA CABELO, PARA PENTEAR, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, USO INFANTIL, SEM ENXÁGUE; PH FISIOLÓGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO DETERMINADO PELA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADA DA ENTREGA, CONTENDO INGREDIENTES CONDICIONANTES QUE TRAZEM MACIEZ E SEDOSIDADE AOS FIOS, COMPOSIÇÃO: AQUA, CETYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, DIMETHICONE, FRAGRANCE, LANOLIN, METHYLISOTHIAZOLINONE (AND) METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE E CITRIC ACID, EMBALAGEM DE PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 300G, VOLUME LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 300ML. PADRÃO DE QUALIDADE SEDA, KOLENE, SALON LINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.050	UN	CREME DENTAL ADULTO APROXIMADAMENTE 90G CREME DENTAL PARA HIGIENE BUCAL DE USO ADULTO, ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 90 G. DEVERÁ CONTER AGENTE FLUORETADO (COMO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO OU FLUORETO DE SÓDIO), COM CONCENTRAÇÃO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, E APRESENTAR PROPRIEDADES DE LIMPEZA, PROTEÇÃO ANTICÁRIE E REFRESCÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.			
14 Exclusivo para	3.030	UN	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO, EMBALAGEM DE NO APROX. DE 50G.			

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES . PADRÃO DE QUALIDADE ORAL-B, TANDY, COLGATE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	15	UN	CREME HIDRATANTE PARA CABELOS - 1 KG MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO PROFUNDA. NUTRI E REVITALIZANTE OS CABELOS E É COMPOSTO PELAS VITAMINAS A, E E F, QUE TONIFICA E HIDRATA, COMPOSTO TAMBÉM DE EXTRATOS VEGETAIS DE ALGAS MARINHAS, ALOE VERA E JABORANDI. POSSUI QUERATINA QUE AUXILIA NA REESTRUTURAÇÃO DO FIO DANIFICADO, FORTALECENDO-O E PROTEGENDO-O. CREME HIDRATANTE DE APROXIMADAMENTE 1 KG.			
16 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	30	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM CREME SEM PERFUME, UNISSEX, OFERECER AÇÃO ANTITRANSPIRANTE QUE PROTEGE EFETIVAMENTE CONTRA OS ODORES E UMIDADES CAUSADAS PELA TRANSPIRAÇÃO NA FORMA DE APLICAÇÃO CREME. SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 55GR.			
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.030	UN	ESCOVA DENTAL; ADULTO COM CERDAS MACIAS; EM DIVERSAS CORES; TIPO CABO EMBORRACHADO COM APROXIMADAMENTE 23 CM; MODELO EMBALAGEM INDIVIDUAL; FUNCIONAMENTO PARA A HIGIENE BUCAL; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.			
18 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	7.030	UN	ESCOVA DENTAL; USO INFANTIL.: COM CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA; NA COR SORTIDA; TIPO COMUM, COM 28 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDOS EM 4 FILEIRAS; MODELO ANATÔMICO; FUNCIONAMENTO MANUAL; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM; COM CABO RETO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE COLGATE, ORAL B, CONDOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	ESCOVA PARA CABELO CABO EM MADEIRA E PIGMENTOS, MATERIAL SINTÉTICO E CERDAS NATURAIS, TAMANHO APROXIMADO: 20 CM.			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48	6	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS.: CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO E BASE EM POLIPROPILENO, PADRÃO DE QUALIDADE BETTANIN, CONDOR, ZALIKE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

da Lei 123/06)						
21 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	FIO DENTAL ENCERADO COM 100 METROS, EXTRA FINO, PADRÃO DE QUALIDADE HILLO, ORAL-B, PRO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G.: UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 07 A 13 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M.: UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 04 A 10 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P.: UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 03 A 06 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
25 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP	1.150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG.: UNISSEX; USO DIURNO E NOTURNO; POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIESTIRENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE			

ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE DE FIBRAS DE BICOMPONENTES E FIBRA POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA; BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; ELÁSTICO CONTORNANDO AS PERNAS; MATERIAL ANTIALÉRGICO; FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA; PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; PESO 09 A 15 KG; PADRÃO DE QUALIDADE TURMA DA MÔNICA, POM POM, PERSONAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAMANHO XXG.: PESO ACIMA 14 KG FORMATO ANATÔMICO NAO TOXICO COMPOSICAO INTERNA DE FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E CAMADA EXTERNA E INTERNA COM TOQUE SUAVE DE ALGODÃO. MATERIAL ANTIALÉRGICO, FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.			
27 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	20	UN	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL: TAMANHO RN PESO DE ATÉ 4 KG FORMATO ANATÔMICO NÃO TOXICO COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRAS OU POLPAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS CONTORNANDO AS PERNAS E CAMADA EXTERNA E INTERNA COM TOQUE SUAVE DE ALGODÃO. MATERIAL ANTIALÉRGICO, FITAS DE FECHAMENTO COM SISTEMA ABRE-FECHA. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HS DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.			
28 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	30	UN	HIDRATANTE CORPORAL, INDICADO PARA PELE SECA E/OU RESSECADA, SEM FRAGRÂNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.			
29 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	4.556	FRASCO	HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO DE MÃOS ASPECTO FÍSICO: GEL; COMPOSIÇÃO (1): ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; COMPOSIÇÃO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRAÇÃO; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; PRODUTO DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, SEM RESÍDUOS, SEM ENXÁGUE, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGÊNICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE ESSENZA, LEIFRAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30 COTA RESERVADA (25% do item 29 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.518	FRASCO	HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO DE MÃOS ASPECTO FÍSICO: GEL; COMPOSIÇÃO (1): ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; COMPOSIÇÃO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRAÇÃO; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; PRODUTO DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, SEM RESÍDUOS, SEM ENXÁGUE, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGÊNICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE:			

			DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE ESSENZA, LEIFRAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	15	EMB	LENÇO UMEDECIDO.: FÓRMULA SUAVE, SEM ÁLCOOL, SUAVE FRAGÂNCIA, PARA RECÉM NASCIDO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO: 19 CM X 12 CM, PADRÃO DE QUALIDADE HUGGIES, PAMPERS, ISA BABY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	15	UN	LIXAS PARA UNHAS LIXAS DESCARTÁVEIS PARA UNHAS DAS MÃOS E PÉS, APROXIMADAMENTE 18 CM CADA.			
33 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	5	FRASCO	LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE DE BEBES LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, PRUNUS AMYGDALUS DULCIS OIL, ISOPROPYL PALMITATE, ACRYLATES, ACRYLAMIDE COPOLYMER PARAFFINUM LIQUIDUM; METHYL GLUCOSE ETHER DISTEARATE, SODIUM HYDROXIDE, SOYBEAN GLYCERIDES, BUTYOSPERMUM PARKLL BUTTER UNSAPONIFIABLES, DIMETHICONE, PARFUM, ACRYLATES, PHENOXYETHANOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, BENZYL ALCOHOL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 200ML; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE; VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES - FRASCO COM 200ML.			
34 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	5	UN	NECESSAIRE UNISSEX BÁSICA LISA NECESSAIRE UNISSEX, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO. POSSUI FECHAMENTO POR ZÍPER, BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO COM ZIPPER, PEQUENA ALÇA DE TRANSPORTE E ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM. MEDIDAS APROXIMADAS: 26 X 14 X 10 (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA); CORES: AZUL, PRETO OU MARROM; MATERIAL: SINTÉTICO/POLIÉSTER.			
35 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	6.047	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCO NEVE: SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, APROX.: 30 METROS. FARDO COM 64 ROLOS (16 PACOTES COM 4 ROLOS . PADRÃO DE QUALIDADE PERSONAL, BOB OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
36 COTA RESERVADA (25% do item 35 – exclusivo para	2.015	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCO NEVE: SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, APROX.: 30 METROS. FARDO COM 64 ROLOS (16 PACOTES COM 4 ROLOS . PADRÃO DE QUALIDADE			

ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)			PERSONAL, BOB OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
37 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	12.860	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA; INTERFOLHADA, ACABAMENTO GOFRADO; QUANTIDADE DE DOBRAS DUAS; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR OU IGUAL A 80,0%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 6,0 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 5,0 G/G; QUANTIDADE DE FUROS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR OU IGUAL A 90,0 N/M; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS; DIMENSÃO APROXIMADA DA FOLHA (23,0X21,0) CM=(LXA) COM TOLERANCIA DE ATE 4,0% NAS MEDIDAS; ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS; ACABAMENTO COM MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS.			
38 COTA RESERVADA (25% do item 37 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	4.286	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA; INTERFOLHADA, ACABAMENTO GOFRADO; QUANTIDADE DE DOBRAS DUAS; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR OU IGUAL A 80,0%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 6,0 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 5,0 G/G; QUANTIDADE DE FUROS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR OU IGUAL A 90,0 N/M; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS; DIMENSÃO APROXIMADA DA FOLHA (23,0X21,0) CM=(LXA) COM TOLERANCIA DE ATE 4,0% NAS MEDIDAS; ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS; ACABAMENTO COM MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS.			
39 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	5	UN	PENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA CABELO DENTES LARGOS, TAMANHO APROXIMADO 20 CM, COM CABO DE PLÁSTICO E MATERIAL RESISTENTE.			
40 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	30	EMB	POMADA PARA ASSADURAS.: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 60G, ANTIASSADURAS E COM FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE CONSERVANTES, PERFUMES, CORANTES E PARABENOS, TEM COMO INDICAÇÃO PRINCIPAL PROTEÇÃO E TRATAMENTO DAS ASSADURAS INFANTIS (DERMATITE AMONIACAL "DERMATITE DAS FRALDAS"), CLINICAMENTE TESTADO POR DERMATOLOGISTAS E PEDIATRAS, COM LANOLINA E VITAMINA E E PRÓ-VITAMINA B5, PADRÃO DE QUALIDADE BEPANTOL BABY, HIPOGLÓS, NEBACETIN BABY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
41 Exclusivo para	4.174	UN	SABONETE BRANCO 90G.: CREMOSO, APROXIMADAMENTE 90G, COM GLICERINA			

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			HIDRATANTE E INGREDIENTES NATURAIS, INDICADO PARA HIGIENE DIÁRIA DA PELE, COMPOSIÇÃO: SEBATO DE SÓDIO, PALMITATO DE SÓDIO, SOJATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, AMIDO DE MILHO, ÁCIDO CÍTRICO, EDTA, EHDP, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, CI 77891, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PADRÃO DE QUALIDADE LUX, NIVEA, DOVE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
42 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	900	CAIXA	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO NEUTRO GLICERINADO CREMOSO, NEUTRO, GLICERINADO, COM VÁLVULA PUMP, SEM CORANTE E SEM FRAGRÂNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALADAS EM FRASCO COM VOLUME DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
43 COTA RESERVADA (25% do item 42 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	300	CAIXA	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO NEUTRO GLICERINADO CREMOSO, NEUTRO, GLICERINADO, COM VÁLVULA PUMP, SEM CORANTE E SEM FRAGRÂNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALADAS EM FRASCO COM VOLUME DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
44 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	346	CAIXA	SABONETE LÍQUIDO - ERVA DOCE ASPECTO VISCOSO, COM VÁLVULA PUMP, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO CADA.			
45 COTA RESERVADA (25% do item 44 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	115	CAIXA	SABONETE LÍQUIDO - ERVA DOCE ASPECTO VISCOSO, COM VÁLVULA PUMP, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 01 LITRO CADA.			
46 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	500	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, LÍQUIDO VISCOSO, PH NEUTRO, COM ADIÇÃO DE EMOLIENTES PARA EVITAR RESSECAMENTO E PROPORCIONAR HIDRATAÇÃO DA PELE, SEM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, BACTERICIDA, ANTI-SÉPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RÍGIDA, LACRADA, CONTENDO 05 LITROS DE PRODUTO.			
47 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.004	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS.: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ÁGUA, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, PEG 80 LAURATO DE SORBITANO, LAUROANFOACETATO DE SÓDIO, POLISSORBATO 20, FRAGRÂNCIA (A BASE DE LAVANDA, CAMOMILA E OUTRAS ESSÊNCIAS NATURAIS), PEG 150 DIESTEARATO, FENOXIETANOL, CLORETO DE SÓDIO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, BUTILPARABENO E ÁCIDO CÍTRICO, POSSUI FÓRMULA			

			CLINICAMENTE TESTADA PARA NÃO IRRITAR OS OLHOS DO BEBÊ, HIPOALERGÊNICO E POSSUI PH NEUTRO, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 200 ML, MARCA JOHNSON, GRANADO, DOVE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
48 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	8	UN	SABONETEIRA PLÁSTICA PARA USO DIÁRIO, PRÁTICA E RESISTENTE A QUEDAS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS TAMANHO APROXIMADO: 10,5 CM COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA.			
49 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	FRASCO	SHAMPOO PARA BEBÊS FÓRMULA NEUTRA , SEM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA, DESENVOLVIDA PARA NÃO ARDER OS OLHOS, PROPORCIONANDO CUIDADO DELICADO PARA A PELE SENSÍVEL DOS BEBÊS. O PRODUTO POSSUI REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 400 ML.			
50 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	325	GALÃO	SHAMPOO.: ALTA CONCENTRAÇÃO, AROMÁTICO, PARA LIMPAR, PERFUMAR, HIDRATAR, RESTAURAR E DAR BRILHO AOS CABELOS, SEM SAL, GALÃO DE APROXIMADAMENTE 4,6 A 5,0 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE YAMA, REPOS, DETAGOLD OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
51 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	20	UN	TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS PRODUTO EM PÓ, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, DESTINADO À HIGIENE DOS PÉS E AO CONTROLE DOS ODORES DECORRENTES DA TRANSPIRAÇÃO, AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DA UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM TAMPA E CONTEÚDO DE, NO MÍNIMO, 100 G. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E MODO DE USO.			
52 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	6	UN	TESOURA PARA CORTAR UNHAS INFANTIL TESOURA PEQUENA PARA CORTAR UNHAS DE BEBÊS COM PONTAS ARREDONDADAS COM CABO DE PLÁSTICO E COLORIDO.			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 – Local de entrega das Notas Fiscais:

- Secretaria Municipal de Administração Rua Luiz Euzébio, nº 575 – Centro, Curvelo/MG, 35790-135, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail administracao@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114 – térreo, Centro, Curvelo/MG, 35790-264, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail social@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Agronegócio Rua Wilza Patrícia Martins, nº 290 A, Jockey Club, Curvelo/MG, 35.792-345, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail agronegonico@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Encaminhada para o e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Educação Avenida Bias Fortes, nº 2.203,Tibira, Curvelo/MG, 35792-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas fiscais também poderão ser entregues através dos e-mails patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br e financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Joaquim Felício, nº 890, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, se segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, se segunda a sexta-feira, exceto feriados. As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Saúde Rua Joaquim Felício, nº 730, Centro, Curvelo/MG, 35790-171, no horário de 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.As notas também poderão ser encaminhadas para o e-mail financeirosaude@curvelo.mg.gov.br.

- Assessoria de Assuntos Estratégicos Rua General Carneiro, nº 714, Centro, Curvelo/MG, 35790-129, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.As notas também poderão ser encaminhadas para o email transito@curvelo.mg.gov.br.

4.2.1 – Local de entrega dos produtos:

- Secretaria Municipal de Administração: Rua Luiz Euzébio, nº 575, Centro, 35790-135, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, térreo, Centro, 35790-264, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, 35790-207, Curvelo/MG, horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Educação: Av. Bias Fortes, nº 2.203, Tibira, 35792-000, Curvelo/MG, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Saúde: Av. do Contorno, nº 46, Tibira, 35792-074, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Joaquim Felício, nº 890, Centro, Curvelo/MG, 35790- 171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, se segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Secretaria Municipal de Agronegócio: Rua Wilza Patrícia Martins, nº 290 A, Jockey Club, Curvelo/MG, 35.792-345, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....,** após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei n° 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de

substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.05.01.04.122.0408.2025 3.3.90.30.00.1.500.000.0000-132
02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-232
02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-250
02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-253
02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-258
02.09.01.10.122.1002.2105.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-297
02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-305
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-319
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-319
02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-341
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-351
02.09.02.10.302.1005.2121.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-376
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-385
02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-408
02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-419
02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-429
02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-429
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-478
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-478
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-504
02.10.02.12.361.1203.2138.3.3.90.30.00.1 550.001.1001-504
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.500.001.1001-515
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.550.001.0000-515
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-529
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.1.550.000.1001-529
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-541
02.10.02.12.366.1201.2146.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-550
02.10.02.12.367.1201.2144.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-558
02.10.02.12.367.1201.2144.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-558
02.10.02.12.367.1202.2144.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-568
02.10.02.12.367.1202.2144.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-568
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-576
02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-659
02.13.01.06.182.2601.2195.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-734
02.13.01.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-740
02.15.01.04.122.0445.2356.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-752
02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-775
02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-789
02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-789
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-814
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-814
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-814
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-823
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-823
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-835

02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-835
02.16.02.14.422.0802.2179.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-842
02.16.02.14.422.0802.2328.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-845
02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-850
02.16.02.14.422.0806.2335.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-859
02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-874
02.17.01 18.122.1802.2358 3.3.90.30.00.1.500.000.0000-893

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (15/10/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Prestar o serviço contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;
b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) Racionalização do uso de matérias-primas;
d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 – A contratada deverá realizar as entregas nos locais, horários, quantidades e prazos determinados nas ordens de fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a identificação do processo, da ordem de fornecimento e dos produtos entregues.

11.16 – Fornecer materiais com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, salvo para o papel higiênico cuja validade é indeterminada.

11.17 – Os produtos sujeitos à obrigatoriedade de registro e/ou notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão possuir a devida regularização sanitária, cabendo à contratada apresentar, **quando da entrega dos produtos**, o respectivo Certificado de Registro, comprovante de Notificação ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), conforme a regulamentação aplicável. Na hipótese de registro vencido, será admitida a apresentação do comprovante de solicitação de revalidação, desde que protocolada tempestivamente e observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Administração	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Amauri Gomes de Carvalho, CPF 887.xxx.xxx-10, contato (38) 3722-2394, e-mail patrimonio@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Flávia Guimarães Silva, CPF 017.xxx.xxx-60.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Kívia Nayara Araújo Lima, CPF 105.xxx.xxx-02; Daniel Antônio Rocha, CPF 524.xxx.xxx-04; contato (38) 3721-5092; e-mail social@curvelo.mg.gov.br.

	Gestora: Ivene Moura Pacheco Silva, CPF 082.xxx.xxx-10; contato (38) 3721-3923; email desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br.
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Fiscal administrativo: Diônata Agenor Alves Santana Braga, CPF 119.xxx.xxx-56, contato 38 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br. Recebimento Provisório e Definitivo: Gilson Alves da Silva, CPF 607.xxx.xxx-68, contato 38 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br, Thiago Chaves Coelho, CPF 112.xxx.xxx-95, contato 38 3721-2133, e-mail defesacivil@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Alair José de Oliveira Júnior – CPF: 123.XXX.xxx-05, contato: (38) 3721 7907, e-mail governo@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Fiscais administrativos: Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF 089.xxx.xxx-30; Natália Marques Gonçalves, CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Geraldo Magela Pereira, CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981. Gestor: Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721- 4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gv.br
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal administrativo: Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF 110.xxx.xxx-66 e Michele Enoia C. Marques, CPF 981.xxx.xxx-15, contato 38 3722-3275, e-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br, Cintya Buitrago Libório Coelho, CPF 877.xxx.xxx20, Nilda Alves da Silva, CPF 074.xxx.xxx-95, contato 38 3722-3275, e-mail educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br, Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02 e Adilson Batista da Silva, CPF 610.xxx.xxx-04, contato 38 3722- 3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. Responsável Recebimento Provisório e Definitivo: Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02 e Adilson Batista da Silva, CPF 610.xxx.xxx-04, contato 38 3722- 3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. Gestor: Alessandro Gomes Soares, CPF 011.xxx.xxx-12, contato 38 3722-3275, e-mail educacao@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal administrativo: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00, contato 38 3722-3271, e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Recebimento Provisório e Definitivo: Ivon Gonçalves da Rocha, CPF 598.xxx.xxx04, contato 38 3722-3271. Gestor: Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72, contato 38 3721-4222, email obras@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal administrativo e Recebimento Provisório e Definitivo: Dalila Pinto Malaquias, CPF 099.xxx.xxx-92, Izabela de Oliveira Barbosa Fernandes Santos, CPF 102.xxx.xxx-58, contato 38 3721-2944, e-mail almoxsaude.curvelo@gmail.com. Gestor: Raphael Dumont Schlegel, CPF 014.xxx.xxx-56, contato 38 3722-3279, e-mail saude@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal administrativo e Recebimento Provisório e Definitivo: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas, CPF 012.xxx.xxx-03, contato 38

	3721-8921, e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues, CPF 117.xxx.xxx-81, contato 38 3721- 8921, e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Agronegócio	Fiscal administrativo e Recebimento Provisório e Definitivo: Ana Bernadete Lima Pereira, CPF 054.xxx.xxx-04, Aline Esteves Alves, CPF 059.xxx.xxx-05, contato 38 3722-2788, e-mail agricultura.seagrocvo@gmail.com. Gestor: Pedro Oliveira de Salvo, CPF 020.xxx.xxx-60, contato 38 3721-4807, e-mail agricultura.seagrocvo@gmail.com.

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.09 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.10 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.11 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.12 – Expedir as comunicações dirigidas a **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.13 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata, indicado pelo gestor da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em

obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2026, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei n° 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de – 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: